

CI nº 039/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 26 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 601183_PGSL

Senhor Secretário,

CÓPIA

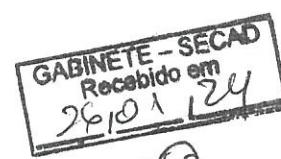
Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento, a Requisição Eletrônica nº 601183_PGSL do TCE/RS referente ao questionário Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Salientamos, que para atendimento da demanda, a mesma foi encaminhada através do Ofício nº 004/2024-Controle Interno à Comissão Especial para Implantação do SIAFIC conforme documentos anexos.

Atenciosamente,


Emilene Moroso Risso

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 15451-2


GABINETE - SECAD
Recebido em
26/01/24

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 20/02/2024 16:38
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 601183

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	20/02/2024 16:38
Protocolo enviado por EMILENE MOROSO RISSO.	20/02/2024 16:38
Peça nº 5709190 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (RONNIE PETERSON COLPO MELLO)	20/02/2024 16:38
Peça nº 5671666 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (RONNIE PETERSON COLPO MELLO)	20/02/2024 16:38
Peça nº 5671645 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (RONNIE PETERSON COLPO MELLO)	20/02/2024 16:38
Peça nº 5671644 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (RONNIE PETERSON COLPO MELLO)	20/02/2024 16:38
Peça nº 5671643 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (RONNIE PETERSON COLPO MELLO)	20/02/2024 16:38
Peça nº 5709190 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	20/02/2024 13:03
Peça nº 5671666 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	20/02/2024 13:03
Peça nº 5671645 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	20/02/2024 13:03
Peça nº 5671644 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	20/02/2024 13:03
Peça nº 5671643 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	20/02/2024 13:03
Peça Documentação remetida pela origem (5671666) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	20/02/2024 12:13
Peça Documentação remetida pela origem (5671645) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	20/02/2024 12:13
Peça Documentação remetida pela origem (5671644) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	20/02/2024 12:12
Peça nº 5709190 assinada por PAULO GILBERTO STAUB LEHNEN (Paulo Gilberto Staub Lehnen)	08/02/2024 14:02
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por PAULO GILBERTO STAUB LEHNEN em 08/02/2024	08/02/2024 14:01
Solicitado por PAULO GILBERTO STAUB LEHNEN a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para PAULO	08/02/2024 14:01
Solicitação de prorrogação de prazo por EMILENE MOROSO RISSO (Através da CI nº 111/2024 do Gabinete do	08/02/2024 13:14
e-Protocolo acessado pela primeira vez por EMILENE MOROSO RISSO	26/01/2024 08:18
Protocolo enviado por PAULO GILBERTO STAUB LEHNEN. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	25/01/2024 17:17
Protocolo enviado por PAULO GILBERTO STAUB LEHNEN. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	25/01/2024 17:17
Protocolo enviado por PAULO GILBERTO STAUB LEHNEN.	25/01/2024 17:17

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Auditor de Controle Externo

Sr. Paulo Gilberto Staub Lehnen

Pelo presente, vimos esclarecer com relação ao Item 1 da Requisição nº 601183, que devido ao envio tardio do questionário respondido pela Secretaria Municipal de Fazenda/SEFAZ, não foi possível responder o mesmo dentro do espaço destinado no site do Tribunal.

Tendo em vista, que o prazo estipulado pelo Tribunal era até 20/10/2023, foi reiterado por diversas vezes com intuito de atender a demanda dentro do prazo oportuno, sendo que o referido questionário respondido foi entregue a esta UCCI na data de 25/10/2023.

Para tanto, o mesmo foi enviado ao TCE/RS no dia 25/10/2023 às 12h31min, através de Protocolo Diversos – Não enquadrado nos demais disponíveis, sob o número de Protocolo 581529, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


Ana Galvão
Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 062/2024

DATA: 09/02/2024

De: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Assunto: Encaminha

Senhora Assessora:

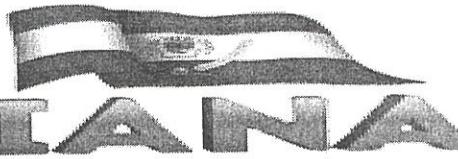
Ao cumprimentá-la cordialmente, viemos através desta, em atenção ao Ofício nº. 004/2024/Controle Interno, encaminhar a CI nº. 015/2024/Departamento de Contabilidade- SEFAZ.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Valdir Venés da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

09/02/24



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 015/2024

DATA: 08/02/2024

De: SEFAZ/Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Fazenda – SEFAZ/Gabinete do Secretário
Assunto: Faz Informação

Senhor Secretário,

Para conhecimento e envio ao Controle Interno.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, em atendimento ao Of. n.º 020/2023-TCERS e requisição de auditoria nº 601183, item 2, enviado pela CI n.º 004/2024 UCCI, informamos o seguinte:

Em virtude de a prefeitura não possuir sistema próprio e estar em fase de licitação de locação do sistema em referência, ainda não foi produzido o plano de ação em tela, que possa representar a atual situação. Carecendo de diálogo com a empresa que será vencedora da licitação referida.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Irton Roberval Goulart Ali
Matr. 593400 - PMU
Contador
CRC/RS 62.204

Depto. de Contabilidade.



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 601183

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 08/02/2024

Observação:

Referente ao questionário Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, enviado por este Tribunal no ano de 2023 (Ofício Circular DCF nº 20/2023) e não respondido pelo Órgão.

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Implantação do SIAFIC

1 - Informar por qual motivo a Administração não participou do referido levantamento, não respondendo o questionário disponibilizado no Espaço do Controle Interno, no Portal do TCE/RS.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO:

'motivo_nao_participacao'.

2 - Enviar um plano de ação com relação de atividades e respectivos prazos para o atendimento aos ditames do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'plano_de_acao'.

3 - Devolver o questionário enviado em anexo devidamente respondido.

Vide questionário em formato PDF em anexo (modelo).

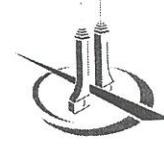
Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO:

'questionario_respondido', de acordo com o MODELO: 'RDI - Anexo - Questionario - SIAFIC v1.docx'.

Paulo Gilberto Staub Lehnen,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 043/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 30 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Gabinete do Prefeito – GAPRE e

Procuradoria Geral do Município – PROGEM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599887-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
31/01/2024**

Senhor Secretário,

CÓPIA

Pela presente, vimos reiterar a CI nº 031/2024-UCCI, que se refere a solicitação de informações sobre à Requisição Eletrônica nº 599887-VBP do TCE/RS (documentos anexos), cujo prazo de resposta para o TCE/RS expirou em 29/01/2024.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Emilene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 15451-2

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Data: 30/01/2024

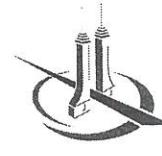
Lízia

30/01/2024

PROGEM
Paula G.
30/01/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 038/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 26 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Gabinete do Prefeito – GAPRE e

Procuradoria Geral do Município – PROGEM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599887-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
29/01/2024**

Senhor Secretário,

GÓPIA

Pela presente, vimos reiterar a CI nº 031/2024-UCCI, que se refere a solicitação de informações sobre à Requisição Eletrônica nº 599887-VBP do TCE/RS (documentos anexos), cujo prazo de resposta para o TCE/RS expirou em 25/01/2024.

Salientamos, que foi solicitado prorrogação de prazo, o qual foi concedido até dia 29/01/2024, conforme documento anexo.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Emilene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 15451-2

Recebido
29/01/24



GABINETE - SECAD
Recebido em
26/01/24


Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Data: 26/01/24



Prorrogação de Prazo

Requisição de Documento(s) e/ou Informação(ões) Nº 599887

Unidade Auditada: PM DE URUGUAIANA

Solicitação realizada em 25/01/2024 por Emilene Moroso Rizzo

Prazo para entrega anterior: 25/01/2024

Prazo para entrega concedido: 29/01/2024

Solicitação analisada em 25/01/2024 por Viviane Barreto Parcianello

Justificativa do Jurisdicionado:

No dia 22/01/2024, através da CI nº 031/2024-Controle Interno, encaminhamos esta RDI à PROGEM, GAPRE e SECAD mas, até a presente data, não obtivemos retorno.

Comentário da Equipe de Auditoria:

Concedido o prazo até 29-01-2024, uma vez que o assunto é prioritário.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 031/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 22 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Gabinete do Prefeito – GAPRE e

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
25/01/2024**

Procuradoria Geral do Município – PROGEM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599887-VBP

CÓPIA

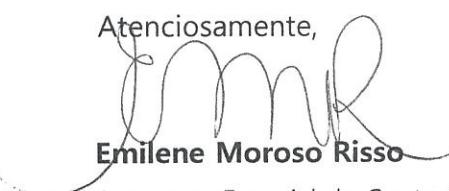
Senhor Secretário,

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, a Requisição Eletrônica nº 599887-VBP do TCE/RS (anexo).

O prazo para entrega da resposta à esta UCCI expira, impreterivelmente,
em 25/01/2024.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Emilene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 15451-2

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data 22/01/24
Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM
22 JAN. 2024
PROGEM
Eduardo C

22/01/24
GABINETE - SECAD
RECEBIDO EM
22/01/24



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 599887

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 25/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Recomposição do Erário no valor de R\$ 216.309,50, relativos a vale-transportes da Vaucher

1 - Informar em que etapa se encontra o processo administrativo nº 2021/05/009967, relatando como estão os trabalhos da Comissão Especial, de quantificação dos vales e apuração dos valores devidos, considerando que já decorreu o prazo de 15 dias estabelecido para tanto, referindo também qual é a previsão de conclusão dos trabalhos. Encaminhar à Equipe os documentos que embasam as informações.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informações'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 25/01/2024 09:32
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 599834

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	25/01/2024 09:32
Protocolo enviado por EMILENE MOROSO RISSO.	25/01/2024 09:32
Peça nº 5658068 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	25/01/2024 09:32
Peça nº 5658067 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	25/01/2024 09:32
Peça nº 5658052 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	25/01/2024 09:32
Peça Documentação remetida pela origem (5658068) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	25/01/2024 09:32
Peça Documentação remetida pela origem (5658067) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	25/01/2024 09:32
e-Protocolo acessado pela primeira vez por EMILENE MOROSO RISSO	22/01/2024 08:46
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	22/01/2024 07:21
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	22/01/2024 07:21

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar a solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 027/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 22 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD;

C/C: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599834-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
23/01/2024**

Senhor Secretário,

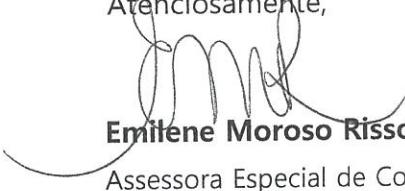
URGENTE

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, a Requisição Eletrônica nº 599834-VBP do TCE/RS (anexo).

O prazo para entrega da resposta à esta UCCI expira, impreterivelmente,
em 23/01/2023.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Emilene Moroso Risso

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 15451-2





REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 599834

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 23/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Se foi avaliado pela Administração que o valor pago até outubro/2023 pelo mesmo item (1) era R\$ 6,21, conforme 5º aditivo do contrato nº 57/2018, a fim de verificar a viabilidade do valor utilizado como referência no PE 99/2023;

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

2 - Informar o preço que o Município tem registrado para os insumos do lanche (pão de forma, pão francês, queijo, mortadela, leite, café, açúcar) em registro de preços de merenda escolar ou outro, remetendo a respectiva ata de RP.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Uruguaiana, 24 de janeiro de 2024.

CI Nº. 51 /2024
DE: SECAD/GAB
PARA: CONTROLE INTERNO

Sra. Assessora

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos, através desta, em resposta a CI nº 027/2024, que encaminha a requisição nº 599834-VBP – TCE/RS, informar que:

- Quanto ao item 1, a Administração considerou o valor pago no período, contudo, conforme a pesquisa de preços juntada aos autos, o valor estava defasado, ao passo que o contrato era do ano de 2018, sendo corrigido anualmente, por índice inflacionário que não refletia a realidade de mercado;
- Quanto ao item 2, segue, em anexo, resposta do Gestor do Sistema de Registro de Preços.

Sendo o que tínhamos para momento, permanecemos à disposição para informações que se fizerem necessárias.

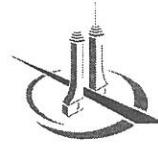
Atenciosamente.


Elton Rosa Melo
Secretário Municipal de Administração


Emilene Moroso Rizzo
Fiscal de Tributos
Matr. 15451-2
Prefeitura Munic. Uruguaiana
RECEBIDO _____
25.01.24
09h09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 032/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 22 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD;

C/C: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599928-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
23/01/2024**

Senhor Secretário,

URGENTE

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, a Requisição Eletrônica nº 599928-VBP do TCE/RS (anexo).

O prazo para entrega da resposta à esta UCCI expira, impreterivelmente,
em 23/01/2023.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Emilene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 15451-2


Silvio Moises Gonçalves
Mat. 11.940-ii

Recebido em 22/01/24
08:12h/01m



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 599928

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 23/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Informar qual a solução administrativa adotada para o fornecimento da alimentação aos usuários do CAPS desde o encerramento do último contrato, em 06-10-2023. Relatar, na prática, como está ocorrendo o fornecimento da alimentação.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 027/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 22 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD;

C/C: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599834-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
23/01/2024**

Senhor Secretário,

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, a Requisição Eletrônica nº 599834-VBP do TCE/RS (anexo).

O prazo para entrega da resposta à esta UCCI expira, impreterivelmente,
em 23/01/2023.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Emilene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 15451-2

Silvio Moisés Gonçalves
Mat. 11.940-7
Recebido em 22/01/2024

22/01/24
GABINETE SECAD
Recebido em



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 599834

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 23/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Se foi avaliado pela Administração que o valor pago até outubro/2023 pelo mesmo item (1) era R\$ 6,21, conforme 5º aditivo do contrato nº 57/2018, a fim de verificar a viabilidade do valor utilizado como referência no PE 99/2023;

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

2 - Informar o preço que o Município tem registrado para os insumos do lanche (pão de forma, pão francês, queijo, mortadela, leite, café, açúcar) em registro de preços de merenda escolar ou outro, remetendo a respectiva ata de RP.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 19/01/2024 10:46
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 599389

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	19/01/2024 10:46
Protocolo enviado por EMILENE MOROSO RISSO.	19/01/2024 10:46
Peça nº 5653959 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	19/01/2024 10:46
Peça nº 5653958 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	19/01/2024 10:46
Peça nº 5653957 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	19/01/2024 10:46
Peça Documentação remetida pela origem (5653959) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	19/01/2024 10:46
Peça Documentação remetida pela origem (5653958) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	19/01/2024 10:46
e-Protocolo acessado pela primeira vez por EMILENE MOROSO RISSO	18/01/2024 12:35
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	18/01/2024 10:49
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	18/01/2024 10:49

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar es solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação i sítio institucional do TCERS na Internet.



C.I. N° 005/2024-DARMS-SMS

Uruguaiana, 18 de Janeiro de 2024.

DE: SMS/DARMS/FINANCEIRO

PARA: Controle Interno

ASSUNTO: Faz Informação

Senhora Assessora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através desta responder ao questionamento feito através da REQUISIÇÃO TCE N° 599389, como segue abaixo:

Item 01: Informamos que a Secretaria de Saúde, não possui contrato vigente para fornecimento de alimentação aos usuários dos CAPS, sendo que o contrato anterior findou os 60 meses no dia 06/10/2023;

Item 02: No serviço CAPS II, integra a equipe uma cozinheira, Matrícula 80004-0 Elisa Gomes Sena, neste momento encontra-se em afastamento de saúde.

Outrossim, reforçamos que com a existência de apenas uma servidora neste cargo, e considerando o alto fluxo de paciente para refeições (média 60 refeições diárias) torna-se inviável a elaboração e distribuições.

Em relação ao valor do lanche, no pregão, informamos que conforme edital em anexo, o valor do Item 01, se refere ao lanche da manhã e da tarde. Sendo o mesmo definido após sessão pública, no valor de R\$ 25,90 os dois lanches (R\$ 12,95 lanche manhã e R\$ 12,95 lanche tarde).

Colocamo-nos à disposição para informações complementares.

Cordialmente,


Diego Cantori Hernandes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



1951

CI nº 026/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 18 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Gabinete do Prefeito - GAPRE

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599215-VBP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pela presente, ao cumprimentar V. Ex. com a devida consideração, por solicitação da Auditora do TCE/RS, Sra. Viviane Barreto Parcianello, vimos encaminhar para conhecimento, as Requisições Eletrônicas nº 599215 e 599389 do TCE/RS (anexas), referentes ao Pregão Eletrônico nº 099/2023 da Secretaria Municipal de Saúde -SMS para contratação de empresa para o fornecimento de refeições e lanches para os usuários do CAPS.

Atenciosamente,

Emilene Moroso Risso
Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 15451-2



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 599215

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 17/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Encaminhar à Equipe de Auditoria a pesquisa de preços realizada para fixação dos valores de referência, considerando o aparente sobrepreço dos itens, em especial do item 1, onde um lanche contendo Café com leite – 200 ml e Pão francês, de forma ou caseiro com 01 fatia de queijo branco e 01 fatia de mortadela) – 100gr tem como valor de referência R\$ 26,50 a unidade. Salienta-se a necessidade de cautela para aquisição com base no item 1, considerando o valor aparentemente fora dos padrões de mercado.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'pesquisa'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 599389

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 19/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Informar se existe contrato para fornecimento de lanches ao CAPS vigente ou que findou recentemente (encaminhar o contrato, em caso positivo);

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

2 - Informar se tem merendeira/cozinheira lotada no CAPS atualmente, fornecendo nome e matrícula, em caso positivo, a fim de que os lanches pudessem ser elaborados por esse servidor, adquirindo-se somente os insumos, considerando que o valor homologado no pregão está muito além do praticado no mercado e na contramão do princípio da economicidade, que deve reger todas as aquisições públicas.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 026/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 18 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Gabinete do Prefeito - GAPRE

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599215-VBP

COPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pela presente, ao cumprimentar V. Ex. com a devida consideração, por solicitação da Auditora do TCE/RS, Sra. Viviane Barreto Parcianello, vimos encaminhar para conhecimento, as Requisições Eletrônicas nº 599215 e 599389 do TCE/RS (anexas), referentes ao Pregão Eletrônico nº 099/2023 da Secretaria Municipal de Saúde -SMS para contratação de empresa para o fornecimento de refeições e lanches para os usuários do CAPS.

Atenciosamente,

Emílene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 15451-2

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data 18/01/24
Gabinete do Prefeito
Juliane



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 599215

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 17/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Encaminhar à Equipe de Auditoria a pesquisa de preços realizada para fixação dos valores de referência, considerando o aparente sobrepreço dos itens, em especial do item 1, onde um lanche contendo Café com leite - 200 ml e Pão francês, de forma ou caseiro com 01 fatia de queijo branco e 01 fatia de mortadela) - 100gr tem como valor de referência R\$ 26,50 a unidade. Salienta-se a necessidade de cautela para aquisição com base no item 1, considerando o valor aparentemente fora dos padrões de mercado.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'pesquisa'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 599389

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 19/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Informar se existe contrato para fornecimento de lanches ao CAPS vigente ou que findou recentemente (encaminhar o contrato, em caso positivo);

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

2 - Informar se tem merendeira/cozinheira lotada no CAPS atualmente, fornecendo nome e matrícula, em caso positivo, a fim de que os lanches pudessem ser elaborados por esse servidor, adquirindo-se somente os insumos, considerando que o valor homologado no pregão está muito além do praticado no mercado e na contramão do princípio da economicidade, que deve reger todas as aquisições públicas.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 025/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 18 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD;

C/C: Secretaria Municipal de SAÚDE - SMS

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599389-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**
19/01/2024

Senhor Secretário,

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, a Requisição Eletrônica nº 599389-VBP do TCE/RS (anexo).

O prazo para entrega da resposta à esta UCCI expira, impreterivelmente,
em 19/01/2023.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Emilene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 15451-2

Administ. SEDES
Recebido: 18/01/24
Nome: Emilene Rizzo

GABINETE - SECAD
Recebido em
18/01/24

(Signature)



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 599389

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 19/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Informar se existe contrato para fornecimento de lanches ao CAPS vigente ou que findou recentemente (encaminhar o contrato, em caso positivo);

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

2 - Informar se tem merendeira/cozinheira lotada no CAPS atualmente, fornecendo nome e matrícula, em caso positivo, a fim de que os lanches pudessem ser elaborados por esse servidor, adquirindo-se somente os insumos, considerando que o valor homologado no pregão está muito além do praticado no mercado e na contramão do princípio da economicidade, que deve reger todas as aquisições públicas.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 18/01/2024 09:45
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 599215

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	18/01/2024 09:45
Protocolo enviado por EMILENE MOROSO RISSO.	18/01/2024 09:45
Peça nº 5650572 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	18/01/2024 09:45
Peça nº 5650553 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	18/01/2024 09:45
Peça Documentação remetida pela origem (5650572) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	18/01/2024 09:45
e-Protocolo acessado pela primeira vez por EMILENE MOROSO RISSO	17/01/2024 08:36
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	16/01/2024 15:18
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	16/01/2024 15:18

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SUPERVISÃO DE COMPRAS (SECAD)

CI nº 1308/2024

Data: 18/01/2024

De: SUPERVISÃO DE COMPRAS (SECAD)

Para: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI.

Assunto: Comunicado Interno

Sra. Assessora,

Em resposta a C.I 022/2024, segue em anexo os orçamentos do Pregão Eletrônico nº 099/2023 conforme solicitado.

Sem mais para o momento,

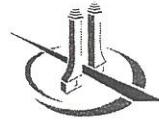
Atenciosamente


Priscilla T. D. Gimenez Molina Cerentini
Coordenadora de Compras

OBS.: TODO O TRÂMITE DESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO – TP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 022/2024 - Controle Interno

Uruguiana, 17 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599215-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
17/01/2024**

Senhor Secretário,

URGENTE

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, a
Requisição Eletrônica nº 599215-VBP do TCE/RS (anexo).

O prazo para entrega da resposta à esta UCCI expira, impreterivelmente,
em 17/01/2023.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Emilene Moroso Rizzo
Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 15451-2

*À Supervisão de
Compras para resposta
com urgência.
Pâmela Laubins Gonçalves
Secretaria Adjunta de
Administração
18.01.2024*

GABINETE - SECAD
Recebido em
17-01-2024



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 599215

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 17/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Encaminhar à Equipe de Auditoria a pesquisa de preços realizada para fixação dos valores de referência, considerando o aparente sobrepreço dos itens, em especial do item 1, onde um lanche contendo Café com leite – 200 ml e Pão francês, de forma ou caseiro com 01 fatia de queijo branco e 01 fatia de mortadela) – 100gr tem como valor de referência R\$ 26,50 a unidade. Salienta-se a necessidade de cautela para aquisição com base no item 1, considerando o valor aparentemente fora dos padrões de mercado.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'pesquisa'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

C.I. nº. 26/2024

De: SECAD – Gabinete do Secretário

Para: UCCI

Uruguaiana, 17 de janeiro de 2024.

Assunto: **Solicita prorrogação de prazo**

Vimos através deste, solicitar a dilação de prazo para resposta da CI 022/2024 da Unidade de Controle Interno.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Pâmela Laubins Gonçalves

Secretaria Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana


Emilene Moroso Rizzo
Fiscal de Tributos
Matr. 15451-2
Prefeitura Munic. Uruguaiana
RECEBIDO _____
18.01.24

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 18/01/2024 13:21
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 599157

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

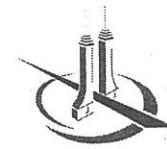
Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	18/01/2024 13:21
Protocolo enviado por EMILENE MOROSO RISSO.	18/01/2024 13:21
Peça nº 5649938 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	18/01/2024 13:20
Peça nº 5649935 assinada por EMILENE MOROSO RISSO (EMILENE MOROSO RISSO)	18/01/2024 13:20
Peça Documentação remetida pela origem (5649938) anexada por EMILENE MOROSO RISSO	18/01/2024 13:20
Solicitação de prorrogação de prazo por EMILENE MOROSO RISSO (Recebemos a CI nº 26/2024-SECAD/GAB)	18/01/2024 08:48
e-Protocolo acessado pela primeira vez por EMILENE MOROSO RISSO	16/01/2024 12:21
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada)	16/01/2024 11:41
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada)	16/01/2024 11:41
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	16/01/2024 11:41

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 021/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 16 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Procuradoria Geral do Município – PROGEM

C/C: Gabinete do Prefeito – GAPRE e

Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599157-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
19/01/2024**

Senhor Procurador,

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, a Requisição Eletrônica nº 599157-VBP do TCE/RS (anexo).

O prazo para entrega da resposta à esta UCCI expira, impreterivelmente,
em 19/01/2023.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Emilene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 15451-2

RECEBIDO EM
16/01/24
Mayana

RECEBIDO EM
17 JAN. 2024
EDUARDO C

GABINETE - SECAD
Recebido em
16/01/24
Eduardo C



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 599157

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 22/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Recomposição do Erário no valor de R\$ 216.309,50, relativos a vale-transportes da Vaucher

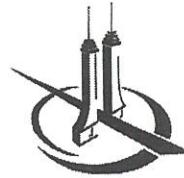
1 - Solicito informar à Equipe de Auditoria se foi proposto o processo judicial com vistas a restituir o erário municipal da importância de R\$ 216.309,50, relativo a vales transporte da Vaucher, conforme decidido no Processo de Contas de Gestão nº 004800-0200/17-9, deste TCE, e conteúdo do processo administrativo nº 2021/05/009967. Em caso positivo, enviar a petição inicial do processo e seu respectivo número. Em caso negativo, informar em que etapa se encontra o processo administrativo, enviando cópia das últimas decisões à Equipe de Auditoria (a Equipe está ciente do reenvio do processo à sindicância, conforme CI 1845/2023, em 05-12-2023, para quantificação dos valores, no prazo de 15 dias). Considerando o decurso do prazo de 15 dias, solicita-se a atualização da situação, com o envio dos documentos que a embasam.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'documentos'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



C.I: 0090/2024

De: Procuradoria Geral do Município - PROGEM

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Assunto: resposta à requisição nº 599157

Data: 18/01/2023

Sra. Assessora Especial,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, em resposta à CI nº 021/2024/UCCI, a qual encaminha a Requisição nº 599157-VFV do TCE/RS, informar que após a juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2021/05/009967 dos vales-transporte, o mesmo foi remetido à Comissão Especial designada para fins de quantificação destes e apuração dos valores devidos, não tendo retornado a esta Procuradoria, até o momento.

Por fim, esclareço que eventuais informações acerca do andamento dos trabalhos da Comissão Especial, podem ser obtidas junto à Secretaria de Administração – SECAD.

Atenciosamente.


EDSON ROBERTO CORRÊA PEREIRA JUNIOR
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 65.482



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 022/2024 - Controle Interno

Uruguaiana, 17 de janeiro de 2024.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 599215-VBP

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
17/01/2024**

Senhor Secretário,

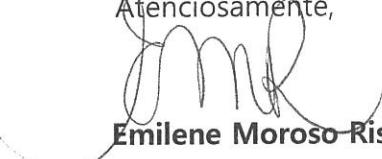
CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, a Requisição Eletrônica nº 599215-VBP do TCE/RS (anexo).

O prazo para entrega da resposta à esta UCCI expira, impreterivelmente,
em 17/01/2023.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Emilene Moroso Rizzo

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 15451-2

GABINETE - SECAD
Recebido em
16/01/2024



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 599215

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 17/01/2024

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2023

1 - Encaminhar à Equipe de Auditoria a pesquisa de preços realizada para fixação dos valores de referência, considerando o aparente sobrepreço dos itens, em especial do item 1, onde um lanche contendo Café com leite – 200 ml e Pão francês, de forma ou caseiro com 01 fatia de queijo branco e 01 fatia de mortadela) – 100gr tem como valor de referência R\$ 26,50 a unidade. Salienta-se a necessidade de cautela para aquisição com base no item 1, considerando o valor aparentemente fora dos padrões de mercado.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'pesquisa'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



CI nº 187/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 22 de setembro de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Mun. de Infr. e Serviços Públicos – SEINFRA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Central de Compras e Contratos – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
23/09/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 741487-LCDCF do TCE/RS

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 741487-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Locação de Máquinas – PE nº 093/2024". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 23/09/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

22/09/25

Controladoria Geral do Município
Recebido em

22/09/25
Hora: 10:40

Ana
Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
22/09/25
Assinatura

CECOMP
Recebido em
22/09/25
Tânia

Tânia
Assinatura



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 741487
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 23/09/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: PE 93/2024 - Locação de horas-máquina

1 - Encaminhar de forma individualizada, arquivos por mês e por máquina ou caminhão cada um dos relatórios extraídos do sistema de controle por GPS. Para cada mês criar uma pasta no google drive e inserir o relatório de cada veículo, fazendo isso para todos os meses de medição até a última medição anterior a esta requisição.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_arquivos com horas máquina'.

2 - Demonstrar exemplificativamente, como forma de não induzir a erro a análise da equipe de auditoria, como são computadas as horas produtivas e improdutivas. Pegar as informações da nota fiscal nº 890 e apresentar a documentação que comprove de onde foram extraídos os dados que permitiram chegar para motoniveladora CHP 256 horas e CHI 356 horas. Para tanto é necessário demonstrar o nº de dias trabalhados, o período, a quantidade de motoniveladoras, e os horários que são considerados produtivos e improdutivos.

Inserir os documentos referente a esta resposta neste arquivo e não no google drive.

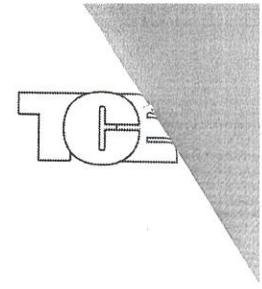
Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_demonstração horas produtivas e improdutivas'.

3 - Solicito os boletins de medição realizado pela fiscalização da prefeitura com a identificação (carimbo) e assinatura dos fiscais de todos os meses até a última medição anterior a esta RDI.

Observamos que temos as notas fiscais n. 890, 893, 899, 900, 903, 907 e 915, acompanhadas de boletim de medição realizado pela empresa e não pela fiscalização da prefeitura. Tanto nas notas fiscais quanto nos boletins de medição não consta o período que está sendo medido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO

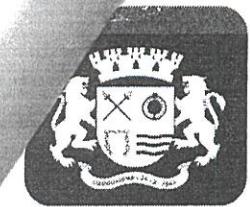


Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_boletins medição prefeitura_identificação fiscais'.

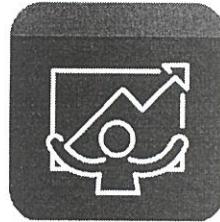
4 - Encaminhar o termo de designação dos fiscais, o curriculum, formação profissional, cargo ocupado na prefeitura, se efetivo, cargo em comissão ou outra forma de provimento.

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 4_termo nomeação fiscal'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 195/2025

DATA: 25/09/2025

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Assunto: faz informação

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em relação a CI nº 187/2025 referente a requisição do TCE-RS nº.741487, informamos que conforme contatos telefônicos a referida requisição do TCE-RS será respondida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, considerando que se trata somente procedimentos da fiscalização do contrato.

Atenciosamente;

Luiz Henrique Barcellos Fanti
Departamento de Contabilidade

Valdir Venes da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

Assinatura de Valdir Venes da Rosa
Data: 26/09/2025 às 11h18 min
Algodão



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 129/2025/EXPEDIENTE

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 24/09/2025

PARA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI n.º 187/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Acuso recebimento da CI n.º 187/2025 – Controle Interno, tendo a informar o que abaixo segue:

1 – Segue anexo, pendrive contendo os arquivos extraídos do sistema GPS disponibilizado pela empresa WINICIUS DE SOUZA RODRIGUES, separados por medição, tanto interior como cidade, juntamente com relatório fotográfico, certidões negativas e notas fiscais;

2 – Usando como exemplo a Nota Fiscal 890 e visualizando os documentos que foram encaminhados junto a ela para a Secretaria de Fazenda, consta o RELATÓRIO RESUMIDO, onde ali informa a quantidade de equipamentos utilizados na medição, período e datas iniciais e finais da medição, sendo neste caso específico contabilizados 18 dias de serviço; com relação aos horário é computado das 8:00 as 18:00 horas descontando uma hora para almoço, pois as equipes recebem almoço pronto por parte da empresa.

Segue abaixo:

- print de tela do relatório enviado para a SEFAZ, onde consta a quantidade de equipamentos, o período de trabalho e a quantidade de CHP de cada máquina:



Relatório: Periodos de utilização consolidado

Usuário: Winicius de Souza Rodrigues

Período do relatório: De 14/02/2025 07:00:00 a 03/03/2025 23:00:00

Gerado em: 05/03/2025

Unidade rastreada	Motorista	Data inicial	Data final	Consumo (l)	Duração	Meta consumo (%)
MOTONIVELADORA DRESSER 205S		16/02/2025 13:57:45	03/03/2025 17:03:33	0,00	1 Dia 06:08:41	
MOTONIVELADORA GR 180		24/02/2025 09:15:00	03/03/2025 18:11:03	0,00	3 Dias 01:05:30	
MOTONIVELADORA SANY SHG190C		14/02/2025 08:47:15	03/03/2025 19:42:05	0,00	2 Dias 13:41:47	
MOTONIVELADORA VOLVO G940		14/02/2025 11:21:50	03/03/2025 17:20:11	0,00	3 Dias 18:50:08	
				0,00	10 Dias 15:46:13	

- planilha da forma de cálculo CHP/CHI:

Equipamento	CHP		CHI	
	Dia	Hora	Dia	Hora
Dresser 205S	24:00:00	6:08:41	162:00:00	18 dias constabilizados 9 horas por dia
GR 180	72:00:00	1:05:36	162:00:00	18 dias constabilizados 9 horas por dia
Sany SHG190C	48:00:00	13:41:47	162:00:00	18 dias constabilizados 9 horas por dia
Volvo G940	72:00:00	18:50:08	162:00:00	18 dias constabilizados 9 horas por dia
	216:00:00	15:46:12	648:00:00	

36:00:00 1/2 hora de desconto cada dia trabalhado para almoço por cada máquina.

648:00 (Total de horas dias trabalhados) - 36:00 (almoço dias trabalhados) - 255:46:12 (CHP) = 356:13:48

3 – Os boletins de medição emitidos pela Prefeitura, são os gerados pelo sistema de rastreamento,

Assessora Especial
Controle Interno
RECIBIDO 26/09/2025 11:11:17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



corforme abaixo, onde o fiscal, até essa medição, somente assinava a Nota Fiscal e a planilha resumo encaminhada pela empresa, dando o aceite, mas, já sendo sanada essa falha a partir desta data.

Com relação ao período, todos os relatórios gerados pelo sistema de rastreamento, contem o período de medição na parte superior esquerda.

Relatório: Período de utilização (BDV)					
Unidade rastreada	Motorista	Data inicial	Data final	Distância (Odo)	Duração (D)
MOTONIVELADORA DRESSER 2018		16/02/2025 13:07:48	16/02/2025 14:34:06	2,12	00:26:21
MOTONIVELADORA DRESSER 2019		20/02/2025 14:17:02	22/02/2025 14:19:24	0,01	00:02:22
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		22/02/2025 14:18:09	22/02/2025 15:57:45	4,31	01:39:55
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		22/02/2025 16:21:18	22/02/2025 16:29:08	0,38	00:09:50
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		27/02/2025 09:29:43	27/02/2025 20:31:53	3,02	00:01:07
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		27/02/2025 09:45:14	27/02/2025 09:48:23	0,00	00:00:09
MOTONIVELADORA DRESSER 2019		27/02/2025 09:46:24	27/02/2025 12:30:20	2,81	02:23:46
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		27/02/2025 13:51:13	27/02/2025 16:48:21	0,32	02:57:08
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		27/02/2025 16:48:29	27/02/2025 17:27:03	0,01	00:38:36
MOTONIVELADORA DRESSER 2019		28/02/2025 09:15:09	28/02/2025 10:06:42	12,05	02:51:03
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		28/02/2025 12:55:04	28/02/2025 15:11:02	12,07	02:15:56
MOTONIVELADORA DRESSER 2018		01/03/2025 08:03:20	01/03/2025 12:13:23	10,02	04:12:03
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		01/03/2025 12:46:29	01/03/2025 17:36:50	34,18	04:49:21
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		01/03/2025 17:36:05	01/03/2025 17:36:41	0,00	00:00:36
MOTONIVELADORA DRESSER 2023		01/03/2025 17:37:19	01/03/2025 17:39:35	0,07	00:02:16
MOTONIVELADORA DRESSER 2018		03/03/2025 08:35:18	03/03/2025 10:31:14	9,03	01:58:54

4 – Com relação aos termos de designação de fiscal, favor solicitar a SECAD.

Cabe salientar que os primeiros 30 dias trabalhados serviram para adequação do sistema de GPS, principalmente no interior do Município, visto muitos locais não dispunham de rede celular para atualização do sistema, sendo necessário o acompanhamento via planilha manual e posteriormente atualização, já sendo sanado este problema após os 30 dias de início do contrato.

Com relação ao custo de hora improdutiva é pago quando o equipamento encontra-se desligado, sem produção, pois ainda envolve despesas como depreciação do equipamento, juros sobre o capital investido, custos de oportunidade e a mão de obra do operador que está à disposição, mesmo que a máquina esteja desligada, sendo esta informação relevante, pois viemos sofrendo bastante questionamentos sobre esta questão específica.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,


PAULO WOUTHERES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Ytem 4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Central de Compras e Contratações

Uruguaiana, 23 de setembro de 2025.

CI Nº. 218/2025
DE: CECOMP/GAB
PARA: CONTROLE INTERNO

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através desta, em resposta a Ci nº 187/2025 datada de 22/09/2025, encaminhar a resposta referente ao item 4, sendo que no referido processo consta somente a Portaria a qual designou os referidos fiscais e o documento ao qual indica por parte da Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural os referidos fiscais sem constar o currículum, formação profissional, cargo ocupado.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Elton Rosa Melo
Secretário-chefe
Central de Compras e Contratações

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 23/09/25 às 10h
Elton Rosa Melo

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 26/09/2025 12:44
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 741487

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo de Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	26/09/2025 12:44
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	26/09/2025 12:44
Peça nº 6968322 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	26/09/2025 12:44
Peça nº 6968321 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	26/09/2025 12:44
Peça nº 6968320 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	26/09/2025 12:44
Peça nº 6968319 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	26/09/2025 12:44
Peça nº 6976890 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	26/09/2025 12:44
Peça nº 6968312 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	26/09/2025 12:44
Peça Documentação remetida pela origem (6968322) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	26/09/2025 12:43
Peça Documentação remetida pela origem (6968321) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	26/09/2025 12:43
Peça Documentação remetida pela origem (6968320) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	26/09/2025 12:43
Peça Documentação remetida pela origem (6968319) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	26/09/2025 12:43
Peça nº 6976890 assinada por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO (Luiz Carlos Dias Correa Filho)	22/09/2025 10:47
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO em 22/09/2025	22/09/2025 10:46
Solicitado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para LUIZ	22/09/2025 10:46
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicitamos prorrogação, tendo em vista,	22/09/2025 09:27
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	22/09/2025 09:22
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	18/09/2025 11:55
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	18/09/2025 11:55
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	18/09/2025 11:54

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 14/08/2025 11:37
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 730282

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	14/08/2025 11:37
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	14/08/2025 11:37
Peça nº 6848772 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	14/08/2025 11:37
Peça nº 6848771 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	14/08/2025 11:37
Peça nº 6848770 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	14/08/2025 11:37
Peça nº 6848769 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	14/08/2025 11:37
Peça nº 6848768 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	14/08/2025 11:37
Peça nº 6848754 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	14/08/2025 11:37
Peça Documentação remetida pela origem (6848772) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	14/08/2025 11:37
Peça Documentação remetida pela origem (6848771) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	14/08/2025 11:36
Peça Documentação remetida pela origem (6848770) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	14/08/2025 11:36
Peça Documentação remetida pela origem (6848769) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	14/08/2025 11:35
Peça Documentação remetida pela origem (6848768) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	14/08/2025 11:35
e-Protocolo acessado pela primeira vez por RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO	12/08/2025 23:46
e-Protocolo acessado pela primeira vez por CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID	08/08/2025 12:10
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	06/08/2025 14:00
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	06/08/2025 09:27
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	06/08/2025 09:27
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	06/08/2025 09:27

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



CI nº 167/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 07 de agosto de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
13/08/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 730282-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 730282-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato nº 62/2024 – Construção de 32 Casas". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 13/08/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Controladoria Geral do Município
Recebido em
07/08/2025
Hora: _____

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

07/08/2025
E-mail
13:48 hs

Júlio Sant'Anna Pereira
Controlador Geral do Município



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 730282
Auditaria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 15/08/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contrato nº 62/2024 - Construção de 32 casas

1 - Cópia da ordem de início das obras.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_ordem de inicio'.

2 - Cópia das planilhas de medição e memórias de cálculo do início da obra até a data de 13/06/2025, devidamente separadas por uma capa indicando o número da medição.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_medições ate 13_06_2025'.

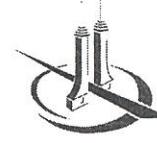
3 - Cópia da medição em excel na data de 13/06/2025, com os acumulados.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_medição em excel'.

4 - Análise comparativa do cronograma físico-financeiro previsto x realizado na data da vistoria as obras, em 12/06/2025.

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 5_análise comparativa cronograma'.

5 - Eventuais notificações ou comunicados a empresa, caso tenha sido constatado atraso nas obras ou a justificativa por eventuais atrasos.



CI nº 150/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 07 de agosto de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Secretaria Mun. de Hab. e Reg. Fundiária – SEHARF

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 730282-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
13/08/2025**

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 730282-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato nº 62/2024 – Construção de 32 Casas". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 13/08/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

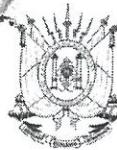
Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
07/08/25
 10:12
Assinatura

Atenciosamente,

Ana Galvão
Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município
Recebido em
07/08/25
Hora: 10:07
Lana

*Alessandro
Se. P. 07/08/25*



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 730282
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 15/08/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contrato nº 62/2024 - Construção de 32 casas

1 - Cópia da ordem de início das obras.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_ordem de inicio'.

2 - Cópia das planilhas de medição e memórias de cálculo do início da obra até a data de 13/06/2025, devidamente separadas por uma capa indicando o número da medição.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_medições ate 13_06_2025'.

3 - Cópia da medição em excel na data de 13/06/2025, com os acumulados.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_medição em excel'.

4 - Análise comparativa do cronograma físico-financeiro previsto x realizado na data da vistoria as obras, em 12/06/2025.

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 5_análise comparativa cronograma'.

5 - Eventuais notificações ou comunicados a empresa, caso tenha sido constatado atraso nas obras ou a justificativa por eventuais atrasos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO

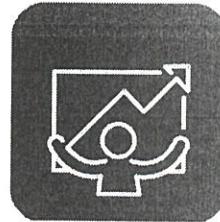
TCE

Favor responder o item 5 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 5_notificações a empresa'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 153/2025

DATA: 08/08/2025

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Assunto: faz informação

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em relação a CI nº 150/2025 referente a requisição do TCE-RS nº.730282, informamos que a respectiva requisição será respondida integralmente pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico – SEPLAN, conforme solicitação de informação também recebida pela Secretaria

Diante do exposto, ficamos a disposição para complemento de informações, correspondente a pagamento de despesas.

Atenciosamente;

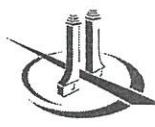

Luiz Henrique Barcellos Fanti
Departamento de Contabilidade


Valdir Venâncio da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

Assessoria Especial
Comunicação
RECENDO 08/08/25 08:32:27min
...Legal...
...
...



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA / RS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



C.I. nº173/2025

De: SEHARF

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Assunto: Resposta CI 150/25 – Controle Interno

Data: 13/08/2025

Senhora Assessora

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção a CI nº 150/25-Controle Interno, informo que o Contrato nº 62/2024 celebrado com a empresa Jolvani Bertinardi LTDA, se dá por ocasião do Programa "A Casa Sua", com recursos do Governo do Estado do RS e contrapartida do Município de Uruguaiana.

Informo que a documentação solicitada foi encaminhada em meio digital, para o e-mail controleinterno@uruguaiana.rs.gov.br.

Atenciosamente,

Melissa Mello
Secretaria Municipal de Habitação
e Regularização Fundiária

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 13/08/25
LMA

As 11:05

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 21/07/2025 10:19
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 724592

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	21/07/2025 10:19
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	21/07/2025 10:19
Peça nº 6777960 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	21/07/2025 10:05
Peça nº 6777959 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	21/07/2025 10:05
Peça nº 6777958 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	21/07/2025 10:05
Peça nº 6777957 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	21/07/2025 10:05
Peça nº 6795919 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	21/07/2025 10:05
Peça nº 6777939 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	21/07/2025 10:05
Peça Documentação remetida pela origem (6777960) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	21/07/2025 10:04
Dado(s) da peça Documentação remetida pela origem (6777957) alterado(s) por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	18/07/2025 14:38
Peça Documentação remetida pela origem (6777958) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	18/07/2025 14:29
Peça Documentação remetida pela origem (6777957) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	18/07/2025 14:27
Peça nº 6795919 assinada por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO (Luiz Carlos Dias Correa Filho)	18/07/2025 14:24
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO em 18/07/2025	18/07/2025 14:24
Solicitado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para LUIZ	18/07/2025 14:24
Peça Documentação remetida pela origem (6777959) anexada por ELTON GILLIARD ROSA MELO	18/07/2025 14:10
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	18/07/2025 14:09
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicita-se prorrogação de prazo, tendo	18/07/2025 13:53
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	14/07/2025 08:09
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	11/07/2025 15:55
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	11/07/2025 15:55
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	11/07/2025 15:55

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo. Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



CI nº 158/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 18 de julho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratos – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 724592-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
18/07/2025**

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos reiterar a CI nº 154/2025/UCCI, que se refere a solicitação de informações sobre à Requisição Eletrônica nº 724592-LCDCF do TCE/RS (anexo), cujo prazo de resposta expirou em 17/07/2025.

Salientamos, que a resposta deve ser encaminhada até o dia 18/07/2025 às 12hs a Unidade Central de Controle Interno, para envio ao TCE/RS.

Orientamos, que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 18/07/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município
Recebido em
18/07/2025

CECOMP
Recebido em
18/07/25
Truiane

Hora: 09h48min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 154/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 14 de julho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratos – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 724592-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
17/07/2025**

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 724592-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto “Licitação nº 56/2025 – Aquisição de materiais de construção e ferramentas”. (anexo).

Salienta-se que cada “item questionado”, deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 17/07/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em:
14/07/2025
Hora: 09:38

Rodrigo Santarano Pereira
Controlador Geral do Município

CECOMP
Recebido em:
14/07/2025



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 724592
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 18/07/2025

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Referente a licitação n. 56/2025 - Aquisição de materiais de construção e ferramentas

1 - Solicito o encaminhamento da ETP.

*Proc nº 1421212025 TCE 056125
SEP*

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_Estudo Técnico Preliminar'.

2 - Solicito o encaminhamento do Termo de Referência.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_Termo de Referência'.

3 - Solicito esclarecer onde serão utilizados os pranchões de madeira de cedrinho, item 7 da licitação, pois em geral os pranchões são utilizados em pontilhões de madeiras, utilizando-se o eucalipto que é mais barato.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_utilização pranchões de cedrinho'.

4 - Solicito a pesquisa de preços utilizada para a formação do preço de referência referente aos seguintes itens:

- item 1 - tijolo cerâmico 6 furos 10x15x19 cm;
- Item 2 - Tijolo 8 furos 11x19x24;
- item 3 - tijolo maciço com altura mínima 5 cm;
- item 7 - pranchão de madeira de cedrinho;
- item 17 - botina de segurança com isolamento;
- item 29 - pontalete de madeira de eucalipto roliço 5 m;
- item 35 - disco de corte 12";



- item 41 - treliça TG 161 7.1/5/4.2, com 6 metros.
- item 53 - Cimento portland CPIV 32;
- item 56 - tubo de pvc;
- item 57 - chapa compensado 2,20x1,10 com 12 mm;
- item 58 - chapa compensado 2,20x1,10 com 14 mm.

Aproveitamos para encaminhar pesquisa de preços realizada no Licitacon de alguns dos itens mencionados que apresentaram uma significativa diferença em relação as propostas, que também apresentaram uma grande diferença em relação aos preços de referência, inclusive estando ocorrendo diversas impugnações por inexequibilidade.

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 4', de acordo com o MODELO: 'Pesq preços PE 56_2025.pdf'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 07/07/2025 10:45
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 720094

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	07/07/2025 10:45
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	07/07/2025 10:45
Peça nº 6735268 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 10:45
Peça nº 6735281 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 10:45
Peça Documentação remetida pela origem (6735268) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 10:45
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	26/06/2025 12:24
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	25/06/2025 14:20
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	25/06/2025 13:58
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	25/06/2025 13:58
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	25/06/2025 13:58

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



CI nº 146/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 25 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratos – CECOMP

Secretaria Mun. de Infr. e Serviços Públicos – SEINFRA

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 720094-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**
04/07/2025

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 720094-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Pesagens de contratos coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSU". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, realizada nos dias 09/06/2025 à 12/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 04/07/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em

25/06/2025

Hora: 14 33

Rodrigo Santariano Pereira
Controlador Geral do Município

RECEBIDO
25/06/2025
Ass Bento

CECOMP
Recebido em:
25/06/25
12 33

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 720094
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 07/07/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pesagens contratos coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSU

1 - Solicitamos uma análise a respeito das informações das pesagens, onde a equipe de auditoria constatou em uma amostragem dos meses de jan a mar/2025 que as pesagens da coletas são inferiores as dos demais contratos, que são iguais.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_analise pesagem RSU nos 4 contratos', de acordo com o MODELO: 'An_pes_4_cont_jan_a_mar_25.docx'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Análise Comparativa das Planilhas de pesagem dos caminhões em cada um dos 4 contratos que englobam a coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSU nos meses de janeiro a março de 2025.

1. Comparação das Quantidades Coletadas (t) por Mês

As quatro planilhas apresentam dados mensais de quantidade coletada (em toneladas) para janeiro, fevereiro e março de 2025. Abaixo está a comparação:

Mês	Coleta Urban (t)	Transporte Dest Final (t)	Transbordo Urban (t)	PGR Aterro (t)
2025-01-01	2211.04	2539.76	2539.76	2539.76
2025-02-01	2003.98	2282.32	2281.87	2281.87
2025-03-01	2148.65	2412.53	2412.53	2412.53

2. Observações e Distorções

- Janeiro 2025:

- Coleta Urban (2211.04 t) é significativamente menor que as outras planilhas (2539.76 t). Isso indica uma discrepância, pois a quantidade coletada não pode ser menor que a transportada, transbordada ou destinada ao aterro. Possivelmente está ocorrendo de que quantidades coletadas em meses anteriores estão ficando depositadas e posteriormente carregadas no mês seguinte.

- As outras três planilhas (Transporte, Transbordo e PGR Aterro) apresentam valores idênticos (2539.76 t), o que sugere consistência entre elas.

- Fevereiro 2025:

- Coleta Urban (2003.98 t) novamente menor que as outras planilhas.

- Transporte (2282.32 t) e Transbordo/PGR Aterro (2281.87 t) têm uma pequena diferença de 0.45 t, que pode ser um arredondamento ou erro de digitação.

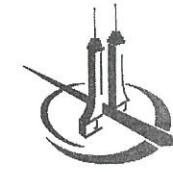
- Março 2025:

- Coleta Urban (2148.65 t) menor que as outras planilhas (2412.53 t).

- As demais planilhas (Transporte, Transbordo e PGR Aterro) têm valores idênticos (2412.53 t), indicando consistência.

Conclusão

Há distorções significativas entre a aba "Coleta Urban" e as demais, com valores menores na coleta em comparação ao transporte, transbordo e disposição final. Isso sugere que a "Coleta Urban" pode estar correta, porém, nos demais itens estão sendo transportados resíduos sólidos acumulados de outros meses. As outras abas são consistentes entre si, exceto por uma pequena variação em fevereiro.



NICAÇÃO INTERNA n.º 088/2025/EXPEDIENTE-SEMIUR.

À: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 01/07/2025

PARA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI n.º 146/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Acuso recebimento da CI n.º 146/2025 – Controle Interno, tendo a informar que a diferença de quantidade encontrada pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado, nos meses de Janeiro a Março/2025, referente as pesagens de resíduos sólidos coletados e transbordados até o destino final, são de resíduos coletados e depositados no galpão de transbordo por equipes desta Secretaria, não sendo pesados e pago a empresa Urban Serviços e Transportes (coleta de lixo) o seu recolhimento.

Nos moldes de execução que acontece até o momento, informamos que é natural que as notas fiscais de coleta de lixo sejam sempre apresentadas com uma quantidade menor do que a transbordada, transportada e depositada em destino final, visto a explicação no parágrafo anterior.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,


PAULO SOUHERES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assessora Especial
Paulo Souheres
03.07.25, às 10h16 min
(Signature)

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 07/07/2025 12:49
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 720902

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	07/07/2025 12:49
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	07/07/2025 12:49
Peça nº 6743793 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:49
Peça nº 6743792 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:49
Peça nº 6743791 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:49
Peça nº 6743790 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:49
Peça nº 6743789 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:49
Peça nº 6743733 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:49
Peça Documentação remetida pela origem (6743793) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 12:49
Peça Documentação remetida pela origem (6743792) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 12:48
Peça Documentação remetida pela origem (6743791) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 12:48
Peça Documentação remetida pela origem (6743790) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 12:47
Peça Documentação remetida pela origem (6743789) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 12:46
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	30/06/2025 08:08
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	27/06/2025 16:08
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	27/06/2025 16:08
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	27/06/2025 16:08

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 149/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 30 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Secretaria Mun. de Infr. e Serviços Públicos – SEINFRA

Central de Compras e Contratos – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 720902-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
04/07/2025**

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 720902-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contratos de resíduos sólidos urbanos". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, realizada nos dias 09/06/2025 à 12/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira

impreterivelmente em 04/07/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de

algum documento, devem ser feitas por escrito.

Controladoria Geral do Município

Recebido em

30/06/25

Hora: 09:154 m/m

Rodrigo Santariano Pereira
Controlador Geral do Município

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 16723-1

RECEBIDO
30/06/25
Ass

CECOMP
Recebido em
30/06/25

Recebido

30/06/25

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 720902
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 07/07/2025

Observação:

Encaminhar somente os empenhos, nota fiscal, relatório de pesagens, comprovante de depósito.

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Referente aos contratos de Resíduos sólidos urbanos.

1 - Referente ao contrato de coleta de RSU nº 38/2024. Medições de maio e junho de 2025.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_contrato coleta med mai e jun/25'.

2 - Contrato de transporte até o destino final, nº 166/2024. Medições de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro de 2024 e maio e junho de 2025.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_medições contrato transporte RSU ate dest final'.

3 - Referente ao contrato de transbordo de RSU - contrato nº 04/2023. Medições de março de 2023, novembro e dezembro de 2023 e maio e junho de 2025.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_medições transbordo'.

4 - Contrato de disposição final de RSU - Medições de junho/24, abril, maio e junho de 2025.

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 4_medições faltantes disposição final'.

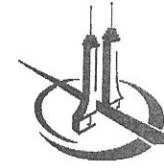
5 - Informar com a documentação comprobatório o nome dos fiscais de cada um dos contratos de RSU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Favor responder o item 5 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 5_relação de fiscais dos contratos'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



RESPOSTA
-AÇÃO INTERNA n.º 090/2025/EXPEDIENTE-SEMIUR.

SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 01/07/2025

ASSUNTO: URA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI nº. 149/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Acuso recebimento da CI nº. 149/2025 – Controle Interno, tendo a informar o que
abaixo segue:

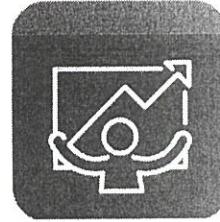
- 1) A medição referente a Maio/2025 encontra-se arquivado junto a SEFAZ/Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma, com relação ao mês de Junho/2025 ainda não recebemos as planilhas e notas fiscais para faturamento, até a presente data;
- 2) As medições do transporte de material até destino final referente a Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro/2024, e Maio/2025 encontram-se arquivado junto a SEFAZ/Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma, com relação ao mês de Junho/2025 ainda não recebemos as planilhas e notas fiscais para faturamento, até a presente data;
- 3) As medições de transbordo de material referente a Março, Novembro e Dezembro/2023, e Maio/2025 encontram-se arquivado junto a SEFAZ/Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma, com relação ao mês de Junho/2025 ainda não recebemos as planilhas e notas fiscais para faturamento, até a presente data;
- 4) As medições de disposição final de material referente a Junho/2024, Abril e Maio/2025 encontram-se arquivado junto a SEFAZ/Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma, com relação ao mês de Junho/2025 ainda não recebemos as planilhas e notas fiscais para faturamento, até a presente data;
- 5) As nomeações dos fiscais de cada contrato poderão serem encontradas junto a SECAD/Expediente ou no Processo Licitatório vigente.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Assessora Especial
Centro de Meio Ambiente
EXPEDIENTE OS 01/07/2025 as 10h11min
[Handwritten signature]

PAULO WOUHTERES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



UNICAÇÃO INTERNA N.º 118/2025

DATA: 04/07/2025

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Assunto: faz encaminhamento

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em relação a CI nº 149/2025 referente a requisição do TCE-RS nº.720902, encaminhamos os documentos de pagamentos originais para fins escaneamento, correspondente aos itens 1 a 4 da requisição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, conforme abaixo:

- **Item I** – RSJ - contrato nº.38/2024 – Processo Licitatório nº. 16871/2023 – Referente as medições de maio e junho/2025:
 - ✓ maio/2025 – segue Emp. 61/25 Sub 5, R\$ 251.613,73. Despesa paga em 13/06/2025;
 - ✓ junho/2025 – Não chegou na SEFAZ a medição para fins de liquidação e pagamento.
- **Item II** – RSU – contrato nº.166/2024, Processo Licitatório nº.21543/2024 – Referente as medições de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro de 2024 e maio e junho de 2025:
 - ✓ maio a outubro/2024 – não tem medições referente ao contrato 166/2024, pois teve inicio de sua vigência em 24/10/2024;
 - ✓ maio/2025 – segue Emp.584/25 Sub 5, R\$253.349,05, Despesa paga em 30/06/2025;
 - ✓ junho/2025 - Não chegou na SEFAZ a medição para fins de liquidação e pagamento.
- **Item III** – RSU – contrato nº.04/2023 – Processo Licitatório nº. 15766/2022 – Referente as medições de março, novembro e dezembro de 2023 e maio e junho de 2025:
 - ✓ fevereiro/2023 – segue Emp.1865/23 Sub 1, R\$25.076,08, Despesa paga 13/04/25;
 - ✓ março/2023 – segue Emp.1865/23 Sub 2, R\$69.955,50, Despesa paga 13/04/25;
 - ✓ novembro/23 – segue Emp.1865/23 Sub 9, R\$89.243,85, Despesa paga 05/02/24;
 - ✓ dezembro/23 – segue Emp.1865/23 Sub 10, R\$102.896,10, Despesa paga 05/02/24;
 - ✓ maio/25 – segue Emp.783/25 Sub 6, R\$89.162,51, Despesa paga 13/06/25;
 - ✓ junho/25 - Não chegou na SEFAZ a medição para fins de liquidação e pagamento.

Assessoria Fazenda
Câmara 01 05 . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- **Item IV – RSU** – contrato nº.14/2024 – Processo Licitatório nº.2944/2024 – Referente medições junho/2024 e abril, maio e junho/2025:
 - ✓ junho/2024 – segue Emp.1631/2024 Sub 4, R\$312.216,78, Despesa paga 23/07/24;
 - ✓ abril/2025 – segue Emp.102/2025 Sub 5, R\$ 306.349,32, Despesa paga 01/07/25;
 - ✓ maio/2025 – segue Emp.102/2025 Sub 4, R\$ 291.647,87, Despesa paga 13/06/25;
 - ✓ junho/2025 - Não chegou na SEFAZ a medição para fins de liquidação e pagamento.

Luiz Henrique Barcellos Fanti
Departamento de Contabilidade

Antonio Carlos Guterres Fidell
Secretário Adjunto de Fazenda
Prefeitura M. de Uruguaiana

Valdir Venes da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 07/07/2025 12:56
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 720917

Informações sobre a solicitação de protocolo:

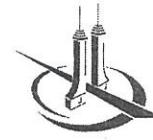
Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	07/07/2025 12:56
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	07/07/2025 12:56
Peça nº 6743761 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:56
Peça nº 6743760 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:56
Peça nº 6743759 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:56
Peça nº 6743826 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	07/07/2025 12:56
Peça Documentação remetida pela origem (6743761) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 12:56
Peça Documentação remetida pela origem (6743760) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 12:56
Peça Documentação remetida pela origem (6743759) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	07/07/2025 12:56
e-Protocolo acessado pela primeira vez por CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID	30/06/2025 16:17
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	30/06/2025 08:09
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	27/06/2025 16:16
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	27/06/2025 16:16
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	27/06/2025 16:16

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



CI nº 150/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 30 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Secretaria Mun. de Infr. e Serviços Públicos – SEINFRA

Central de Compras e Contratos – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
04/07/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 720917-LCDCF do TCE/RS

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 720917-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Coleta de resíduos sólidos urbanos". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, realizada nos dias 09/06/2025 à 12/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 04/07/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Controladoria Geral do Município
Recebido em
30/06/25
Hora: 09h53 min
Rodrigo Sántaneno Pereira
Controlador Geral do Município
RSP

Atenciosamente,

Ana Gálvão
Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

RECEBIDO
30/06/25
Ass RSP

Recebido
30/06/25

CECOMP
Recebido em
30/06/25
João Pedro

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 720917
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 07/07/2025

Observação:

No tocante a solicitação das medições encaminhar os empenhos, notas fiscais, comprovantes de depósito e planilhas de pesagens.

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Referente a Dispensa de Licitação nº 05/2024 para Coleta de Resíduos Sólidos realizada em 2024.

1 - Cópia integral do Processo administrativo 2024/04/008901

Caso necessário podes inserir o link para que se tenha acesso.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_cópia integral processo administrativo'.

2 - Todas as medições e pagamentos realizadas.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_medições e pagamentos'.

3 - Encaminhar a documentação de nomeação do fiscal do contrato.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_fiscal do contrato'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 091/2025/EXPEDIENTE-SEMIUR.

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 01/07/2025

PARA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI n.º 150/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Acuso recebimento da CI n.º 150/2025 – Controle Interno, tendo a informar o que abaixo segue:

- 1) Cópia integral da Dispensa de Licitação 5/2024 – Processo 8901/2024 encontra-se arquivado junto ao Setor de Pagamento da SEFAZ, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma;
- 2) As medições e pagamentos realizados no mesmo, encontram-se arquivado junto ao Setor de Pagamento da SEFAZ, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma;
- 3) As nomeações dos fiscais do contrato poderão serem encontradas junto a SECAD/Expediente ou no Processo Licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

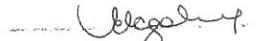

PAULO WOUHTERES

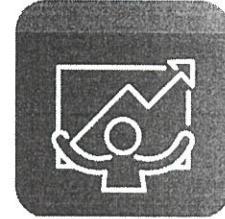
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assessora Especial

Controle Interno

2025-07-01 10:25:25 2025-07-01 10:25:25





COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 119/2025

DATA: 04/07/2025

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Assunto: faz encaminhamento

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em relação a CI nº 150/2025 referente a requisição do TCE-RS nº.720917, encaminhamos os documentos de pagamentos originais para fins escaneamento, correspondente aos itens 1 a 3 da requisição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, conforme abaixo:

- **Item I** – RSU – contrato nº.19/2024 – Processo Licitatório nº. 8901/2024 – cópia integral do processo:
 - ✓ Segue cópia integral do processo 8901/2024.
- **Item II** – RSU – contrato nº.19/2024 – Processo Licitatório nº. 8901/2024 – todas as medições e pagamentos realizadas:
 - ✓ abril/2025 – segue Emp.1949/2024 Sub 1, R\$125.265,19, Despesa paga 17/05/2025.
- **Item III** – RSU – contrato nº.19/2024 – Processo Licitatório nº. 8901/2024 – Encaminhar a documentação de nomeação do fiscal do contrato:
 - ✓ Folha 4 do processo licitatório nº 8901/2024 – DFD – Documento de Formalização de Demanda.

Antonio Carlos Guterres Fidell
Secretário Adjunto de Fazenda
Prefeitura M. de Uruguaiana

Luiz Henrique Barcellos Fanti
Departamento de Contabilidade

Valdir Venes da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

Assessoria Especial
Assistente Interna
04/07/25

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 04/07/2025 09:53
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 719903

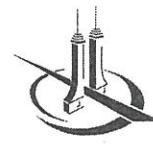
Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	04/07/2025 09:53
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	04/07/2025 09:53
Peça nº 6733001 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	04/07/2025 09:53
Peça nº 6732950 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	04/07/2025 09:53
Peça nº 6732959 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	04/07/2025 09:53
Peça nº 6732957 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	04/07/2025 09:53
Peça Documentação remetida pela origem (6732959) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	04/07/2025 09:53
Peça Documentação remetida pela origem (6733001) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	04/07/2025 09:49
Peça Documentação remetida pela origem (6732960) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	04/07/2025 09:49
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	26/06/2025 12:24
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	25/06/2025 08:06
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	24/06/2025 16:45
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	24/06/2025 16:45
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	24/06/2025 16:45

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



CI nº 143/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 25 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**

PARA: Central de Compras e Contratos - CECOMP

04/07/2025

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 719903-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 719903-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "PE 038/2024 – Contrato de coleta de resíduos sólidos". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, realizada nos dias 09/06/2025 à 12/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 04/07/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Gálvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em

25/06/2025

Hora: 08:42

Rodrigo Santariano Pereira
Controlador Geral do Município

CECOMP
recebido em
25/06/2025
Carolina

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 719903
Auditaria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 07/07/2025

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Referente ao contrato nº 38/2024 - Coleta de Resíduos Sólidos

1 - Planilha de referência utilizada para a licitação.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_planilha referência licitação'.

2 - Planilha com a proposta da empresa vencedora da licitação.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_proposta empresa vencedora'.

3 - Demonstração dos cálculos que permitiram o aditivo de valor e a nova planilha aditada.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_demonstração calculos e planilha aditada'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 24/06/2025 14:07
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 718335

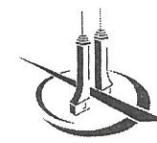
Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	24/06/2025 14:08
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	24/06/2025 14:07
Peça nº 6714273 assinada pcr ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	24/06/2025 14:07
Peça nº 672014S assinada pcr ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	24/06/2025 14:07
Peça nº 6714272 assinada pcr ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	24/06/2025 14:07
Peça Documentação remetida pela origem (6714273) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	24/06/2025 14:07
Peça nº 672014S assinada pcr LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO (Luiz Carlos Dias Correa Filho)	18/06/2025 11:44
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO em 18/06/2025	18/06/2025 11:44
Solicitado pcr LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para LUIZ	18/06/2025 11:44
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicitamos prorrogação de prazo, tendo	18/06/2025 11:38
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	17/06/2025 08:17
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	16/06/2025 14:43
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	16/06/2025 14:43
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	16/06/2025 14:43

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



CI nº 138/2025 - Controle Interno

Uruguiana/RS, 17 de junho de 2025,

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PRAZO PARA

PARA: Central de Compras e Contratos - CECOMP

RESPOSTA A UCCI

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

20/06/2025

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 718335-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 718335-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "PE 038/2024 – Contrato de coleta de resíduos sólidos". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, realizada nos dias 09/06/2025 à 12/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 20/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em

17/06/25

Hora: 10:40 min

CECOMP
Recebido em
17/06/25

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 718335
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 20/06/2025

Observação:

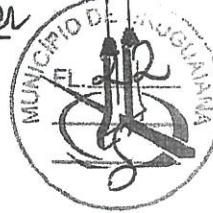
Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Referente ao contrato de coleta de resíduos sólidos n. 038/2024

1 - Solicito cópia da justificativa e do laudo contábil que resultou na alteração do valor unitário da tonelada coletada de RSU.

Favc: responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_justificativa e laudo contabil'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 140/2024/EXPEDIENTE-SEMIUR.

URGENTE

DATA: 27/06/2024

DE: SEMIUR - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

PARA: SECAD

ASSUNTO: Processo 12456/2024 – Urban Serviços e Transportes Ltda.

Senhor Secretário:

*Ciente. Contudo,
ante o nonamento
do cito municipal
do Setor técnico da
SEPLAN, intu que o
Contrato com a Consultoria
está revogado.*

*Paulo Wouthéres
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana*

Acuso recebimento do Processo nº. 12453/2023 – Urban Serviços e Transportes Ltda., a qual solicita aditamento contratual referente ao serviço de coleta de resíduos sólidos – lixo – Concorrência Pública nº. 11/2023, devidamente assinado o contrato na data de 03/05/2024.

Após análise do material contido no Processo 12453/2024, e, buscando informações junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, a qual consegui analisar o Projeto Básico de coleta de lixo elaborado pela empresa KCEF Engenharia, o qual foi balizador na CP 11/2023, notei que a informação contida no mesmo, o qual cita erroneamente a quantidade de 72 (setenta e duas) toneladas/dia de lixo produzido, e, atualmente este Município está produzindo mais de 100 (cem) toneladas/dia de material, sendo notadamente que duas equipes não conseguem suprir a necessidade da coleta de resíduos.

Pela análise do material apresentado pela empresa KCEF Engenharia e comparando com nossa realidade atual, sou favorável ao aditamento contratual para reposição de uma terceira equipe no período noturno.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

MAURO BERNARDI
FISCAL

PAULO WOUTHÉRES
SECRETÁRIO

C.I. nº. 482/2024/SEPLAN

Uruguaiana, 5 de julho de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

P.M Uruguaian
FI 14/11/2024

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: RESPONDE CI 140/2024 – PROCESSO 12453/2024

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção as solicitações contidas CI 140/2024/SEMIUR, a qual analisa a solicitação de aditamento contratual (Processo 122453/2024) referente ao serviço de coleta de resíduos sólidos – Processo 016871/2023, encaminhamos a seguir, subsídios para embasar a devida resposta:

A empresa KCEF Engenharia baseou os cálculos da planilha orçamentária na média mensal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) produzidos em Uruguaiana no ano de 2021. Esses dados foram obtidos a partir da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural (SEMIUR), que está em anexo. A planilha detalha as quantidades mensais de RSU transportadas para o Aterro Sanitário da empresa Meioeste Ambiental Ltda, que na época era a destinação final dos resíduos.

No entanto, para garantir a precisão e relevância dos cálculos orçamentários atuais, é aconselhável obter os dados mais recentes. Portanto, recomenda-se solicitar à empresa responsável pela destinação final nos últimos doze meses as quantidades de resíduos recebidos durante esse período. Ao atualizar a média mensal com os dados mais recentes, é possível assegurar que os valores orçamentários refletem com maior precisão a realidade atual.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Bárbara Sánchez
Bárbara Sánchez
Engenheira Civil CREA RS228785

Carlos Roberto da Silva Prudencio
Carlos Roberto da Silva Prudencio
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

GARINSTEIN GEFAR



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 009/2022/EXPEDIENTE-SEMIUR.

P.M Uruguaiana
Flu 11/2

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural DATA:
02/02/2022

PARA: SEPLAN

ASSUNTO: Encaminha quantidade lixo 2021

Senhor Secretário:

Conforme solicitação, encaminho abaixo, quantidade de lixo transbordado do Município de Uruguaiana para o Aterro Sanitário de propriedade da empresa Meioeste Ambiental Ltda na cidade de Candiota - RS:

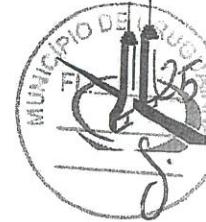
URUGUAIANA 2021	
janeiro/21	2679,05
fevereiro/21	2154,16
março/21	2243,72
abril/21	2153,58
maio/21	2108,34
junho/21	2203,36
julho/21	1594,72
agosto/21	2332,85
setembro/21	2198,2
outubro/21	2374,66
novembro/21	1810,58
dezembro/21	2148,74

Observação: valores expressos em toneladas.



Sendo o que tinha para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 150/2024/EXPEDIENTE-SEMIUR.

P.M Uruguaiar
Fl 16/13
26/07/2024

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

DATA:
10/07/2024

PARA: SEPLAN

ASSUNTO: Encaminha quantidade lixo

Senhor Secretário:

Conforme solicitação contida no Processo nº. 12453/2024, encaminho abaixo, quantidade de lixo transbordado do Município de Uruguaiana para o Aterro Sanitário nos últimos 12 meses:

Período	Quantidade
Julho/2023	2.063,870
Agosto/2023	2.472,820
Setembro/2023	2.343,710
Outubro/2023	2.396,010
Novembro/2023	2.542,210
Dezembro/2023	2.931,110
Janeiro/2024	2.766,500
Fevereiro/2024	2.558,380
Março/2024	2.564,460
Abril/2024	2.308,060
Maio/2024	2.569,750
Junho/2024	2.227,30
Média Mensal	2.478,667

Observação: valores expressos em toneladas/mês.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

C.I. nº. 519/2024/SEPLAN

Uruguaiana, 16 de julho de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

P.M Uruguaiana

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FI 1414

PL

ASSUNTO: RESPONDE CI 140/2024 – PROCESSO 12453/2024

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção as solicitações contidas CI 140/2024/SEMIUR, a qual analisa a solicitação de aditamento contratual (Processo 122453/2024) referente ao serviço de coleta de resíduos sólidos – Processo 016871/2023, encaminhamos a seguir, subsídios para embasar a devida resposta:

Conforme mencionado anteriormente, a empresa KCEF Engenharia baseou os cálculos da planilha orçamentária na média mensal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) produzidos em Uruguaiana no ano de 2021, que totalizou 2.166,83 toneladas. No entanto, conforme demonstrado na CI 150/2024/SEMIUR, a média mensal atual é de 2.478,67 toneladas, um valor superior ao anteriormente definido. Portanto, as planilhas orçamentárias ou aditivos de contrato deverão ser ajustados para refletir a nova média mensal de RSU gerado em Uruguaiana, que é de 2.478,67 toneladas.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me.

Bárbara Sánchez
Bárbara Sánchez
Engenheira Civil CREA RS228785

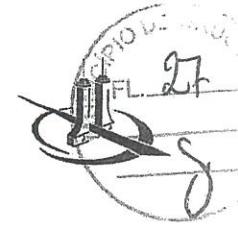
Atenciosamente,

CRS
Carlos Roberto da Silva Prudencio
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

Despacho:
Atendida a solicitação
de Procuradoria, remeta-se
a PROGEM. *MMR*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



C.I. nº 1071/2024/PROGEM

Uruguaiana, 5 de agosto de 2024.

P.M Uruguaiar

Fl 1415

PL

Para: Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Assunto: Solicitação

Senhor Secretário,

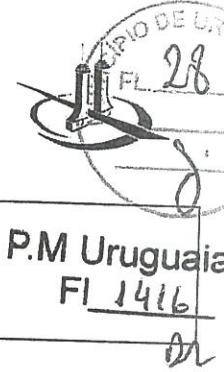
Pela presente, visando instruir manifestação desta Procuradoria, vimos solicitar digne-se encaminhar o Processo Licitatório nº 16871/2023, Concorrência Pública nº 11/22023, Contrato nº 38/2024.

Respeitosamente,


Eduardo Corrêa da Silva Martins,
Procurador do Município
OAB/RS 54.047.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Processo Administrativo nº: 12453/2024
Origem: SEGOV
Interessado: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Data: 29/08/2024

P.M Uruguaiana
FI 1416
DR

PARECER JURÍDICO N° 297/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e parecer, requerido pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, em face de requerimento formulado pela empresa Urban Serviços e Transportes Ltda, mediante Processo Administrativo nº 12453/2024, onde requer aditamento contratual, conforme menciona.

O referido expediente foi recebido por este signatário, na data de 07/06/2024.

Na sequência, encaminhamos a CI nº 819/2024 (fl. 21), onde solicitamos a manifestação do Fiscal e do Gestor do Contrato, bem como da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, a fim de subsidiar o respectivo parecer, diante do pedido de empresa interessada.

Foram anexadas a CI 140/2024/EXPEDIENTE-SEMIUR, datada de 27/06/2024 (fl. 22); CI nº 482/2024/SEPLAN, datada de 05/07/2024 (fl. 23); CI nº 150/2024/EXPEDIENTE-SEMIUR, datada de 10/07/2024 (fl. 25); e CI nº 519/2024/SEPLAN, datada de 16/07/2024 (fl. 26).

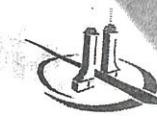
Conforme a CI 140/2024/EXPEDIENTE-SEMIUR, datada de 27/06/2024 (fl. 22), o Fiscal do Contrato, Sr. Mauro Bernardi, manifestou que:

“[...]

Após análise do material contido no Processo 12453/2024, e, buscando informações junto aos arquivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, a qual consegui analisar o Projeto Básico de coleta de lixo elaborado pela empresa KCEF Engenharia, o qual foi balizador na CP 11/2023, notei que a informação contida no mesmo, o qual cita erroneamente a quantidade de 72 (setenta e duas) toneladas/dia de lixo produzido, e, atualmente este Município está produzindo mais de 100 (cem) toneladas/dia de material,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



URUGUAIANA/RN

sendo notadamente que duas equipes não conseguem suprir a necessidade da coleta de resíduos. Pela análise do material apresentado pela empresa KCEF Engenharia e comparando com nossa realidade atual, sou favorável ao aditamento contratual para reposição de uma terceira equipe no período noturno. [...]"

Já na CI nº 482/2024/SEPLAN, datada de 05/07/2024 (fl. 23), a Engenheira Civil Bárbara Sánchez, consignou que:

"[...]
A empresa KCEF Engenharia baseou os cálculos da planilha orçamentária na média mensal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) produzidos em Uruguaiana no ano de 2021. Esses dados foram obtidos a partir da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural (SEMIUR), que está em anexo. A planilha detalha as quantidades mensais de RSU transportadas para o Aterro Sanitário da empresa Meioeste Ambiental Ltda, que na época era a destinação final dos resíduos. No entanto, para garantir a precisão e relevância dos cálculos orçamentários atuais, é aconselhável obter os dados mais recentes. Portanto, recomenda-se solicitar à empresa responsável pela destinação final dos últimos doze meses as quantidades de resíduos recebidos durante esse período. Ao atualizar a média mensal com os dados mais recentes, é possível assegurar que os valores orçamentários refletem com maior precisão a realidade atual.
[...]"

Na CI nº 150/2024/EXPEDIENTE-SEMIUR (fl. 25), o Secretário da SEMIUR, asseverou que a média mensal de resíduos sólidos coletados, nos últimos doze (12) meses, no nosso Município perfaz o montante de 2.478,667 toneladas/mês.

Por sua vez, a CI nº 519/2024/SEPLAN (fl. 26), refere que:

"[...]
Conforme mencionado anteriormente, a empresa KCEF Engenharia baseou os cálculos da planilha orçamentária na média mensal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) produzidos em Uruguaiana no ano de 2021, que totalizou 2.166,83 toneladas. No entanto, conforme demonstrado na CI 150/2024/SEMIUR, a média mensal atual é de 2.478,67 toneladas, um valor superior ao anteriormente definido. Portanto, as planilhas orçamentárias ou aditivos de contrato deverão ser ajustados para refletir a nova média mensal de RSU gerado em Uruguaiana, que é de 2.478,67 toneladas.
[...]"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Por fim, considerando que o pedido de aditivo contratual está vinculado ao Contrato nº 038/2024, referente a Concorrência Pública nº 011/2023, solicitamos fosse anexado o Processo Licitatório nº 16871/2022. P.M Uruguaiana
FI 1417

Encaminhado o aludido processo licitatório, encaminhamos para análise da Perita Contábil, a qual emitiu a CI nº 1199/2024, datada de 28/08/2024, cópia anexa.

II – FUNDAMENTO

A empresa contratada em seu pedido assevera, em suma, que:

[...]

A contratação teve início no dia 03 do corrente mês e a execução cotidiana vêm evidenciando a majoração do quantitativo de toneladas previsto no Projeto Básico, bem como a absoluta impossibilidade de que apenas duas equipes noturnas atendam com excelência a coleta nos bairros.

[...]

Entretanto, já na primeira semana no novo formato contratado, passamos a nos deparar com reiteradas reclamações e mesmo com adoção de todas as horas extras legalmente autorizadas, as duas equipes noturnas não conseguiram sanar tais problemas, vindo a Secretaria gestora notificar a signatária para esclarecimentos.

[...]

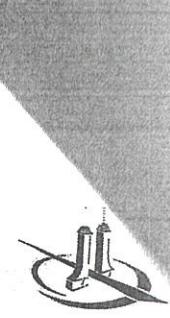
O ponto fulcral do presente expediente é de que duas equipes não conseguem coletar os resíduos por força de dois fatores agravantes: o quantitativo de resíduos esboçado no Projeto Básico de 72 toneladas não mais encontra amparo tático, haja vista que atualmente a coleta diária é de 100 toneladas/dia.

[...]

Assim, em face do exposto, em especial, por força da suspensão abrupta de equipe noturna e concomitante aumento dos resíduos coletados, é de rigor que a Municipalidade autorize IMEDIATAMENTE o aditamento contratual para saneamento das necessidades da população, que compreende 9,14% e face da contratação vigente, cuja planilha de custo segue em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Conforme lição de Joel de Menezes Niebuhr¹, o ordenamento jurídico nacional dispõe de três instrumentos para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que possuem pressupostos e procedimentos distintos. Trata-se das figuras do reajuste, da repactuação, que é uma modalidade especial de reajuste, e da revisão, que serão versadas em pormenor adiante.

Consoante as Comunicações Internas, acima destacadas, elaboradas pela área técnica e pela Secretaria gestora do Contrato nº 038/2024, conclui-se que a alteração contratual pretendida pela empresa requerente, decorre em razão de imprecisões ou de falhas no planejamento e na definição do objeto por parte da Administração Pública, em face do subdimensionamento referente a média de resíduos sólidos coletados no âmbito do Município (fl. 25).

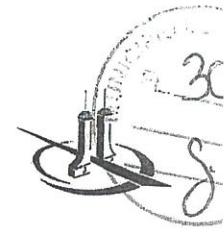
Nesse sentido, adverte Joel de Menezes Niebuhr, *afora a ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, é bastante comum que a Administração cometa equívocos ou aporte a conclusões imprecisas ou inadequadas no momento da definição do objeto da licitação pública e do contrato administrativo, em projeto básico ou em documento equivalente. O problema é que tais equívocos costumam ser revelados na fase contratual. E, muitas vezes, tais equívocos são de tal ordem que, sem a sua correção, o objeto contratual torna-se inexecutável ou deixa de contemplar o interesse público. Dessa sorte, detectado o equívoco, surge a necessidade de a Administração corrigi-lo, promovendo alteração contratual.*

Desse modo, a revisão tem por objetivo corrigir distorções geradas por ocorrências extraordinárias e imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contratos administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 1038/1039.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Este instrumento consta do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

P.M Uruguai
FI 1418

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim, havendo a motivação do ato, tendo este iniciado a partir da solicitação realizada pela contratada, mediante o presente expediente, o qual restou demonstrada a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes, devidamente comprovado nos autos, segundo anteriormente destacado.

A revisão não é condicionada a nenhuma espécie de interregno mínimo. O contrato pode ser revisto no mesmo dia de sua assinatura, uma semana depois, ou quando for, desde que comprovado a ocorrência dos seus pressupostos.

No caso, a alteração do valor do contrato em função da revisão contratual deve sempre ser formalizada mediante termo aditivo.

Por fim, extraí-se do teor da CI nº 1199/2024, elaborada pela Perita Contábil desta Procuradoria, documento anexo, a qual conclui que: *"Verificamos que a nova planilha apresentada reflete corretamente os valores que sofrerão acréscimo em decorrência do acréscimo dessa nova equipe"*. Conforme menciona.

Não obstante, o § 1º, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 admite o aditivo e, por outro lado, sinaliza que a Administração deve apurar eventuais responsabilidades e danos ao erário causados pelo planejamento ineficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez demonstrada pela área técnica e pela Secretaria gestora do Contrato nº 038/2024, a necessidade ampliação de mais uma (01) equipe de coleta de resíduos no horário noturno, segundo pedido formulado pela empresa contratada e demonstrado em planilha de composição de custos, devidamente analisada pela Perita Contábil, segundo CI nº 1199/2024, documento anexo, opinamos pela viabilidade de revisão contratual, mediante aditivo, com fundamento no art. 124. Inciso II, alínea "d", e observado o disposto no § 1º, do art. 124, resguardado a oportunidade e conveniência administrativa.

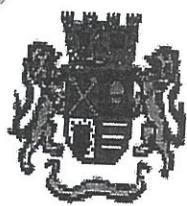
À consideração superior.

Eduardo Corrêa da Silva Martins,
Procurador do Município
OAB/RS 54.047.

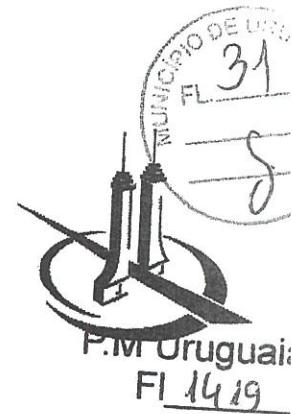
II - MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Após análise
o Parecer Jurídico nº 297/2024.

Edson Roberto Corrêa Pereira Junior
Procurador Geral do Município
OAB/RS 65.482.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
Gabinete do Procurador-Geral



C.I. N.º: 1199/2024

De: PROGEM - Procuradoria Geral do Município

Para: SECAD - Setor de Administração

**Assunto: Processo Licitatório nº 2023/06/016871
Concorrência Pública nº 011/2023**

Data: 28/08/2024

Prezados Senhores

Analizando a Planilha de Composição de Custos (planilha inicial) com a nova Planilha de Composição de Custos com o acréscimo de uma nova equipe composta de:

- 03 (tres) coletores turno noite
 - 01 (um) motorista turno noite

Planilha inicial - Páginas 1347 a 1357 - Processo nº 2023/06/016871 - volume IV
Nova planilha - Páginas 06 a 19 - Processo nº 2024/05/012452

Verificamos que a nova planilha apresentada reflete corretamente os valores que sofrerão acréscimo em decorrência do acréscimo dessa nova equação.

CONCORDAMOS, assim, com a nova Planilha de **Composição de Custos** apresentada.

Planilha de Composição de Custos	Preço por tonelada (R\$)
- Planilha Inicial	148,72
- Nova planilha	162,32

Atenciosamente

Rosely Dri Reuter
Perita Contábil do Município
CRC RS 36.824/0-3

Ciente em:

— 1 —

SECAD – Secretaria de Administração

ROSELY DRI REUTER:30593395034 Detachable stamp for ROSELY DRI REUTER
DURCH: OCP-Brasil, CO-Orbrasil
This stamp certifies that the original of this document
is the true copy of the original at this office.

Destinatário autorizado por ROSELY DRI REUTER-3000 3335034
DECAR, Onça-CP-Brasil, CM-Secretaria de Recursos Federais do Brasil - Rua 200, 20000-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

P.M. DE URUGUAIANA
Processo nº 12453
11.01.328

P.M Uruguaiana:
Fl 1420
01

Processo Administrativo nº: 12453/2024
Origem: SEGOV

Assunto: Reajuste contratual da empresa em prestação de serviço com base, no Processo Licitatório nº 16871/2023, Modalidade Concorrência Pública nº 011/2023, Vols. I ao IV.
Data: 29/08/2024

Senhor Secretário,

Pelo presente, considerando ao disposto na Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a empresa Urban Serviços e Trabnsportes LTDA, propôs análise de pedido de reajuste de valores, e sendo observado a manifestação jurídica contida no Parecer nº 297/2024 da PROGEM às fls. 28/30 – opinamos pelo prosseguimento do certame na fase em que se encontra.

Atenciosamente,

Ana Galvão
Técnica de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Despacho:

A Superior de comissão
poder de Contratos, para
elaboração de edital de des
de seu observado a elas
do protocolo das solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

P.M Uruguaian

FI 1421 pr



1º ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/M.F n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE** e **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.964.775/0001-66, com sede na Avenida Santa Barbara, nº 1376, em Charqueadas – RS, ao final representada e aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, mediante as cláusulas abaixo enumeradas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Aditivo Contratual, altera-se o disposto na Cláusula Terceira – Do Preço, Parágrafo único, Item 01, alterando-se, a partir de 29/05/2024, o valor unitário da tonelada para R\$ 162,32 (cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Laudo Pericial Contábil (fls. 31) e manifestação da Secretaria Municipal de Administração (fls. 32) do processo administrativo nº. 2024/05/012453, encartado ao volume IV do processo administrativo 2023/06/016871.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 038/2024.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 29 de Agosto de 2.024.

Nome
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS DA ROSA Assinado de forma digital por
LOPES:9896896305 MARCOS DA ROSA
3 LOPES:9896896305
Dados: 2024.09.16 13:16:55 -03'00'

URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Representante Legal
CONTRATADA

Nome
EDSON ROBERTO CORRÊA PENEIRA JR.
Prefeitado - Gest. do Município
OAB/RS 63.482

Testemunhas :

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 137/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 12 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Mun. de Infr. e Serviços Públicos – SEINFRA

Central de Compras e Contratos - CECOMP

Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
18/06/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 717874-ARA do TCE/RS

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 717874-ARA do TCE/RS referente ao assunto "PE 093/2024 – Contratação de empresa para locação de máquinas com operador e combustível". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, realizada nos dias 09/06/2025 à 12/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 18/06/2025.

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ

Recebido em:
13/06/25

algum documento, devem ser feitas por escrito.

10:18

Ass natura

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município
Recebido em
13/06/2025
Hora: 10:10

Rodrigo Santariano Pereira

Controlador Geral do Município

RECEBIDO
13/06/25
Ass Bulatti

CECOMP
Recebido em

13/06/25

Pauline

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 717874
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 23/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Edital 93/2024 - Registro de Preços para Locação de máquinas com operador e combustível

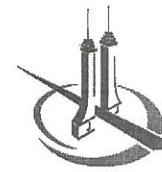
1 - Disponibilizar o contrato celebrado referente ao Edital em questão.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Contrato'.

2 - Disponibilizar as medições realizadas até o presente momento, juntamente com memórias de cálculo, registros fotográficos e outros documentos que complementem e/ou que subsidiem o entendimento dos serviços realizados.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Medições e documentos complementares'.

Andrey Reichelt Azambuja,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



MUNICAÇÃO INTERNA n.º 083/2025/EXPEDIENTE-SEMIUR.

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 16/06/2025

PARA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI n.º 117/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Acuso recebimento da CI n.º 137/2025 – Controle Interno, tendo a informar o que abaixo segue, com relação ao contrato de coleta de resíduos sólidos:

1 – A Ata de Registro de Preços encontra-se arquivada uma via dentro do Processo Licitatório e outra via na CECOMP – Registro de Preços, devendo ser solicitado uma cópia a mesma;

2 – Medições realizadas até o presente momento, juntamente com relatórios do rastreador, registros fotográfico e outros documentos complementares encontram-se arquivadas junto a SEFAZ - Setor de Pagamento, devendo ser solicitada cópia a mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,


PAULO WOUHTERES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assessoria Especial
Controle Interno
ECEBIDO 18/06/25 às 09h39min
legolup

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 23/06/2025 13:55
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 717874

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

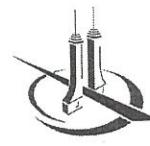
Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	23/06/2025 13:55
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	23/06/2025 13:55
Peça nº 6708288 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	23/06/2025 13:55
Peça nº 6708287 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	23/06/2025 13:55
Peça nº 6708285 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	23/06/2025 13:55
Peça Documentação remetida pela origem (6708288) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	23/06/2025 13:55
Peça Documentação remetida pela origem (6708287) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	23/06/2025 13:54
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	16/06/2025 10:10
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	13/06/2025 08:08
Protocolo enviado por ANDREY REICHELT AZAMBUJA. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	13/06/2025 07:52
Protocolo enviado por ANDREY REICHELT AZAMBUJA.	13/06/2025 07:52

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 130/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 10 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**

11/06/2025

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 717111-VBP do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 717111-VBP do TCE/RS referente ao assunto "Portarias de Aposentadoria em 2024 e 2025". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS nos dias 09/06/2025 à 13/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 11/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em
10/06/25
Hora: 14:39

*Received on 10/06
14:46 min
Hg*

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 717111
Auditaria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 12/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Portarias de aposentadoria

1 - Fornecer as Portarias de aposentadoria dos servidores estatutários que se aposentaram em 2024 e 2025, a fim de verificar as verbas que compõem os proventos.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'portarias'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração

C.I. nº. 468/2025

De: SECAD – Gabinete

Para: UCCI

Uruguaiana, 11 de junho de 2025.

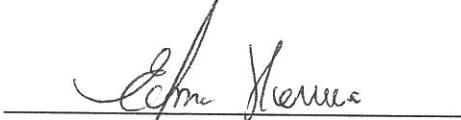
Assunto: Remessa resposta à C.I. nº 130/2025 do UCCI.

Em atenção ao recebimento da comunicação interna nº 130/2025 do UCCI, que remete a requisição de documentos e/ou informações nº 717111 do TCE, vimos por intermédio desta remeter as Portarias solicitadas.

Ademais, informo que até o momento a Portaria nº 778/2024, não localizamos o documento original, pois não encontrava-se na pasta do servidor, assim, faço remessa da Portaria sem assinatura até localizarmos o documento original.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Ecilma Herrera

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 11/06/25 das 13h46 min
[Signature]

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

Origem: 11/06/2025 14:21
Meio de entrega: INTERNET
Assunto do protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 717111

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

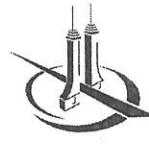
Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	11/06/2025 14:21
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	11/06/2025 14:21
Peça nº 6699378 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 14:21
Peça nº 6699273 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 14:21
Peça Documentação remetida pela origem (6699378) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	11/06/2025 14:20
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 14:33
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada)	10/06/2025 14:31
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	10/06/2025 14:31

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no site institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 127/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 06 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
09/06/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714442-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714442-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto “Contrato de Disposição Final de RSU”. (anexo).

Salienta-se que cada “item questionado”, deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 09/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
06/06/25
10:29
Assinatura



CI nº 120/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos – SEINFRA

PRAZO PARA

RESPOSTA A UCCI

06/06/2025

Central de Compras e Contratos - CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714442-LCDCF do TCE/RS

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714442-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato de Disposição Final de RSU". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 06/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Controladoria Geral do Município
Recebido em

03/06/25

Hora: 10:10

Adna

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

CECOMP
Recebido em
03/06/25 10:28
RECEBIDO 03/06/25 10:28
Ass Adna Telp

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 714442
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contrato de Disposição Final de RSU

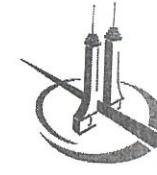
1 - Empenho, medição, liquidação e pagamento desde o início do contrato.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_medições disposição final de RSU'.

2 - Aditivos e apostilamentos.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_aditivos contrato disposição final RSU'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 082/2025/EXPEDIENTE-SEMIUR.

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 05/06/2025

PARA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI n.º 120/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Acuso recebimento da CI n.º 120/2025 – Controle Interno, tendo a informar o que abaixo segue, com relação ao contrato de disposição final de resíduos sólidos:

1 – Os empenhos, medições, cópia de liquidação e pagamento, desde o início do contrato está arquivado junto a SEFAZ – Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma para cópia de documentos solicitados;

2 – Aditivos e apostilas deve ser solicitado à Central de Compras e Contratações – CECOMP deste Município;

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,


PAULO WOUHTERES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assessora Especial
Contrato Interno

RECEBIDO 06/06/2025 às 11h25min
delegado

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

Entregue em: 09/06/2025 13:52

Tipo da entrega: INTERNET

Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações

Interessado:

Nr. do Protocolo: 714442

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	09/06/2025 13:52
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	09/06/2025 13:52
Peça nº 6678940 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 13:52
Peça nº 6678919 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 13:52
Peça nº 6678918 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 13:52
Peça Documentação remetida pela origem (6678940) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 13:51
Peça Documentação remetida pela origem (6678919) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 13:50
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 13:45
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 08:55
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:45
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:45
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	02/06/2025 16:45

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar es

s solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação

sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 124/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 06 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
09/06/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714425-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714425-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto **"Contrato de coleta e transporte de RSU". (anexo).**

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 09/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
<u>06/06/25</u>

Assinatura

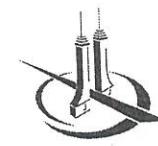
Atenciosamente,


Ana Gâlvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 117/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos – SEINFRA

Central de Compras e Contratos - CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714425-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
06/06/2025**

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714425-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato de coleta e transporte de RSU". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 06/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Gávão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município
Recebido em

03/06/25
Hora: 10:07

RECEBIDO
03/06/25
Ass. 1926011

CECOMP
Recebido em
03/06/25
Thiagane 10:27



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 714425
Auditaria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Referente ao contrato de coleta e transporte de RSU

1 - Contrato de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_contrato de coleta RSU'.

2 - Os empenhos, medições, liquidação e pagamento desde o início de cada um dos contratos.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_medições'.

3 - Aditivos e apostilas de cada um dos contratos.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 4'.

4 - GFIP dos funcionários do contrato em questão, dos meses de janeiro a abril de 2025.

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 4_GFIP jan a abril'.

5 - CRLV dos caminhões que fazem a coleta de RSU.

Favor responder o item 5 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 5_CRLV caminhões'.

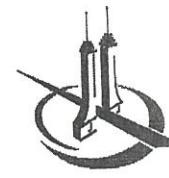


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO

6 - Relatório de pesagens dos caminhões dos meses de janeiro a abril de 2025, devidamente assinados pelo fiscal.

Favor responder o item 6 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 6_relatórios pesagens jan a abril'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



MUNICINAÇÃO INTERNA n.º 079/2025/EXPEDIENTE-SEMIUR.

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 05/06/2025

PARA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI n.º 117/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Copia

Acuso recebimento da CI n.º 117/2025 – Controle Interno, tendo a informar o que abaixo segue, com relação ao contrato de coleta de resíduos sólidos:

1 – Contrato de coleta deve ser solicitado à Central de Compras e Contratações – CECOMP deste Município;

2 – Os empenhos, medições, cópia de liquidação e pagamento, desde o início do contrato está arquivado junto a SEFAZ – Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma para cópia de documentos solicitados;

3 – Aditivos e apostilas deve ser solicitado à Central de Compras e Contratações – CECOMP deste Município;

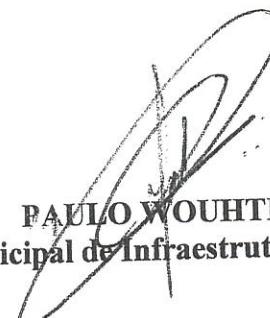
4 – GFIP dos funcionários é encaminhada juntamente com documentação para pagamento, em todas as NF's, as quais estão arquivadas junto a SEFAZ – Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma para cópia destes documentos;

5 – CRLV dos veículos coletores, seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Assessora Especial
Controle Interno
EXPEDIDO 09/06/2025 09:16min
Elisa P.


PAULO WOUHTERES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Judicial de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

em: 10/06/2025 15:20
da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações

Interessado:

Nr. do Protocolo: 714425

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	10/06/2025 15:20
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	10/06/2025 15:20
Peça nº 6678834 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 15:20
Peça nº 6678833 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 15:20
Peça nº 6678832 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 15:20
Peça nº 6678831 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 15:20
Peça nº 6678830 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 15:20
Peça nº 6678829 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 15:20
Peça nº 6698014 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 15:20
Peça nº 6678848 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 15:20
Peça Documentação remetida pela origem (6678834) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 15:20
Peça Documentação remetida pela origem (6678833) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 15:19
Peça Documentação remetida pela origem (6678832) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 15:19
Peça Documentação remetida pela origem (6678831) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 15:18
Peça Documentação remetida pela origem (6678830) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 15:18
Peça Documentação remetida pela origem (6678829) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 15:17
Peça nº 6698014 assinada por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO (Luiz Carlos Dias Correa Filho)	10/06/2025 13:29
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO em 10/06/2025	10/06/2025 13:28
Solicitado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para LUIZ	10/06/2025 13:28
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicita-se prorrogação para	09/06/2025 16:31
e-Protocolo acessado pela primeira vez por EDSON ROBERTO CORRÉA PEREIRA JÚNIOR	06/06/2025 16:47
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 13:44
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 08:52
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:29
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:29
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	02/06/2025 16:29

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 125/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 06 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

PRAZO PARA

RESPOSTA A UCCI

09/06/2025

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714434-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714434-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato de trasnborde de RSU". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 09/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

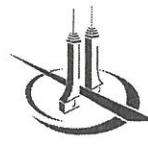
Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
06/06/25
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 118/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos – SEINFRA

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
06/06/2025**

Central de Compras e Contratos - CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714434-LCDCF do TCE/RS

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714434-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato de trasnboro de RSU". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 06/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

RECEBIDO
05/06/25
Ass.
Jorge

CECOMP
Recebido em
03/06/25
Tania 10:24

Controladoria Geral do Município
Recebido em
3/06/25
Hora: 10:06

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 714434
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contrato de transbordo de RSU

1 - Empenhos, medições, liquidação e pagamentos.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_medições e pagamentos transbordo'.

2 - Aditivos e apostilamentos.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_aditivos e apostilamentos transbordo'.

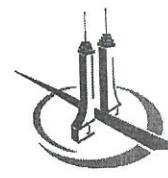
3 - Licenças ambientais da unidade de transbordo.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_licenças ambientais'.

4 - Planilha de preços da empresa contratada, quando da licitação.

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 4_proposta transbordo'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 080/2025/EXPEDIENTE-SEMIUR.

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 05/06/2025

PARA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI n.º 118/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Acuso recebimento da CI n.º 118/2025 – Controle Interno, tendo a informar o que abaixo segue, com relação ao contrato de transbordo de resíduos sólidos:

1 – Os empenhos, medições, cópia de liquidação e pagamento, desde o início do contrato está arquivado junto a SEFAZ – Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma para cópia de documentos solicitados;

2 – Aditivos e apostilas deve ser solicitado à Central de Compras e Contratações – CECOMP deste Município;

3 – Licença ambiental da Unidade de Transbordo de Uruguaiana, segue em anexo, Licença de Operação n.º 012/2025;

4 – Planilha de preço ofertada pela empresa encontra-se dentro do Processo Licitatório, a qual deve ser solicitada a CECOMP;

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,


PAULO WOUHTERES

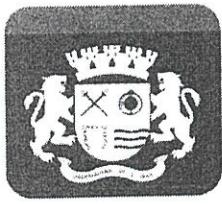
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assessora Especial

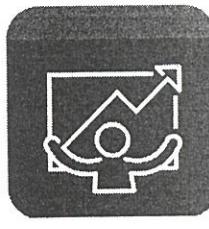
Controle Interno

RECEBIDO 06/06/2025 às 11h00 min

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 99/2025

DATA: 09/06/2025

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Assunto: faz encaminhamento

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos cópias dos pagamentos originais de despesas, para fins de fazer UPLOAD (digitalizar), bem como de atender presencialmente as requisições de solicitação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, conforme solicitados nas Comunicações Internas abaixo relacionadas:

- CI nº 124/2025 – requisição TCE/RS nº714425 – Coleta e Transporte RSU;
- Ci nº.125/2025 – requisição TCE/RS nº.714434 – Transbordo RSU;
- Ci nº.126/2025 – requisição TCE/RS nº.714439 – Transporte RSU;
- Ci nº.127/2025 – requisição TCE/RS nº.714442 – Disposição Final RSU;
- Ci nº.128/2025 – requisição TCE/RS nº.715094 – Construção 32 unid Habitacionais.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Barcellos Fanti
Fiscal de Tributos
Matr. 59200-5
Prefeitura Munic. de Uruguaiana

Luiz Henrique Barcellos Fanti
Departamento de Contabilidade

Valdir Venes da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

Antonio G. Fanti

Antonio Carlos Guterres Fi
Secretário Adjunto de Fazenda
Prefeitura M. de Uruguaiana

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Recepção: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 10/06/2025 16:27
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 714434

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	10/06/2025 16:2
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	10/06/2025 16:2
Peça nº 6678889 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 16:2
Peça nº 6678888 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 16:2
Peça nº 6678887 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 16:2
Peça nº 6678886 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 16:2
Peça nº 6698046 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 16:2
Peça nº 6678884 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 16:2
Peça Documentação remetida pela origem (6678889) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 16:2
Peça Documentação remetida pela origem (6678888) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 16:2
Peça Documentação remetida pela origem (6678887) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 16:2
Peça Documentação remetida pela origem (6678886) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 16:2
Peça nº 6698046 assinada por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO (Luiz Carlos Dias Correa Filho)	10/06/2025 16:2
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO em 10/06/2025	10/06/2025 16:2
Solicitado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para LUIZ	10/06/2025 16:2
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicita-se prorrogação para	09/06/2025 16:2
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 16:2
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 16:2
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:2
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:2
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	02/06/2025 16:2

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documento remetido pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 126/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 06 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
09/06/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714439-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

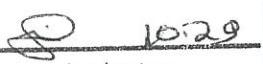
Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714439-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato de transporte de RSU até destinação final". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

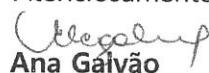
Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 09/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
<u>06/06/25</u>

Assinatura

Atenciosamente,


Ana Gálvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 119/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos – SEINFRA

PRAZO PARA

RESPOSTA A UCCI

06/06/2025

Central de Compras e Contratos - CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714439-LCDCF do TCE/RS

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714439-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato de transporte de RSU até destinação final". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 06/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Gálvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

CECOMP
Recebido em
03/06/2025
Thiaine 10:28

Controladoria Geral do Município

Recebido em
03/06/2025
Hora: 10:11

RECEBIDO
03/06/2025
Ass



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 714439
Auditaria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contrato de transporte de RSU até a destinação final

1 - Empenhos, medições, liquidação e pagamento desde o início do contrato.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_empenhos med e pagto transp ate destinação final'.

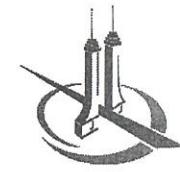
2 - Aditivos e apostilas ao contrato.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 2_aditivos e apostilas transporte RSU ate dest final'.

3 - CRLV dos caminhões que efetuam o transporte até a destinação final.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 3_cópia CRLV transp ate dest final'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 081/2025/EXPEDIENTE-SEMIUR.

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA: 05/06/2025

PARA: UCCI

ASSUNTO: Responde CI n.º 119/2025 – Controle Interno

Senhora Assessora Especial:

Acuso recebimento da CI n.º 119/2025 – Controle Interno, tendo a informar o que abaixo segue, com relação ao contrato de transporte de resíduos sólidos:

1 – Os empenhos, medições, cópia de liquidação e pagamento, desde o início do contrato está arquivado junto a SEFAZ – Setor de Pagamento, motivo pelo qual solicito que se dirija a mesma para cópia de documentos solicitados;

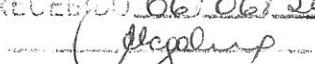
2 – Aditivos e apostilas deve ser solicitado à Central de Compras e Contratações – CECOMP deste Município;

3 – CRLV dos veículos que realizam o transporte até destino final, segue em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,


PAULO WÖHTERES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 06/06/25 às 11h00min


Jornal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 09/06/2025 16:21
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 714439

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	09/06/2025 16:21
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	09/06/2025 16:21
Peça nº 6678879 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 16:20
Peça nº 6678878 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 16:20
Peça nº 6678877 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 16:20
Peça nº 6678903 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 16:20
Peça Documentação remetida pela origem (6678879) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 16:20
Peça Documentação remetida pela origem (6678878) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 16:19
Peça Documentação remetida pela origem (6678877) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 16:19
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 13:45
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 08:54
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:41
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:41
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	02/06/2025 16:41

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



CI nº 128/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 05 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
09/06/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 715094-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 715094-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato nº 62/2024 – Concorrência Pública nº 006/2024 – Construção de 32 Unidades Habitacionais". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS nos dias 09/06/2025 até 13/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 09/06/2025.

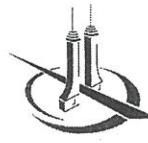
Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
<u>06/06/25</u>
 10:28
Assinatura

Atenciosamente,


Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1



CI nº 123/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 05 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Mun. de Hab. e Reg. Fundiária – SEHARF

Central de Compras e Contratos - CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 715094-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
09/06/2025**

Senhor(a) Secretário(a),

COPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 715094-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato nº 62/2024 – Concorrência Pública nº 006/2024 – Construção de 32 Unidades Habitacionais". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS nos dias 09/06/2025 até 13/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 09/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município
Recebido em

05/06/2024
Hora: 14h30min
Assinatura

*Recebido em
06/06/2024
Assinatura*

*CECOMP
Assinado em:
06/06/2024
Assinatura*

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 715094
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09/06/2025

Observação:

Disponibilizar a documentação para análise pela equipe de auditoria, não sendo neste momento necessário o encaminhamento de documentação pelo sistema.

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contrato n. 62/2024 - Concorrência n. 38/2024 - Construção de 32 Unidades Habitacionais

1 -- Disponibilizar:

- o processo licitatório;
- proposta da empresa vencedora da licitação;
- o contrato e aditivos;
- empenhos, medições, liquidações e pagamentos desde o início das obras, incluindo o que se refere a contrapartida do município e o que se refere a parte do Estado;
- projeto das obras;
- Memorial descritivo.
- Diário de Obras.

Somente responder com a ciência do assunto, pois os documentos deverão ser disponibilizados durante a auditoria "in loco".

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_solicitação de disponibilização de documentos auditoria in loco'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

em: 09/06/2025 16:28
da entrega: INTERNET
po de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 715094

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	09/06/2025 16:28
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	09/06/2025 16:28
Peça nº 6685678 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 16:28
Peça nº 6685657 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 16:28
Peça Documentação remetida pela origem (6685678) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 16:28
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 13:46
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	05/06/2025 12:01
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	05/06/2025 09:13
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	05/06/2025 09:13
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	05/06/2025 09:13

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 122/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 05 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 715019-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
09/06/2025**

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 715019-VBP do TCE/RS referente ao assunto "Cumprimento de Decisão Processo nº 1661-0200/18-2". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se à AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS nos dias 09/06/2025 à 13/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 09/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Gálvão

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 16723-1

Recebido 05/06/2025

Controladoria Geral do Município
Recebido em

05/06/2025

Hora: 13:49 min



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 715019
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 11/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Cumprimento de decisão processo 1661-0200/18-2

1 - Em relação aos triênios adicionais na aposentadoria, informar se a previsão do artigo 110, §2º, da LC 18/2018 está vigente e aplicável.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'item 1'.

2 - Fornecer todos os atos de aposentadoria concedidos em 2024 e 2025 pelo Município.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'item 2'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração

C.I. nº. 462/2025

De: SECAD – Gabinete

Para: UCCI

Uruguaiana, 09 de junho de 2025.

Assunto: **Remessa resposta à C.I. nº 122/2025 do UCCI.**

Em atenção ao recebimento da comunicação interna nº 122/2025 do UCCI, que remete a requisição de documentos e/ou informações nº 715019 do TCE, vimos por intermédio desta remeter as informações e documentos solicitados.

1 – Em relação aos triênios adicionais da aposentadoria, informar se a previsão do artigo 110, §2º, da LC nº 18/2018, está vigente e aplicável.

Informo que a legislação está vigente e aplicável, sendo os pedidos analisados individualmente.

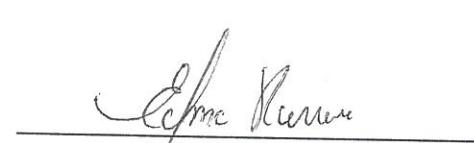
2 – Fornecer todos os atos de aposentadoria concedidos em 2024 e 2025 pelo Município.

Informo que de janeiro de 2024 a até maio de 2025, foram exonerados 09 (nove) servidores, referente a aposentadorias compulsórias, conforme comprova-se com as rescisões em anexo.

Ainda, esclareço que desses 09 (nove), sendo 05 (cinco), eram regidos pela CLT e 04 (quatro) pelo estatuto.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Ecilda Herrera

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Assessoria Especial
Controle Interno

RECEBIDO 09/06/25 08:13:48
MCH
Ecilda Herrera

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

Enviado em: 09/06/2025 14:12

Tipo da entrega: INTERNET

Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações

Interessado:

Nr. do Protocolo: 715019

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cod. Barras	Local
-	-		e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	09/06/2025 14:12
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 14:12
Peça nº 6684928 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 14:12
Peça nº 6684927 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 14:12
Peça nº 6684924 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	09/06/2025 14:12
Peça Documentação remetida pela origem (6684928) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 14:11
Peça Documentação remetida pela origem (6684927) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	09/06/2025 14:11
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA WELD	05/06/2025 13:46
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	05/06/2025 08:58
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada)	04/06/2025 16:25
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	04/06/2025 16:25

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 115/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Central de Compras e Contratos - CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714451-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
04/06/2025**

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714451-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto “Contrato nº 33/2025 com a Empresa SPE Moradas Bento Martins”. (anexo).

Salienta-se que cada “item questionado”, deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 04/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em
03/06/25
Hora: 11:00

CECOMP
Recebido na UCCI Uruguaiana
03/06/25
Prado 02/06/25
Trib. F. P. Uruguaiana
Ana Galvão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO

TCE

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 714451
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 04/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Referente ao contrato nº 33/2025 com a empresa SPE Moradas Bento Martins

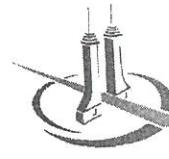
1 - Informar a origem dos recursos, se federais, estaduais ou municipais, detalhando os valores e percentuais de cada ente.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_origem recursos_contrato SPE Moradas'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 03 de junho de 2025

C.I nº 468/2025 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: UCCI – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Faz informação.

Sra. Assessora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção à C.I nº 115/2025, venho através desta responder o item referente ao contrato nº 33/2025 com a empresa SPE Moradas Bento Martins, informando que todo o recurso federal é oriundo da Portaria GM/MS nº 1.879, de 17 de novembro de 2023, conforme segue em anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ane Carolina Barreto
Assessora Especial
Secretaria Municipal de Saúde

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 04/06/25

Av. Presidente Vargas, nº 2990 – Centro – CEP: 97501-656 – Uruguaiana/RS
Telefone: (55) 3911-3030 – Ramal: 3335 – e-mail: saude@uruguaiana.rs.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Destinatário: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 04/06/2025 12:07
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 714451

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

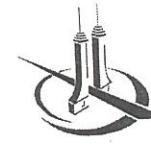
Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	04/06/2025 12:07
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	04/06/2025 12:07
Peça nº 6678979 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	04/06/2025 12:06
Peça nº 6678978 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	04/06/2025 12:06
Peça Documentação remetida pela origem (6678979) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	04/06/2025 12:06
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 08:56
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:53
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:53
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	02/06/2025 16:53

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 113/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714419-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
06/06/2025**

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714419-VBP do TCE/RS referente ao assunto "Adicional de Insalubridade e Periculosidade". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira

impreterivelmente em 06/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em

03/06/2025

Horas: 10:11

Ichno

03/06/2025
ron ref

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 714419
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Adicional de insalubridade e periculosidade

1 - Encaminhar o Laudo Pericial atualizado que está embasando o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade em 2024 e 2025. Em caso de inexistência, a situação deve ser informada por escrito.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'item 01'.

2 - Encaminhar a legislação municipal que prevê o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores municipais. Em caso de inexistência, a situação deve ser informada por escrito.

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'item 2'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração

C.I. nº. 458/2025

De: SECAD – Gabinete

Para: UCCI

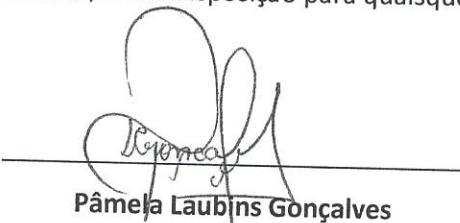
Uruguaiana, 06 de junho de 2025.

Assunto: **Remessa resposta à C.I. nº 113/2025 do UCCI.**

Vimos por intermédio desta fazer a remessa da resposta elaborada pelo SESMT, desta secretaria com as informações solicitadas através da C.I. nº 113/2025 do UCCI.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Pâmela Laubins Gonçalves

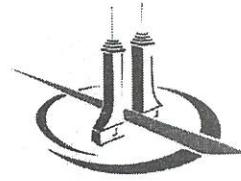
Secretaria Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Assessoria Especial
Controle Interno

RECEBIDO 06/06/25 às 12:43:58 min
Pegalvps



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CI n° 13824/2025

Data: 06/06/25

De: Setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Assunto: Resposta à C.I n° 113/2025 - Controle Interno

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente,

Vimos através desta, em resposta da C.I n° 113/2025 no que trata do assunto “Adicional de “Insalubridade”, informamos que sobre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade que concedem a gratificação do adicional de insalubridade de servidores deste município e se refere como solicitado nos períodos de 2024 e 2025, informamos que alguns profissionais que compreendem o corpo técnico do SESMT deste município, como Engenheiro do Trabalho e Técnico do Trabalho, foram nomeados para compor tal quadro, em 13 de junho de 2024, sendo que o setor até então, utilizou dos Laudos Técnicos Coletivos elaborados em 2023 pela engenheira de segurança do trabalho Sr.º Liana Sarture de Freitas, desta forma até esse período não há Laudos Técnicos Coletivos elaborados. Ressaltamos que na data de 25 de novembro de 2024 com a invasão do dispositivo informático da administração por rackers, os documentos que o SESMT possuía digitalizados foram perdidos, sendo assim, alguma concessão de gratificação por Laudo Técnico Individual do ano de 2024 como solicitado, não se encontra disponível nos arquivos do SESMT.

No tocante da legislação municipal a previsão das gratificações estão na LEI COMPLEMENTAR N° 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2018 (Artigos 99 ao 104) que “Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana”, DECRETO N.º 700/2021 e DECRETO N.º 404/2022, para servidores que são contratados através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, estes são regidos por Lei própria de cada edital.

Em face do exposto, estamos disponibilizando nesta mesma data o UPLOAD dos arquivos de informações solicitadas, sendo que todas as concessões realizadas em 2025 estão disponíveis.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Thiago Alves Carvalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 1516320

Uruguaiana/RS, 06 de junho de 2025.



OBS.: TODO O TRÂMITE DESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO - TP.
Rua XV de Novembro, 1997 - Centro - 97501-520 - Uruguaiana - RS - Fone: (55) 3411-1960

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

ado em: 06/06/2025 13:41

po da entrega: INTERNET

Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações

Interessado:

Nr. do Protocolo: 714419

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	06/06/2025 13:41
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	06/06/2025 13:41
Peça nº 6678696 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	06/06/2025 13:41
Peça nº 6678695 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	06/06/2025 13:41
Peça nº 6678693 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	06/06/2025 13:41
Peça Documentação remetida pela origem (6678696) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	06/06/2025 13:41
Peça Documentação remetida pela origem (6678695) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	06/06/2025 13:39
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 13:44
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 08:52
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	02/06/2025 16:10
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	02/06/2025 16:10

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar a solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 116/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PRAZO PARA

RESPOSTA A UCCI

04/06/2025

PARA: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização
Fundiará – SEHARF

Central de Compras e Contratos - CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

CÓPIA

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714446-LCDCF do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714446-LCDCF do TCE/RS referente ao assunto "Contrato nº 62/2024 com a Empresa Jolvani Bertinardi LTDA". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 04/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

RECEBIDO
03/06/25
Ass

Controladoria Geral do Município
Recebido em
03/06/25
Hora: 10:58
Linha

CECOMP
Recebido em
03/06/25
Uruguaiana



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 714446
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 04/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Referente ao contrato nº 62/2024 com a empresa Jolvani Bertinardi Ltda

1 - Informar sobre a origem dos recursos, detalhando valores e percentuais de recursos, se federais, estaduais ou municipais.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1_contrato Jolvani Bertinardi_origem recursos'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

03/06/2025, 09:09

LicitCon Cidadão

☰ TCE-RS LicitCon Cidadão

PM DE URUGUAIANA

Alterar Órgão

☰ LicitCon

Contrato 62/2024

↗ Licitações

☰ Contratos

Todos

Vigentes

Encerrados

Órgão

PM DE URUGUAIANA

Licitação

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 6 / 2024

Objeto

Construção de 32 unidades habitacionais - Programa A Casa é Sua

Contratado

JOLVANI BETINARDI LTDA (14.290.620/0001-17)

Assinatura

04/07/2024

Vigência

04/07/2024 a 04/07/2025

Valor Inicial

3.737.000,00

Valor Atual

3.737.000,00

Fiscais / Gestores

Responsável	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
Melissa Colpo Mello Fritsch	Gestor	04/07/2024	04/07/2025

03/06/2025, 09:09

LicitaCon Cidadão

TCE-RS LicitaCon Cidadão

PM DE URUGUAIANA

➡ Alterar Órgão

- LicitaCon

Liulações

Contratos

Todos

• Vigente

Encerrados

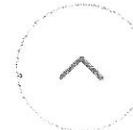
Nenhum evento cadastrado

Documentos

1 - 1



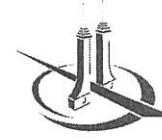
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tel](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA / RS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



C.I. nº 106/2025

De: SEHARF

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Assunto: Resposta CI 116/25 – Controle Interno

Data: 03/06/2025

Senhora Assessora

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção a CI nº 116/25-Controle Interno, informo que o Contrato nº 62/2024 celebrado com a empresa Jolvani Bertinardi LTDA, se dá por ocasião do Programa "A Casa Sua", com recursos do Governo do Estado do RS e contrapartida do Município de Uruguaiana.

Segue anexo, detalhamento específico do recurso conforme Item 6- Cronograma de desembolso, do Plano de Trabalho.

Atenciosamente,


Melissa Mello
Secretaria Municipal de Habitação
e Regularização Fundiária

Assessoria Especial
Controle interno
RECEBIDO 04/06/25 09:11
Ulegalurp



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA			C.N.P.J. 88.131.164/0001-07
ENDERECO XV DE NOVEMBRO, 1882			
CIDADE URUGUAIANA	U.F. RS	C.E.P. 97501-532	DDD/TELEFONE 55.3411-7535
CONTA CORRENTE 04.164750.0-6	Banco Banrisul	Agência 0430	Praça de Pagamento Uruguaiana
NOME DO RESPONSÁVEL RONNIE PETERSON COLPO MELLO			C.P.F. 002.420.230-45
CI./ ÓRGÃO EXPEDIDOR 1061829816/SSP-RS	CARGO PREFEITO MUNICIPAL		FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
ENDERECO Rua 13 de maio, 1729 - aptoº 603			C.E.P. 97.501-538
HOME PAGE www.uruguaiana.rs.gov.br	E-MAIL seplan@uruguaiana.rs.gov.br		

2 - OUTROS PARTÍCIPES/ INTERVENIENTE (não preencher)

NOME	C.N.P.J./ C.P.F.
ENDERECO	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	APDOE	20/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais na zona urbana do município, no âmbito do programa "A CASA É SUA" do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este Programa Habitacional justifica-se a partir da necessidade de construção de 32 unidades habitacionais, para suprir a demanda do déficit habitacional de nossa cidade, pois apesar das últimas construções de empreendimentos, não foram suficiente para atender a demanda. Em março de 2018, em um mês de inscrições foram realizados aproximadamente 1200 cadastros de famílias e indivíduos que necessitam de moradia familiar, além dessas, também são realizadas visitas e cadastros frequentemente.

Na cidade de Uruguaiana, além do déficit habitacional, existe uma situação crônica das famílias que residem no entorno do antigo aterro sanitário (Lixão). Tendo em vista, todos os problemas que este local expõe em risco a vida das pessoas que lá residem.

A importância de pensar a moradia para atender essas famílias em suas questões mais complexas. Como residir em um ambiente extremamente insalubre, sem as mínimas condições sanitárias e habitacionais, em contato com a contaminação da água, do ar, do solo, dos lençóis freáticos, atraindo vetores de doenças, como germes patológicos, moscas, mosquitos, baratas e ratos, além da combustão que ocasiona queimadas inesperadas. A Maioria da população que reside neste local, são formadas por famílias monoparentais, onde as mulheres são chefes de família, sustentam sozinhas as despesas, com a renda que recebem da venda de materiais recicláveis e do Benefício do Bolsa Família, totalizando a renda de até um Salário Mínimo. Bem como Idosos e crianças.

O Programa visa, sobretudo, transformar a situação da população beneficiária que está distante geograficamente do residencial e com características culturais enraizadas, próprias da população de recicladores, e que necessitam com urgência na melhoria da estrutura habitacional e na qualidade de vida dessas famílias. Além de proporcionar acesso de serviços locais como: escolas, postos de saúde e assistência social, na garantia de direitos e deveres.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	DESCRÍÇÃO DA META (ETAPA / FASE)	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			QUANTIDADE	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Construção de Unidades Habitacionais	32	unid	APDOE	20/12/2025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA	META	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51.00	Obras e Instalações;	1	2.560.000,00	1.330.480,25
TOTAL GERAL				3.890.480,25

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE (Repasso do Estado: 1º: 25%; 2º 50% e 3º: 25%)

FASE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
1	640.000,00	1.2800.000,00	640.000,00

PROPONENTE (Contrapartida: 1º: 25%; 2º 50% e 3º: 25%)

FASE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
1	332.620,06	665.240,13	332.620,06

7 - DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de Uruguaiana, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Obras e Habitação - SOP, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - Dotação:

34.02.1648240074.286 - Fundo Municipal de Habitação

4.4.90.51.00 - 1706 - Obras e Instalações

Valor R\$ 1.330.480,25.

3. Não há qualquer débito ou mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento de Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Uruguaiana, 25 de outubro 2024.

RONNIE
PETERSON
COLPO MELLO
00242023045

Ronnie Peterson Colpo Mello - Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e data

CONCEDENTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

para:
PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 04/06/2025 10:49
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 714446

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo de Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	04/06/2025 10:49
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	04/06/2025 10:49
Peça nº 6678974 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	04/06/2025 10:49
Peça nº 6678961 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	04/06/2025 10:49
Peça Documentação remetida pela origem (6678974) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	04/06/2025 10:49
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	04/06/2025 10:48
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	03/06/2025 08:55
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/06/2025 16:50
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	02/06/2025 16:50

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo. Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 121/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PRAZO PARA

PARA: Central de Compras e Contratos - CECOMP

RESPOSTA A UCCI

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

09/06/2025

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714563-MGM do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714563-MGM do TCE/RS referente ao assunto "Auditoria in loco. Análise de magrogestão. Licitações e Contratos Administrativos – Questionário – Governança das Contratações Públicas. Plano de Contratações Anual. Gestão por competências – Lei nº 14.133-2021". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 09/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

decalque
Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município
Recebido em
03/06/25
Hora: 14:02

Laura

*Recebido
03/06/25
Laura
Eduardo José Melo
Secretário-chefe
Central de Compras e Contratações
Municipal de Uruguaiana*



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 714563

UNIDADE AUDITADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	SIMBOLOGIA 1º via - Unidade auditada 2º via - Tribunal de Contas
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 10/06/2025	

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,§§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Auditoria *in loco*. Análise de macrogestão. Licitações e Contratos Administrativos. Questionário. Governança das Contratações Públcas. Plano de Contratações Anual. Gestão por competências. Lei n. 14.133/2021.

A unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, no exercício de sua função fiscalizadora e levando em conta que, no período de 09 a 13 de junho de 2025, estará em auditoria *in loco* junto ao Executivo Municipal de Uruguaiana, **encaminha**, em anexo, arquivo contendo questionário, cujo objetivo é obter dados relacionados à adoção de práticas de governança nas licitações e contratações públicas, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públcas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, para que seja verificado o cumprimento das questões relacionadas à implementação da governança nas contratações públicas no âmbito da unidade auditada, o **QUESTIONÁRIO** deverá ser respondido no período de 03 a 10 de junho de 2025.

Destaca-se que esses documentos e informações estão sendo coletados com o propósito de serem todos individualmente examinados e considerados na análise de macrogestão objeto da auditoria *in loco* e, se for o caso, na instrução dos relatórios de contas anuais e ordinárias.

Por fim, informa-se que o Serviço Regional de Auditoria de Sant'Ana do Livramento – SRS, por meio de sua equipe técnica, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários pelos meios de comunicação habituais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Serviço Regional de Auditoria de Sant'Ana do Livramento

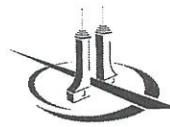
Maurício Gorski de Matos,
Auditor de Controle Externo,
Matrícula nº 1.700740.0.

UNIDADE AUD/RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)
Data: / /	Data: / /
Nome:	Obs.:
Cargo:	Nome: Matrícula:
Ass	Ass:

ST-70.06.01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CFÍCIO N°. 14/2025

Uruguaiana/RS, 09 de junho de 2025.

Para: **Auditor de Controle Externo**
Srº. Maurício Gorski de Matos

Assunto: **RDI nº 714563_MGM**

Senhor Auditor,

Pelo presente, ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos encaminhar para conhecimento, que em resposta a Requisição Eletrônica nº 714563-MGM do TCE/RS, nos itens 14 e 15, informamos que esta UCCI fez análise de todos os Processos Licitatórios, em suas fases através de Pareceres, verificando na parte técnica se as exigências legais até o presente momento estão/foram cumpridas.

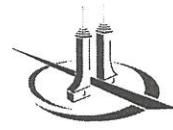
Destaca-se, que não houve análise/auditoria “in loco”, realizada por esta UCCI, tendo em vista, que o referido setor contava somente com uma servidora para realização das cemandas.

Salientamos, que atualmente a Unidade Central de Controle Interno/UCCI do Município de Uruguaiana/RS nos anos de 2021/2025 esteve composta pela servidora, Ana Lúcia Corrêa Galvão, Matrícula nº 16723-1, Assessora Especial de Controle Interno, Portarias nº153/2024 e nº 135/2025, juntamente com a servidora Adriana Cristina Acosta dos Santos, Matrícula nº 84.700-3, Técnica de Controle Interno, Portaria nº 254/2025 a contar de 06/03/2025.

(Signature)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Todavia, estamos readequando o referido setor, no intuito de concretizar todas as demandas previstas e solicitadas pelo TCE/RS, inclusive “auditorias in loco” para acompanhamento, monitoramento e verificação da regularidade e conformidade.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

Entregue em: 10/06/2025 10:00

Tipo de entrega: INTERNET

Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações

Interessado:

Nr. do Protocolo: 714563

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	10/06/2025 10:00
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	10/06/2025 10:00
Peça nº 6680266 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 10:00
Peça nº 6680268 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 10:00
Peça nº 6680259 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 10:00
Peça Documentação remetida pela origem (6680266) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 10:00
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 13:45
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 13:56
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	03/06/2025 10:57
Protocolo enviado pcr MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	03/06/2025 10:57
Protocolo enviado pcr MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	03/06/2025 10:57
Protocolo enviado pcr MAURÍCIO GORSKI DE MATOS.	03/06/2025 10:57

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Anexo – Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

O: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 11/06/2025 15:49
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 714563

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	11/06/2025 15:49
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	11/06/2025 15:49
Peça nº 6680268 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:49
Peça nº 6680266 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:49
Peça nº 6703280 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:49
Peça nº 6680259 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:49
Peça nº 6703281 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:49
Peça nº 6703290 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:49
Peça nº 6703291 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:49
Dado(s) da peça Documentação remetida pela origem (6703281) alterado(s) por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	11/06/2025 15:49
Documento de Documentação remetida pela origem (6703289) excluído por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	11/06/2025 15:49
Dado(s) da peça Documentação remetida pela origem (6703281) alterado(s) por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	11/06/2025 15:48
Peça nº 6680268 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:48
Peça nº 6680266 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:43
Peça nº 6703280 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:43
Peça nº 6680259 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:43
Peça nº 6703289 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:43
Peça nº 6703290 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:43
Peça nº 6703291 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	11/06/2025 15:43
Peça Documentação remetida pela origem (6703291) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	11/06/2025 15:43
Peça Documentação remetida pela origem (6703290) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	11/06/2025 15:42
Peça Documentação remetida pela origem (6703289) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	11/06/2025 15:42
Retificação de RCI solicitada por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS	11/06/2025 15:37
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	11/06/2025 15:37
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	11/06/2025 15:37
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	11/06/2025 15:37
Protocolo aceito automaticamente	10/06/2025 10:00
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	10/06/2025 10:00
Peça nº 6680266 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 10:00
Peça nº 6680268 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 10:00
Peça nº 6680259 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	10/06/2025 10:00
Peça Documentação remetida pela origem (6680266) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/06/2025 10:00
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 13:45

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Descrição	Data
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 13:56
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	03/06/2025 10:57
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	03/06/2025 10:57
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	03/06/2025 10:57
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS.	03/06/2025 10:57

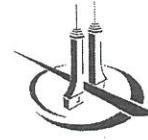
Prezado Senhor

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Anexo – Requisição de Documentos, Solicitação de Retificação de RDI, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 114/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 714462-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
06/06/2025**

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 714462-VBP do TCE/RS referente ao assunto "Cumprimento da Decisão do Processo nº 004474-0200/19-6 (alínea C)". (anexo).

Salienta-se que cada "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

Informamos que a Requisição Eletrônica solicitada, refere-se a AUDITORIA DO TCE/RS, e que os mesmos estarão na Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS no dia 09/06/2025.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 06/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Controladoria Geral do Município
Recebido em

03/06/2025

Hora: 10:08

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

03/06/2025
Conselho.



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 714462
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Cumprimento de decisão do processo 004474-0200/19-6 (alínea c)

1 - Preencher a planilha encaminhada em anexo, informando a base de cálculo e fundamento legal (lei e artigo) das vantagens descritas na primeira coluna, no exercício de 2019.

Obs: a planilha deve ser datada e assinada pelo responsável pelo seu preenchimento.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'planilha preenchida'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

VANTAGEM	BASE DE CÁLCULO (EM 2019)	DISPOSITIVO LEGAL EM QUE ESTÁ PREVISTA A BASE DE CÁLCULO (EM 2019)
FERIAS 1/3		
AUXILLIO		
ALIMENTACAO_PAAS		
COMPLEMENTO DE PROVENTOS_VPNI		
VALE TRANSPORTE		
FERIAS MEDIA		
HORA EXTRA		
AVANCOS		
GRATIFICACAO ESPECIAL		
INSALUBRIDADE		
FERIAS ESTATUTARIO 1/3		
ADIANTAMENTO		
AVANCO MAGISTERIO 30HS		
FERIAS		
AVANCO MAGISTERIO 20HS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração

C.I. nº. 456/2025

De: SECAD – Gabinete

Para: UCCI

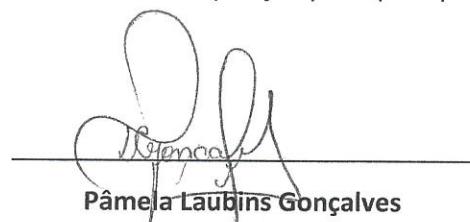
Uruguaiana, 05 de junho de 2025.

Assunto: **Remessa resposta à C.I. nº 114/2025 do UCCI.**

Vimos por intermédio desta fazer a remessa da resposta elaborada pelo setor de pagamento desta secretaria com as informações solicitadas através da C.I. nº 114/2025 do UCCI.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Pâmela Laubins Gonçalves

Secretaria Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL (SECAD-RH)

CI nº 13.734/2025

Data: 05/06/2025

De: SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL (SECAD-RH)

Para: SECAD/GAB – Secr. Ecilma Herrera

Assunto: CI nº 114/2025/UCCI

Sr^a Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio desta, encaminhar informações solicitadas na Requisição Eletrônica nº 714462-VBP do TCE/RS, conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

Liliane Bitencourt
SEPAG

OBS.: TODO O TRÂMITE DESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO – TP.

Rua: XV de Novembro, 1882 – Centro – 97501-532 – Uruguaiana – RS – Fone: (55) – 3411 – 1860
Site: <http://www.uruguaiana.rs.gov.br/>

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 06/06/2025 13:51
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 714462

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo de Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	06/06/2025 13:51
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	06/06/2025 13:51
Peça nº 6679115 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	06/06/2025 13:51
Peça nº 6679108 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	06/06/2025 13:51
Peça nº 6679093 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	06/06/2025 13:51
Peça Documentação remetida pela origem (6679115) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	06/06/2025 13:51
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/06/2025 13:47
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 08:56
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	02/06/2025 17:23
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	02/06/2025 17:23

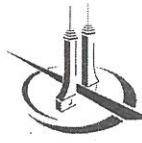
Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Anexo – Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 108/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 29 de maio de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 713420-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
03/06/2025**

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 713420-VBP do TCE/RS referente ao assunto "Adicional de Insalubridade". (anexo).

Salienta-se que o "item questionado", deve ser respondido juntamente com o arquivo em PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 03/06/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em
25/05/25
Hora: 10:05
Vhme

Recebido em
25/05/25
CT

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 713420
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 04/06/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Adicional de Insalubridade

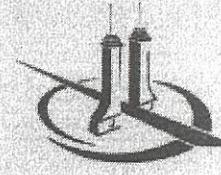
1 - Reiterando a Requisição de Documentos nº 682870, porquanto não foi respondida satisfatoriamente, solicita-se informar a respeito da conclusão dos processos administrativos instaurados para a revisão do adicional de insalubridade de servidores que não estão amparados por LTCAT ou decisão judicial (conforme informação em anexo, de novembro/2024), remetendo documentação comprobatória individual de cada servidor. Em caso de não haver a conclusão dos processos, solicita-se previsão para tanto.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CI nº 25921/2024
De: SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO

Data: 25/11/24

Para: Controle Interno

Assunto: Resposta CI 269/2024

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, venho por meio desta, fazer a resposta da CI 269/2024 do Controle Interno, sob Requisição eletrônica nº 664545-VBP, dos itens a seguir:

Item 1: Quanto aos cargos observados de **Agente de saúde, Auxiliar de Serviços Complementares, Gari e Mecânico**, não constam LTCAT, e tendo em vista que os demais servidores que recebem insalubridade, porém não temos decisão judicial e nem processo físico de aquisição, foi instaurado processo administrativo afim de revisar todos os casos. Necessitamos de 30 (trinta) dias para elaboração dos Laudos. Em anexo envio a pasta denominada processo administrativo item 1, onde constam cópia do número do processo.

Servidor	Matricula	Função	Nº do processo
Geltrudes da Silva Marques	679704	Atendente de Creche	25053
Elizandra Goulart Rodrigues	146358	Fiscal Sanitário	25054
Leandro Schmidt da Silva	797901	Fiscal Sanitário	25056
Maria Tereza Barboza de Carvalho	164526	Fiscal Sanitário	25059
Emilia Ferreira Ortiz	931578	Merendeira	25062
Elizete de Oliveira da Rosa	959235	Merendeira	25064
Denise dos Santos Costa Gomes	142182	Merendeira	25067
José Ricardo Wellicks	832839	Sanitarista	25068

Item 2: Em anexo envio as pastas denominadas ordem judicial e laudo individual. Os servidores que recebem insalubridade, porém não temos decisão judicial e nem processo físico de aquisição, foi instaurado processo administrativo afim de revisar todos os casos. Necessitamos de 30 (trinta) dias para elaboração dos Laudos. Em anexo envio a pasta denominada processo administrativo item 2, onde constam cópia do número do processo.

Servidor	Matricula	Função	Nº do processo
Adão Evangelista Almeida de Almeida	833215	Operário	25789
Adis Bitencourt dos Santos	252751	Operário	25802
Anderson Bertoli da Silva	797901	Operário	25806
Andre Luis da Silva Menezes	168831	Operário	25806

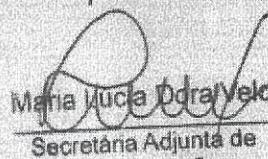
Rua: XV de Novembro, 1882 - Centro - 97501-532 - Uruguaiana - RS - Fone: (55) - 3411 - 1860
Site: <http://www.uruguaiana.rs.gov.br/>

Antonio Airton Padilha Soares	272434	Operário	25807
Antonio do Carmo Ribeiro Aquino	506877	Operário	25809
Antonio Roque Machado da Silva	168890	Operário	25810
Carlos Magno Pedelhes Thadeu	832839	Operário	25823
Cristiano de Araujo Amaral	161268	Operário	25820
Denir Leite dos Santos	131709	Operário	25822
Fabiana Maizonave Silva	161152	Operário	25832
Fabricio Fernando Duarte dos Santos	884472	Operário	25834
Jo Daniel Alfaro Rios	794139	Operário	25835
Joao Batista Galvao Fontela	168793	Operário	25837
Joao Marcos Barros Rodrigues	174750	Operário	25838
Jorge Luiz Soares Bertolly	114014	Operário	25839
Julio Cesar Siqueira Gonçalves	168777	Operário	25844
Luciano Castro dos Santos	175056	Operário	25845
Luis Antonio Rodrigues Madril	127507	Operário	25846
Luiz Carlos Severo Machado	122971	Operário	25847
Marcos Antonio da Silva	883905	Operário	25848
Nara Regina Carvalho Scholten	886769	Operário	25849
Paulo Willian Quevedo Lopes	161217	Operário	25851
Robert Sander dos Santos Fortes	143731	Operário	25852
Alex Cardoso Gomes	921505	Serviçal	25791
Anderson Pereira da Silva	974544	Serviçal	25793
Claudia Eliane de Freitas Dorneles	915297	Serviçal	25797
Denise Fernandes Naziazeno	157457	Serviçal	25794
Ederson Ferreira Andino	145858	Serviçal	25795
Elaine Beatriz Werner	220809	Serviçal	25798
Eva Maria Machado da Luz	388572	Serviçal	25801
Gisleide Lopes Dorneles	919012	Serviçal	25803
Isabel Catiane Stival Teixeira	144444	Serviçal	25805
Joao Antonio Quintana Vieira	918806	Serviçal	25808
Jose Nei Santos de Vargas	156329	Serviçal	25811
Mara Lucia Lima Cardoso	157236	Serviçal	25812
Maria Sirlei Ceccon	390399	Serviçal	25813
Maria Regina Barros Rodrigues	416290	Serviçal	25815
Nara Luciana Soares Welter	146498	Serviçal	25816
Neiva da Graça Vargas Duarte	155845	Serviçal	25817
Sandra Mara Balhego Montanha	265900	Serviçal	25818

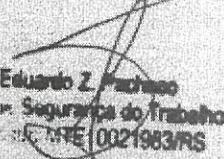
Item 3: Quanto ao Item 3, foram adotadas providências cabíveis, referidas nos itens 1 e 2.

Sem mais para o momento,

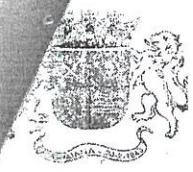
Atenciosamente,


Maria Lucia Doral Velho
Secretária Adjunta de

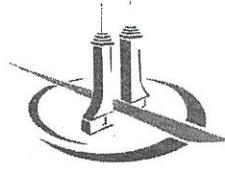
Administração


Eduardo Z. Machado
In: Segurança do Trabalho
Nº: 0021983/RS

OBS.: TODO O TRÂMITE DESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO - TP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CI nº 13413/2025

Data: 03/06/25

De: Setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Assunto: Resposta à C.I nº 108/2025 - Controle Interno

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente,

Vimos através desta, em resposta da C.I nº 108/2025 no que trata do assunto “Acional de “Insalubridade”, informamos que sobre os processos administrativos para revisão do adicional de insalubridade de servidores que não estão amparados por Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade ou decisão judicial, conforme lista de servidores encaminhada em novembro de 2024 pela Drª. Senhora Viviane Barreto Parcianello, cientificamos que após resposta da PROGEM através da C.I nº 172/2025, anexo a esta, no que informa sobre as ações judiciais realizadas no âmbito da esfera da Justiça Estadual e ressalva sobre as verificações na existência de decisões judiciais especificamente em relação à Justiça do Trabalho, o SESMT deste município vem elaborando uma força tarefa para revisar e apurar individualmente cada caso, afim de periciar a eventual exposição a agentes insalubres nas atividades desempenhadas atualmente por tais servidores, no tocante de garantir o contraditório e ampla defesa destes antes de, se for o caso, suprir o pagamento da verba.

Em face do exposto, estamos disponibilizando o UPLOAD de arquivo de informações apuradas até o momento, por conseguinte, informamos o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta, para concluirmos os processos restantes.

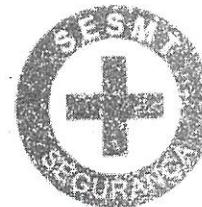
Atenciosamente,
Atenciosamente,

Uruguaiana/RS, 03 de junho de 2025.

Thiago Alves Carvalho

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 1516320

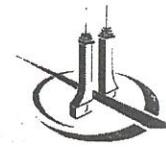


OBS.: TODO O TRÂMITE DESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO - TP.

Rua: XV de Novembro, 1882 - Centro - 97501-532 - Uruguaiana - RS - Fone: (55) - 3411 1860



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



C.I: 172/2025.

Data: 05/03/2025.

Da: PROGEM.

Para: Secretaria Municipal de Administração (SECAD) – SESMT.

Assunto: resposta, parcial, à CI nº 2674/2025 e CI nº 3736/2025 (insalubridade decorrente de ação judicial).

Sra. Secretária,
Sras. e Srs. Integrantes do SESMT,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, em atenção a sua CI nº 2674/2025 e CI nº 3736/2025, recebidas pelo signatário em 10/02/25 e 11/02/25, respectivamente, venho apresentar o levantamento levado a efeito.

A pesquisa sobre a existência de ação judicial sobre adicional de insalubridade, abaixo, foi realizada no âmbito da Justiça Estadual, ainda que alguns servidores, constantes na relação, se tratem de servidores celetistas transpostos desde 12/01/2018 ao regime estatutário, a existência de eventual decisão da Justiça do Trabalho teria perdido a sua eficácia no momento da transposição de regime.

Nesse ponto, convém ressaltar que, em razão da natureza transitória do adicional de insalubridade, sequer poderia ser levado em consideração para fins de composição da VPNI instituída pela LCM nº 34/2022, conforme expressamente previsto no art. 232, §2º, I, b, da LCM nº 18/2018.

	Servidor	Matrícula	Cargo	CPF	Processo judicial de insalubridade (situação)
1	Adão Evangelista Almeida de Almeida	833215	Operário	56942753068	Não.
2	Adis Bitencourt dos Santos	252751	Operário	27999211087	Não.
3	Alex Cardoso Gomes	921505	Serviçal	73059102015	Não.
4	Anderson Bertoli da Silva	884391	Operário	95126350030	5004498-20.2019 8.21.0037 (processo suspenso)
5	Anderson Pereira Silva	974544	Serviçal	00077796071	Não.
6	André Luis da Silva	168831	Operário	01960039032	Não.



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Menezes				
7	Antonio Airton Padilha Soares	272434	Operário	53578546020	Não.
8	Antonio do Carmo Ribeiro Aquino	506877	Operário	61006394087	Não.
9	Antonio Roque Machado da Silva	168890	Operário	73053694034	Não.
10	Carlos Magno Pedelhes Thadeu	832839	Operário	63982099072	Não.
11	Carlos Humberto Trindade Gomes	398292	Gari	58026436091	Não.
12	Claudia Eliane de Freitas Dorneles	915297	Serviçal	98993887004	Não.
13	Claudiomiro dos Santos Dias	395862	Gari	97625752020	Não.
14	Cleusa Silva Ferreira	149870	Auxiliar de Serviços	00536244081	Não.
15	Cristiano de Araujo Amaral	161268	Operário	02235121098	9002767-23.2016.8.21.0037 (ação improcedente)
16	Daniela Rodrigues Prestes	916420	Serviçal	90728807068	Não.
17	Denir Leite dos Santos	131709	Operário	73056731020	Não.
18	Denise dos Santos Costa Soares	142182	Merendeira	00920569030	Não.
19	Denise Fernandes Naziazeno	157457	Serviçal	00398923019	5002569-20.2017.8.21.0037 Procedente. Incluído em folha em out/22 (CI 26299/2022).
20	Ednilson da Costa Machado	144380	Mecânico	94715971020	Não.
21	Ederson Ferreira Andino	145858	Serviçal	02680363060	Não.
22	Elaine Béatriz Werner	220809	Serviçal	45113769053	Não.
23	Elinar Maria Stracke	808377	Sanitarista	43585248004	Não.
24	Elizandra Goulart Rodrigues	146358	Fiscal Sanitário	94294461004	Não.
25	Elizete de Oliveira da Rosa	959235	Merendeira	01820890023	Não.
26	Emilia Ferreira Ortiz	931578	Merendeira	82031258087	Não.
27	Fabiana Maizonave Silva	161152	Operário	00821402005	Não.
28	Fabricio Fernando Duarte dos Santos	884472	Operário	96732547020	Não.
29	Geltrudes da Silva Marques	679704	Atendente de Creche	68547480030	Não.
30	Gisleide Lopes Dorneles	919012	Serviçal	00420952047	Não.
31	Iran Melo Vaz	833304	Operário	78834481020	Não.
32	Isabel Catiane Stival Teixeira	144444	Serviçal	82261431015	5002601-25.2017.8.21.0037 Procedente em parte. Incluído em folha ago/2008 (CI 21673/2022)
33	Jo Daniel Alfaro Rios	794139	Operário	74588923072	Não. (servidor falecido - desligamento em 12/11/2024)



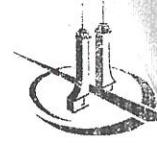
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



34	João Batista Galvão Fontela	168793	Operário	28783093087	Não.
35	João Marcos Barros Rodrigues	174750	Operário	02295602025	Não.
36	Jorge Alfeu Ferreira Larré	421103	Gari	73066460010	Não.
37	Jorge Luis Soares Bertolly	114014	Operário	30445795034	Não.
38	José Antonio Quintana Vieira	918806	Serviçal	39244750082	Não.
39	José Basilio Martins Menezes	392090	Gari	28308956068	Não.
40	José Nei Santos de Vargas	156329	Serviçal	70083363068	5007424-08.2018.8.21.0037 Procedente
41	José Ricardo Wellicks	791466	Sanitarista	39384853020	Não.
42	Julio Cesar Siqueira Gonçalves	168777	Operário	00510022057	Não.
43	Laura Elisa Landerdahl de Oliveira	117200	Agente de Saúde	44359934068	Não.
44	Leandro Schmidt da Silva	146480	Fiscal Sanitário	02619104009	Não.
45	Luciano Castro dos Santos	175056	Operário	74593935091	Não.
46	Luis Antonio Rodrigues Madril	127507	Operário	92870406053	Não.
47	Luis Carlos Severo Machado	122971	Operário	63983370004	Não.
48	Mara Lucia Lima Cardoso	157236	Serviçal	74594087000	Não.
49	Marcio Dornelles Lucas	153397	Auxiliar de Serviços	80106846000	Não.
50	Marcos Antonio da Silva	883905	Operário	47628570097	Não.
51	Maria Sirlei Ceccon	390399	Serviçal	50722042000	Não.
52	Maria Tereza Barbosa de Carvalho	164526	Fiscal Sanitário	92139884000	Não.
53	Marta Regina Barros Rodrigues	416290	Serviçal	56944411091	Não.
54	Nara Luciana Soares Welter	146498	Serviçal	66737370004	Não.
55	Nara Regina Carvalho Scholten	886769	Operário	90480333068	Não.
56	Neiva da Graça Vargas Duarte	155845	Serviçal	53572890004	Não.
57	Paulo Willian Quevedo Lopes	161217	Operário	01536006084	Não.
58	Robert Sander dos Santos Fortes	143731	Operário	00983975086	Não.
59	Sandra Mara Balhego Montanha	265900	Serviçal	56950985053	Não.
60	Vilmar Freitas de Almeida	397210	Gari	91137462000	Não.
61	Willians Olsson Vaz	144525	Mecânico	00554989069	Não.



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Nas situações em que o servidor teve ação de insalubridade procedente ou improcedente, além da sentença será encaminhado o laudo pericial judicial, a bem de que se possa comparar as atividades atualmente desempenhadas com aquelas descritas no laudo judicial, a bem de que se possa marter, cessar ou continuar sem efetuar o pagamento da verba.

Ainda não restaram concluídas as verificações sobre a existência de decisões judiciais especificamente em relação à Justiça do Trabalho, porquanto não é possível realizar consulta processual por nome da parte e o acervo contendo o nome dos servidores e o número dos processos ingressados contra o Município estava salvo em um dos servidores do Município que foram alvo de ação hacker em novembro/2024. O Setor de Informática da SECAD (servidor Mateus Coelho), na semana passada, levou um computador antigo que pode conter parte do acervo para verificar se é possível extrair a informação, mas ainda não sobreveio resposta. De toda a forma, essa pendência, por ser em relação aos servidores transpostos para o regime estatutário, não obsta que a concessão do adicional de insalubridade seja revisada, porquanto ainda que haja decisão judicial a esse respeito, perdeu a sua eficácia assim que os servidores foram transpostos, apenas sendo necessário verificar para que haja esclarecimento do motivo de ter passado a receber a verba.

Nada impede, todavia, que o SESMT proceda, desde já, a revisão da concessão do adicional de insalubridade para os servidores constantes na relação, com abertura de processo administrativo individual para apuração da, eventual, exposição a agentes insalubres nas atividades desempenhadas atualmente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos servidores antes de, se for o caso, suprimir o pagamento da verba.

Ressalvam-se apenas os seguintes servidores que ainda são regidos pela CLT: "2- Adis Bitencourt dos Santos", "7- Antonio Airton Padilha Soares", "22- Elaine Beatriz Werner" e "59- Sandra Mara Balhego Montanha"; para os quais ainda não foi possível verificar a existência de ação sobre insalubridade perante a Justiça do Trabalho.

Atenciosamente.

JEAN NEWTON CRISTALDO MARTINS

Procurador do Município

Digitamente assinado por JEAN NEWTON CRISTALDO MARTINS
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=29796279000143, OU=VideoConferencia,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JEAN NEWTON CRISTALDO MARTINS
Razão:I am the author of this document
Localização:
Data:2025-03-05 15:54:19
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

em: 03/06/2025 13:53
entrega: INTERNET
de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
ressado:
r. do Protocolo: 713420

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	03/06/2025 13:53
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	03/06/2025 13:53
Peça nº 6666591 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	03/06/2025 13:53
Peça nº 6666473 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	03/06/2025 13:53
Peça nº 6666497 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	03/06/2025 13:53
Peça Documentação remetida pela origem (6666591) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	03/06/2025 13:53
e-Protocolo acessado pela primeira vez por CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID	30/05/2025 16:26
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	29/05/2025 09:20
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	28/05/2025 14:24
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	28/05/2025 14:24

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Anexo – Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 100/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 07 de maio de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
14/05/2025**

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 707819-MGM do TCE/RS

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 707819-MGM do TCE/RS referente ao Contrato Administrativo nº 012/2025 e Contrato Administrativo nº 014/2025, celebrado a partir da formalização do Processo de Licitação Dispensa nº 012/2025 – Prestação de serviços escolar rural – necessidade de inserção dos dados, informações e documentos no Sistema do LicitacCon. (anexo).

Salienta-se que cada item questionado, deve ser respondido juntamente com o arquivo em .PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 14/05/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em
07/05/2025
Hora: 10:01

Rodrigo Santariano Pereira
Controlador Geral do Município

CECOMP
Recebido em:
07/05/2025
Iniciante Abudie



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 707819

UNIDADE AUDITADA: EXECUTIVO MUNICIPAL DE URUGUAIANA	SÍMBOLOGIA
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 15/05/2025	1º via - Unidade auditada 2º via - Tribunal de Contas

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,§§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 11.424, de 06/01/2000, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contrato Administrativo n. 12/2025 e Contrato Administrativo n. 14/2025, celebrados a partir da formalização do processo de Dispensa de Licitação n. 12/2025. Prestação de serviços de transporte escolar rural. Necessidade de inserção dos dados, informações e documentos no Sistema LicitacCon.

A unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, no exercício de sua função fiscalizadora, em análise à Dispensa de Licitação n. 12/2025, formalizada com vistas à contratação direta de empresas para prestação dos serviços de transporte escolar rural fundada na emergência de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, constatou que o Município de Uruguaiana firmou o **Contrato Administrativo n. 012/2025** com a empresa **Rambo Tur Transportes e Turismo Ltda.**, destinado à prestação dos serviços de transporte escolar rural no itinerário denominado Polo Patrício Lopes, bem como firmou o **Contrato Administrativo n. 014/2025** com a empresa **Winícius de Souza-ME**, destinado à prestação dos serviços de transporte escolar rural nos itinerários denominados Polo Alceu Walmsy e Polo Plano Alto.

Ocorre que, em consulta à base de dados do Sistema LicitacCon deste Tribunal de Contas, verificou-se que as informações relacionadas aos contratos administrativos em epígrafe ainda não foram devidamente inseridas no sistema.

Diante do exposto, solicita-se ao jurisdicionado que adote as providências necessárias à inserção dos dados, informações e documentos relativos aos **Contratos Administrativos n. 012/2025 e n. 014/2025** no Sistema LicitacCon, nos termos da Resolução n. 1.050/2015¹ e da Instrução Normativa n. 13/2017².

¹ Dispõe sobre o envio e a disponibilização, por meio do Sistema de Licitações e Contratos - LicitacCon, de dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

² Dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do Sistema de Licitações e Contratos - LicitacCon pelos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Serviço Regional de Auditoria de Sant'Ana do Livramento

Maurício Gorski de Matos,
Auditor de Controle Externo,
Matrícula nº 1.700740.0.

UNIDADE AUD/RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)
Data: / /	Data: / /
Nome:	Obs.:
Cargo:	Nome: Matrícula:
Ass:	Ass:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Central de Compras e Contratações
Gabinete do Secretario

Uruguaiana, 12 de maio de 2025.

CI Nº. 069/2025
DE: CECOMP/GAB
PARA: CONTROLE INTERNO

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através desta, em resposta a Ci nº 100/2025, datada de 07/05/2025, referente a requisição eletrônica nº 707819-MGM do TCE/RS informar que foi inserida no Licitacom o contrato nº 012/2025, com a Rambo Tur Transportes e Turismo Ltda, e o contrato nº 014/2025, com a Empresa Winicio de Souza -ME, Dispensa de Licitação nº 012/2025, Transporte Escolar Rural, conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Elton Rosa Melo
Secretário-chefe
Central de Compras e Contratações

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Para: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 12/05/2025 12:48
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 707819

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

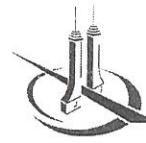
Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	12/05/2025 12:48
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	12/05/2025 12:48
Peça nº 6617425 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	12/05/2025 12:48
Peça nº 6617396 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	12/05/2025 12:48
Peça Documentação remetida pela origem (6617425) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	12/05/2025 12:47
e-Protocolo acessado pela primeira vez por CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID	06/05/2025 17:29
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	06/05/2025 16:00
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	06/05/2025 15:53
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	06/05/2025 15:53
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	06/05/2025 15:53
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS.	06/05/2025 15:53

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no site institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 097/2025 - Controle Interno

Uruguiana/RS, 05 de maio de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 707078-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
06/05/2025**

CÓPIA

Senhor Secretário,

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 707078-LCDCF do TCE/RS referente ao PE nº 09/2025 Aquisição de produtos asfálticos. (anexo).

Salienta-se que cada item questionado, deve ser respondido juntamente com o arquivo em .PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 06/05/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em

05/05/2025

Hora: 08:03


Rodrigo Santariano Pereira
Controlador Geral do Município

CECOMP
Recebido em:
05/05/25
Thiuciane Abadie



0 27 68 | 25
PE 09125

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 707078
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 06/05/2025

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: PE 09/2025 - Aquisição de produtos asfálticos

1 - Em relação aos preços de referência para aquisição de produtos asfálticos a equipe de auditoria encontrou valores menores, utilizando metodologia de cálculo usualmente praticada, bem como pesquisa de preços ao Licitacon. Assim, solicitamos a análise do jurisdicionado e encaminhada resposta a essa equipe de auditoria.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1', de acordo com o MODELO: 'Calculo insumos asfaltico RDI.docx'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

CÁLCULO DO CAP 50/70

Primeiramente informa-se que conforme consulta no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP), o valor do CAP 50/70 teve seu último levantamento realizado em abril de 2025 no valor de R\$ 3,88251/Kg no mês de março.

A distância entre a REFAP de Canoas e o local previsto em edital é de 642 km, conforme consulta no google maps:

Após inclusão de 17% de ICMS, além de 3,65% de PIS/Cofins e convertendo o custo para tonelada2 resulta em R\$ 4.708,34/t. O transporte, em consulta nos valores do SINAPI (não desonerado MAR/25):

1. Código 102331 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 = **R\$ 0,59/TxKM**
2. Código 102330 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 = **R\$ 1,51/TxKM**

Para fins de cálculo do custo total de transporte será considerada a distância de 30 km em decorrência do deslocamento em zona Urbana e a diferença entre a distância total para o deslocamento com trânsito mais fluido.

- R\$ 0,59/t x km * 612 km = R\$ 361,08t
- R\$ 1,51/t x km * 30 km = R\$ 45,30/t

TOTAL TRANSPORTE = R\$ 406,38/t

MATERIAL = R\$ 4.708,34/t

BDI = 10%

TOTAL = R\$ 4.708,34 * 1,10 = R\$ 5.626,19 /t

Constata-se que o valor de R\$ 5.742,53/t está 2,7% acima do calculado pela equipe técnica que foi de R\$ 5.626,19/t.

Além disso, em pesquisa ao Licitacon constatou-se uma compra de CAP em Itaqui pelo valor de R\$ 5.730,00/t, homologada em 31/01/2025.

Filtros Aplicados

Descrição do Item: cap 50/70
 Unidade de medida: T
 Data inicial: 01/08/2024
 Município: URTUSSUABA
 Raio Abrangência (Km): 300
 Quantidade mínima: 350

Pesquisa de Preços de Referência - LAIS

Resultado da Pesquisa

Itens de Referência	Itm Ref.	Quantidade	Un.	Preço Unit. Homologado	Data Abertura	Vencedor	Órgão	Licitação	RVE Última Necessidade	Link
1	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO TIPO CAP 50X70	1.500,00	T	5.730,00	31/01/2025	00472805000369 - TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PM DE ITAQUI	Fregão Lei 14.132/21 Eletrônico 4/2025	022511033763570305	Cidadão

CÁLCULO RR-2C

Informa-se que conforme consulta no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP), o valor do RR-2C teve seu último levantamento realizado em abril de 2025 no valor de R\$ 3,23376/Kg referente a março de 2025.

Após inclusão de 17% de ICMS, além de 3,65% de PIS/Cofins e convertendo o custo para tonelada4 resulta em R\$ 3.921,60/t.

O transporte, em consulta nos valores do SINAPI (não desonerado MAR/25):

1. Código 102331 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 = R\$ 0,59/TxKM
2. Código 102330 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 = R\$ 1,51/TxKM

Custo total de transporte:

- R\$ 0,59/t x km * 612 km = R\$ 361,08/t
- R\$ 1,51/t x km * 30 km = R\$ 45,30/t

TOTAL TRANSPORTE = R\$ 406,38/t

MATERIAL = R\$ 3 921,60/t

BDI = 10%

TOTAL = R\$ 4.327,98 * 1,10 = R\$ 4.760,77/t

Constata-se que o valor de R\$ 6.223,33/t está 30,72% acima do calculado pela equipe técnica que foi de R\$ 4.760,77/t, o que resulta em uma diferença de R\$ 1.462,56/t.

Também constatou-se, em 31/01/2025, a homologação para aquisição de RR-2C pelo município de Itaqui a R\$ 4.915,00/t, segundo consulta ao Licitacon.

Pesquisa de Preços de Referência - LAIS

Filtros Aplicados

Descrição do item: RR-2C
 Unidade de medida: T
 Data inicial: 01/06/2024
 Município: URUGUAIANA
 Raio Abrangência (Km): 300

Resultado da Pesquisa

Item	Un.	Preço Unit. Médio LAIS	Tam. Amostra	CV (%)	Desvio Padrão	1º Quartil	Mediana	3º Quartil
RR-2C	T	4.967,25	2	148	73,8827	4.641,125	4.967,25	4.983,375
Itens de Referência								
Item	Item Ref.	Quantidade	Un.	Preço Unit. Homologado	Data Abertura	Vencedor	Órgão	Link
2	EMULSAO ASFALTICO RR-2C - PINTURA DE LIGACAO - RR RUPTURA RAPIDA,	500,00	T	4.018,00	31/01/2025	00472805000309 - TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PM DE ITACUI	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 4/2/2024
2	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C - PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (PINTURA DE LIGAÇÃO),	20,00	T	5.019,60	13/08/2024	88074364000107 - ICCILA-INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA	PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 4/2/2024

CÁLCULO RM-1C

Primeiramente informa-se que conforme consulta no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP), o valor do RM-1C teve seu último levantamento realizado em abril de 2025 no valor de R\$ 3,12213/Kg no mês de fevereiro/2025.

A distância entre a REFAP de Canoas e o local previsto em edital é de 642 km, conforme consulta no google maps:

Após inclusão de 17% de ICMS, além de 3,65% de PIS/Cofins e convertendo o custo para tonelada2 resulta em R\$ 3.786,22/t. O transporte, em consulta nos valores do SINAPI (não desonerado MAR/25):

1. Código 102331 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 = R\$ 0,59/TxKM
2. Código 102330 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 = R\$ 1,51/TxKM

Custo total de transporte:

- R\$ 0,59/t x km * 612 km = R\$ 361,08/t
- R\$ 1,51/t x km * 30 km = R\$ 45,30/t

TOTAL TRANSPORTE = R\$ 406,38/t

MATERIAL = R\$ 3.786,22/t

BDI = 10%

TOTAL = R\$ 4.192,60 * 1,10 = R\$ 4.611,86/t

Constata-se que o valor de R\$ 4.990,00/t está 8,20% acima do calculado pela equipe técnica que foi de R\$ 4.611,86, o que resulta em uma diferença de R\$ 378,14/t.

Também constatou-se, em 04/04/2025, a aquisição de RM-1C pelo município de Frederico Westphalen a R\$ 4.194,90/t, segundo consulta ao Licitacon.



Filtros Aplicados

Descrição do item: RM 1C
Unidade de medida: T
Data Inicial: 01/08/2024
Quantidade mínima: 360

Pesquisa de Preços de Referência - LAIS

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Sistema de Licitações e Contratos

Usuário: 200***552110**

Resultado da Pesquisa										
	Item	Un.	Preço Unit. Média LAIS	Tam. Amostra	CV (%)	Desvio Padrão	1º Quartil	Mediana	2º Quartil	Central
	RM 1C	T	4.192,45	2	1,11	45,8912	4.139,225	4.152,45	4.168,075	
Itens de Referência										
	Item Ref.	Quantidade	Un.	Preço Unit. (Centavos)	Data Abertura	Vencedor	Órgão	Licitação	RVE Utiliza Diversas	Link
1	EMULSAO ASFALTICA TIPO SEMI-DENSA RM-1C	150,00	T	4.120,00	16/08/2024	0047280000308 - TRACADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	PM DE PANAMBI	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 138/2024	092411038712704774	Catálogo
1	EMULSAO ASFALTICA TIPO RM-1C	400,00	T	4.184,60	04/04/2025	0047280000308 - TRACADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	PM DE FREDERICO WESTPHALEN	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 6/2025	04251103888340513	Catálogo

CÁLCULO CM-30

Informa-se que conforme consulta no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP), o valor do CM-30 teve seu último levantamento realizado em abril de 2025 no valor de R\$ 4,90579/Kg referente a março/2025.

Após inclusão de 17% de ICMS, além de 3,65% de PIS/Cofins e convertendo o custo para tonelada resulta em R\$ 5.949,28/t. O transporte, em consulta nos valores do SINAPI (não desonerado MAR/25):

1. Código 102331 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 = **R\$ 0,59/TxKM**
2. Código 102330 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 = **R\$ 1,51/TxKM**

Custo total de transporte:

- R\$ 0,59/t x km * 642 km = R\$ 361,08/t
- R\$ 1,51/t x km * 30 km = R\$ 45,30/t

TOTAL TRANSPORTE = R\$ 406,38/t

MATERIAL = R\$ 5.949,28

BDI = 10%

$$\text{TOTAL} = \text{R\$ } 6.355,66/\text{t} * 1,10 = \text{R\$ } 6.991,22/\text{t}$$

Constata-se que o valor de R\$ 7.500,00/t está 7,28% acima do calculado pela equipe técnica que foi de R\$ 6.991,22, o que resulta em uma diferença de R\$ 508,78/t.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrência/precos/precos-de-distribuição-de-produtos-as-fálgicos>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Central de Compras e Contratações
Gabinete do Secretario

Uruguaiana, 06 de maio de 2025.

CI Nº. 060/2025
DE: CECOMP/GAB
PARA: CONTROLE INTERNO

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através desta, em resposta a Ci nº 097/2025 datada de 05/05/2025, solicitar a prorrogação de prazo, para a entrega da resposta referente a Requisição nº 7047078-LCDCF do TCE-RS.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Elton Rosa Melo
Secretário-chefe
Central de Compras e Contratações

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 06/05/25
ana
M:30

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

: PM DE URUGUAIANA
viado em: 06/05/2025 17:05
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 707078

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	06/05/2025 17:05
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	06/05/2025 17:05
Peça nº 6609852 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	06/05/2025 17:05
Peça nº 6609851 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	06/05/2025 17:05
Peça Documentação remetida pela origem (6609852) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	06/05/2025 17:04
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Através da CI nº 060/2025/CECOMP,	06/05/2025 15:14
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO em 06/05/2025	06/05/2025 13:53
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Através da CI nº 060/2025/CECOMP,	06/05/2025 13:49
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO em 06/05/2025	06/05/2025 13:31
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Através da CI 060/2025/CECOMP,	06/05/2025 13:18
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO em 06/05/2025	06/05/2025 13:13
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Através da CI nº 060/2025/CECOMP,	06/05/2025 11:53
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	05/05/2025 08:45
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/05/2025 16:23
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	02/05/2025 16:23
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	02/05/2025 16:23

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 096/2025 - Controle Interno

Uruguiana/RS, 30 de abril de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 706633-LCDCF do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
02/05/2025**

Senhor Secretário,

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 706633-LCDCF do TCE/RS referente ao PE nº 09/2025 Aquisição de produtos asfálticos. (anexo).

Salienta-se que cada item questionado, deve ser respondido juntamente com o arquivo em .PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira

impreterivelmente em 02/05/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município
Recebido em
30/04/2025
Hora: 14:00

Rodrigo Santariano Pereira
Controlador Geral do Município

Controladoria Geral do Município
Recebido em

Hora: _____

CECOMP
Recebido em:
30/04/2025
Inriane Abadie

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 706633
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 02/05/2025

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: PE 09/2025 - Aquisição de produtos asfálticos

1 - Solicito a cópia em PDF da pesquisa de preços realizada para cada um dos itens que serão licitados.

CAP 5070, emulsão RM 1C, emulsão RR 2C e asfalto diluído CM 30.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Central de Compras e Contratações
Gabinete do Secretário

Uruguaiana, 02 de maio de 2025.

CI Nº. 056/2025
DE: CECOMP/GAB
PARA: CONTROLE INTERNO

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através desta, em resposta a Ci nº 096/2025, datada de 30/04/2025, referente a requisição eletrônica nº 706633-LCDCF, informar que encaminhamos a pesquisa de preço por mídia.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Elton Rosa Melo
Secretário-chefe
Central de Compras e Contratações

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

Recebido em: 02/05/2025 12:16
Meio de entrega: INTERNET
Assunto do protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 706633

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	02/05/2025 12:16
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	02/05/2025 12:16
Peça nº 6604933 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	02/05/2025 12:15
Peça nº 6604949 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	02/05/2025 12:15
Peça Documentação remetida pela origem (6604933) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	02/05/2025 12:14
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	30/04/2025 13:45
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	30/04/2025 11:32
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	30/04/2025 11:32
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	30/04/2025 11:32

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo. Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 085/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 17 de abril de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 704036-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**
25/04/2025

CÓPIA

Senhor Secretário,

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 704036-VBP do TCE/RS referente ao PE nº 102/2024 e Dispersa nº 12/2025 – Transporte Escolar. (anexo).

Salienta-se que cada item questionado, deve ser respondido juntamente com o arquivo em .PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 25/04/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Gálvão

Assessora Especial de Controle Interno

Matrícula nº 16723-1

RECEBIDO
12/04/2025
Ass. pro
Controladoria

CECOMP
Recebido em:
17/04/2025
Thaiane Abadie

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 704036
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 28/04/2025

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 102/2024 e Dispensa nº 12/2025 - Transporte Escolar

1 - Considerando a planilha de custos elaborada para embasar o valor de referência do PE 102/2024, e admitindo que essa planilha embasou também os valores praticados na Dispensa nº 12/2025, questiona-se: a) qual a forma de tributação adotada pelas empresas contratadas, uma vez que, se utilizarem o SIMPLES, haveria redução de custos em relação à planilha, que utilizou o lucro presumido como forma de tributação; b) qual a justificativa para a previsão do lucro em 15%, considerando que, em contratos dessa espécie, é prática a utilização do percentual de até 10%;

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Item 1'.

2 - Encaminhar as planilhas de custos das contratadas na Dispensa nº 12/2025, ou em caso de inexistência, informar por escrito;

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Item 2'.

3 - Encaminhar as Convenções Coletivas de Trabalho do Motorista de Ônibus e Monitor, utilizadas na planilha de custos.

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Item 3'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Judicial de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGUAIANA

30/04/2025 10:34

Entrega: INTERNET

e protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações

ressado:

Nr. do Protocolo: 704036

Informações sobre a solicitação de protocolo:

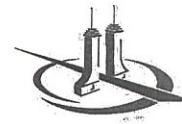
Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	30/04/2025 10:34
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	30/04/2025 10:34
Peça nº 6577901 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	30/04/2025 10:32
Peça nº 6577900 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	30/04/2025 10:32
Peça nº 6577899 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	30/04/2025 10:32
Peça nº 6598916 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	30/04/2025 10:32
Peça nº 6577877 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	30/04/2025 10:32
Peça Documentação remetida pela origem (6577901) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	30/04/2025 10:32
Peça Documentação remetida pela origem (6577900) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	30/04/2025 10:32
Peça nº 6598916 assinada por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO (Viviane Barreto Parcianello)	28/04/2025 13:54
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO em 28/04/2025	28/04/2025 13:54
Solicitado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para VIVIANE	28/04/2025 13:54
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicitamos prorrogação de prazo, tendo e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO)	28/04/2025 12:17
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada)	16/04/2025 14:17
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	16/04/2025 11:34
	16/04/2025 11:33

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo. Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



Uruguaiana, 30 de abril de 2025.

CI n° 53 /2025

**DE: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PARA: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Sr^a Assessora

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio desta, em atenção a CI nº 085/2025 – Controle Interno que encaminha a Requisição Eletrônica nº 704036-VBP, do TCE/RS, informar o que segue:

1.a) Conforme consulta realizada no portal da Receita Federal constatou-se, com relação a dispensa nº 12/2025, que uma das empresas, Rambo Tur Transporte e Turismo Ltda, é optante do Simples Nacional, sendo que a outra, Winicius de Souza Rodrigues, não é optante. Já quanto a empresa vencedora do Pregão nº 102/2025, Uruguai Transportes e Turismo Ltda, a mesma é optante do Simples Nacional.

Neste sentido, cabe salientar que a opção pela tributação é de critério exclusivo das empresas, não podendo a Administração restringir a participação de interessadas, assegurando, desta forma, a competitividade do edital, no entanto, deverão as mesmas, quando contratadas, providenciar a sua exclusão do Simples Nacional, conforme legislação vigente.

1.b) O Município utilizou-se da indicação do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Instituto de Estudos Municipais Ltda – IEM (anexo 1, pg. 58), que foi contratada para elaborar um estudo técnico especializado, visando a contratação da empresa para prestação do serviço de transporte escolar.

2) O Município não solicitou planilha de custos para composição do valor do KM rodado na dispensa de licitação, apenas o valor final do quilometro, tendo como teto o valor de referência para o lote definido nas planilhas do Pregão nº 102/2024, devido a urgência da demanda:

3) Encaminho, em anexo, a convenção coletiva utilizada referente aos motoristas e quanto aos monitores seguiu-se a orientação da empresa contratada, conforme ETP, pag. 56.

Sem mais para o momento, permaneço a disposição para informações que se fizerem necessárias.


Elton Rosa Melo
Secretário-chefe CECOMP

ASSUNÇÃO ESPECIAL
Controle interno
ECEB100 30/04/25 v.1
... Allegany 10.

Rua XV de Novembro, 1882 – CEP 97.500-532 – Uruguaiana-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 099/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 07 de maio de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 707829-MGM do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**
14/05/2025

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 707829-MGM do TCE/RS referente ao Contrato Administrativo nº 013/2025 celebrado a partir da formalização do Processo de Licitação Dispensa nº 014/2025 – Prestação de serviços escolar rural – necessidade de inserção dos dados, informações e documentos no Sistema do Licitacor. (anexo).

Salienta-se que cada item questionado, deve ser respondido juntamente com o arquivo em .PDF.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 14/05/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município

Recebido em
07/05/2025
Hora: 09 34

Rodrigo Santafiano Pereira
Controlador Geral do Município

CECOMP
Recebido em:
07/05/2025
Tinacine AB



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 707829

UNIDADE AUDITADA: EXECUTIVO MUNICIPAL DE URUGUAIANA	SÍMBOLOGIA 1º via - Unidade auditada 2º via - Tribunal de Contas
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 15/05/2025	

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 11.424, de 06/01/2000**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contrato Administrativo n. 013/2025, celebrado a partir da formalização do processo de Dispensa de Licitação n. 014/2025. Prestação de serviços de transporte escolar rural. Necessidade de inserção dos dados, informações e documentos no Sistema LicitacCon.

A unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, no exercício de sua função fiscalizadora, em análise à Dispensa de Licitação n. 014/2025, formalizada com vistas à contratação direta de empresas para prestação dos serviços de transporte escolar rural fundada na emergência de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, constatou que o Município de Uruguaiana firmou o **Contrato Administrativo n. 013/2025** com a empresa **Adimon Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ n. 07.088.698/0001-98, destinado à prestação dos serviços de transporte escolar rural nos itinerários denominados Polo Barragem Sanchuri e Polo Crespo de Oliveira.

Ocorre que, em consulta à base de dados do Sistema LicitacCon deste Tribunal de Contas, verificou-se que as informações relacionadas ao contrato administrativo em epígrafe ainda não foram devidamente inseridas no sistema.

Diante do exposto, solicita-se ao jurisdicionado que adote as providências necessárias à inserção dos dados, informações e documentos relativos ao **Contrato Administrativo n. 013/2025** no Sistema LicitacCon, nos termos da Resolução n. 1.050/2015¹ e da Instrução Normativa n. 13/2017².

¹ Dispõe sobre o envio e a disponibilização, por meio do Sistema de Licitações e Contratos - LicitacCon, de dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

² Dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do Sistema de Licitações e Contratos - LicitacCon pelos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Serviço Regional de Auditoria de Sant'Ana do Livramento

Maurício Gorski de Matos,
Auditor de Controle Externo,
Matrícula nº 1.700740.0.

UNIDADE AUD/RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)
Data: / /	Data: / /
Nome:	Obs.:
Cargo:	Nome: Matrícula:
Ass:	Ass:

ST-70.06.01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Central de Compras e Contratações
Gabinete do Secretario

Uruguaiana, 12 de maio de 2025.

CI Nº. 068/2025
DE: CECOMP/GAB
PARA: CONTROLE INTERNO

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através desta, em resposta a Ci nº 099/2025, datada de 07/05/2025, referente a requisição eletrônica nº 707829-MGM do TCE/RS informar que foi inserida no Licitacom o contrato nº 013/2025, com a Empresa Adimon Transportes Ltda, Dispensa ce Licitação nº 014/2025, Transporte Escolar Rural, conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Elton Rosa Melo
Secretário-chefe
Central de Compras e Contratações

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Destinatário: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 12/05/2025 12:39
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 707829

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

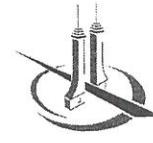
Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	12/05/2025 12:39
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	12/05/2025 12:39
Peça nº 6617453 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	12/05/2025 12:38
Peça nº 6617452 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	12/05/2025 12:38
Peça Documentação remetida pela origem (6617453) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	12/05/2025 12:38
e-Protocolo acessado pela primeira vez por CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID	06/05/2025 17:30
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	06/05/2025 17:07
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	06/05/2025 16:07
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	06/05/2025 16:07
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	06/05/2025 16:07
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS.	06/05/2025 16:07

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 077/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 10 de abril de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 702984-MGM do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**
14/04/2025

Senhor Secretário,

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 702984-MGM do TCE/RS – encaminhar os instrumentos contratuais celebrados pelo Executivo Municipal para prestação dos serviços de transporte escolar rural em decorrência da contratação direta fundada em emergência anteriormente informada ao TCE/RS (anexo).

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 14/04/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

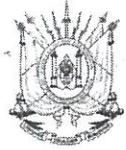
Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Controladoria Geral do Município
Recebido em
10/04/2025
Hora: 14:13

Rigo Santariano Pereira
Controladoria Geral do Município

CECOMP
Recebido em:
10/04/2025



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 702984

UNIDADE AUDITADA: EXECUTIVO MUNICIPAL DE URUGUAIANA	SÍMBOLOGIA
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 15/04/2025	1º via - Unidade auditada 2º via - Tribunal de Contas

Observação: URGENTE

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 11.424, de 06/01/2000**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Denúncia à Ouvidoria. Pregão Eletrônico n. 102/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar rural na circunscrição territorial do Município de Uruguaiana. Instrumentos contratuais celebrados pelo Executivo Municipal para a prestação dos serviços em caráter emergencial.

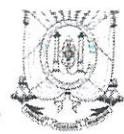
A unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, no exercício de sua atividade fiscalizatória contínua, solicitou, em 18/03/2025, à Unidade Central de Controle Interno (UCCI) informações relacionadas à prestação dos serviços de transporte escolar rural no âmbito do Município de Uruguaiana, nos seguintes termos:

A partir da análise das informações apresentadas na resposta do órgão de controle interno, não foi possível à unidade técnica concluir se, nesse princípio do ano letivo 2025, o serviço de transporte escolar está sendo efetivamente disponibilizado aos alunos residentes na zona rural de Uruguaiana, haja vista que o Pregão Eletrônico n. 102/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar rural, ainda encontra-se em fase recursal, conforme noticiado pela Central de Compras e Contratações.

Dessa maneira, reencaminha-se o e-Documento à Unidade Central de Controle de Interno de Uruguaiana, a fim de que, no prazo assinalado, o órgão se manifeste expressamente sobre essa questão que é essencial para a análise da demanda, anexando, se for o caso, a documentação comprobatória respectiva.

Em resposta à solicitação deste Tribunal de Contas, sobreveio manifestação do órgão de controle interno, que se limitou a reproduzir informação evasiva prestada pela Central de Compras e Contratações (CECOMP), no sentido do que “*o Município está realizando contratação em caráter emergencial*”, sem anexar documentação comprobatória da sua afirmação.

Destaca-se que os documentos e as informações estão sendo requeridos com o propósito de serem devidamente examinados e considerados na análise de demanda oriunda do controle social.



Além disso, registra-se que a competência do Tribunal de Contas de requisitar informações decorre diretamente de suas atribuições estabelecidas na Constituição Federal e explicitadas textualmente no art. 71, § 2º¹, da Constituição Estadual e no art. 33, § 1º², da Lei Estadual nº 11.424/2000 (Lei Orgânica do TCE/RS), razão pela qual o não atendimento das requisições constitui **obstaculização ao controle externo** e sujeita o agente responsável aos possíveis consecutórios legais aplicáveis.

Diante do exposto, solicita-se ao jurisdicionado que, no prazo assinalado, encaminhe o **instrumentos contratuais celebrados pelo Executivo Municipal para prestação dos serviços de transporte escolar rural em decorrência da contratação direta fundada em emergência** anteriormente informada ao TCE/RS.

Maurício Gorski de Matos,
Auditor de Controle Externo,
Matrícula nº 1.700740.0.

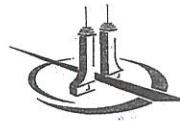
UNIDADE AUD/RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO: Data: / / Nome: Cargo: Ass:	TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Data: / / Obs.: Nome: Matrícula: Ass:
--	---

¹ Art. 71. (...)

§ 2º. O Tribunal de Contas terá amplo poder de investigação, cabendo-lhe requisitar e examinar, diretamente ou através de seu corpo técnico, a qualquer tempo, todos os elementos necessários ao exercício de suas atribuições.

² Art. 33. (...)

§ 1º. O Tribunal de Contas terá amplo poder de investigação, cabendo-lhe requisitar e examinar, diretamente ou através de seu corpo técnico, a qualquer tempo, todos os elementos necessários ao exercício de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegado qualquer processo, documento ou informação, sob qualquer pretexto.



Uruguaiana, 14 de abril de 2025.

CI nº 044/2025

DE: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PARA: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Sr^a Assessora

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio desta, em atenção a CI nº 076/2025

– Controle Interno que encaminha a solicitação nº 003764-0299, do TCE/RS, encaminhar cópia dos contratos nº 012/2025; 013/2025; e, 014/2025, que tratam da Contratação emergencial para o serviço de transporte escolar rural.

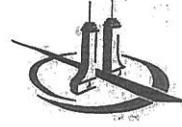
Sem mais para o momento, permaneço a disposição para informações que se fizerem necessárias.

Eliton Rosa Melo
Secretário-chefe CECOMP

Recebido 14/04/25
Ana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES



Uruguaiana, 14 de abril de 2025.

CI nº 045/2025

DE: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PARA: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CÓPIA

Sr^a Assessora

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio desta, em atenção a CI nº 077/2025

– Controle Interno que encaminha a Requisição Eletrônica nº 702984-MGM, do TCE/RS, encaminhar cópia dos contratos nº 012/2025; 013/2025; e, 014/2025, que tratam da Contratação emergencial para o serviço de transporte escolar rural.

Sem mais para o momento, permaneço a disposição para informações que se fizerem necessárias.


Elton Rosa Melo
Secretário-chefe CECOMP

Recebido 14/04/2025
Linha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 076/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 10 de abril de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Solicitação nº 003764-0299/25-2

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**
14/04/2025

Senhor(a) Secretário(a),

CÓPIA

Pela presente, a fim de instruir expediente deste setor, solicitamos informações à cerca da Solicitação nº 003764-0299/25-2 do TCE/RS (anexo), “encaminhe os instrumentos contratuais celebrados pelo Executivo Municipal para prestação dos serviços do transporte escolar rural em decorrência da contratação direta fundada em emergência anteriormente informada ao TCE/RS (anexo)”.

Solicitamos retorno de informação a esta UCCI impreterivelmente até a data de 14/04/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito pelo Senhor Secretário e entregues a esta UCCI até a data informada.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

RECEBIDO
10/04/2025
Ass

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Espaço do Controle Interno - Solicitação de informações

URUGUAIANA / Ana Lucia Correa Galvão Sair

Início

PM DE URUGUAIANA / Solicitação 003764-0299/25-2

Consulta Processual

Solicitações de Informações

Questionários

Voltar Resposta Anexos (3) Encerrar Solicitar prorrogação de prazo

Relatórios

Avisos

Acesso ao SiapesWEB

Acesso ao SiapesWEB Concursos

Configurações

Contato

Data Parte Solicitação/Resposta

10/04/2025 TCE-RS: SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Reencaminha-se ao COI para que, no prazo assinalado, encaminhe os instrumentos contratuais celebrados pelo Executivo Municipal para prestação dos serviços de transporte escolar rural em decorrência da contratação direta fundada em emergência anteriormente informada ao TCE/RS, nos termos da Requisição de Documentos e/ou Informações n. 702984.

28/03/2025 Controle Interno
Para apurar os fatos referentes à Solicitação nº 003764-0299/25-2, esta UCCI encaminhou para a Central de Compras e Contratações/CECOMP e a Controladoria Geral do Município/CGM, a CI nº 060/2025 e em atendimento recebemos a CI nº 32/2025/CECOMP (anexo), encaminhando a informação abordada na Solicitação, conforme segue: 1) Informa, que em atenção a CI nº 060/2025/UCCI em complementação a CI nº 22/2025/CECOMP, o Município está realizando contratação em caráter emergencial. Assim essa UCCI, entende que o processo licitatório, na modalidade dispensa emergencial é um procedimento utilizado em situações excepcionais, que não podem ser atendidas por meio dos procedimentos licitatórios convencionais, ou seja, que demandam a contratação urgente de bens, serviços ou obras, sendo aplicada em circunstâncias imprevisíveis e urgentes, visando atender a necessidades críticas da administração pública, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Diante dos fatos apresentados/expostos na denúncia, entendemos que o mesmo foi esclarecido, através da justificativa apresentada pela Central de Compras e Contratações/CECOMP.

25/03/2025 TCE-RS: SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Concedida prorrogação de prazo até 28/03/2025

25/03/2025 Controle Interno
Solicitada prorrogação de prazo até 28/03/2025 (Prazo atual 25/03/2025).

18/03/2025 TCE-RS: SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO
A partir da análise das informações apresentadas na resposta do órgão de controle interno, não foi possível à unidade técnica concluir se, nesse princípio do ano letivo 2025, o serviço de transporte escolar está sendo efetivamente disponibilizado aos alunos residentes na zona rural de Uruguaiana, haja vista que o Pregão Eletrônico n. 102/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar rural, ainda encontra-se em fase recursal, conforme noticiado pela Central de Compras e Contratações. Dessa maneira, reencaminha-se o e-Documento à Unidade Central de Controle de Interno de Uruguaiana, a fim de que, no prazo assinalado, o órgão se manifeste expressamente sobre essa questão que é essencial para a análise da demanda, anexando, se for o caso, a documentação comprobatória respectiva.

14/03/2025 Controle Interno
Para apurar os fatos referentes à Solicitação nº 003764-0299/25-2, esta UCCI encaminhou para a Central de Compras e Contratações/CECOMP e a Controladoria Geral do Município/CGM, a CI nº 054/2025 e em atendimento recebemos a CI nº 22/2025/CECOMP (anexo), encaminhando as informações abordadas na Solicitação, conforme segue: 1) Informa, que o Processo Licitatório nº 027419/12/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural, ainda encontra-se em tramitação, ou seja, ainda está na fase de análise de documentação e apresentação de recursos e contrarrazões, os quais podem ser conferidos na plataforma eletrônica do Portal de Compras, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-uruguaiana-174/pe-102-2024-2025-357227>. 2) Informa, que no que concerne ao funcionamento do transporte escolar rural nos demais municípios da região, não compete a esta Prefeitura responder, visto que cada localidade possui as suas particularidades. 3) Informa, que qualquer manifestação como a denúncia apresentada, se trata de desconhecimento técnico ou desinformação. 4) Informa, que segue em anexo a Ata Parcial da Licitação extraída do endereço eletrônico acima citado. Assim essa UCCI, entende que processo licitatório é um procedimento administrativo, isônomo, na qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, serviço, compra de um produto, locação e/ou alienação, sendo regulamentado por leis específicas que visam garantir a transparência, igualdade de

condições e a melhor utilização dos recursos públicos. Salienta-se, que a licitação não pode acontecer de forma sigilosa, devendo ser sempre um ato público, respeitando o princípio da publicidade, sendo acessível a qualquer cidadão. Importante frisar que as licitações são divididas em fase preparatória e/ou fase interna, fase de divulgação do edital, fase de apresentação das propostas e lances, fase de julgamento, fase de habilitação, fase recursal e fase de homologação, tendo cada fase prazos que variam de acordo com a modalidade de licitação, juntamente com a fase do processo, isto é, após as fases de julgamento das propostas e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior. Diante dos fatos apresentados/expostos na denúncia, entendemos que o mesmo foi esclarecido, através da justificativa apresentada pela Central de Compras e Contratações/CECOMP.

A Ouvidoria deste Tribunal de Contas recebeu denúncia relacionada ao transporte escolar dos alunos da zona rural de Uruguaiana em que a parte denunciante suscita as seguintes questões: (...) 1^a Empresa de Camaçari/BA apresentou balanço patrimonial do ano de 2021, sem registro na junta comercial, quando deveria apresentar balanços de 2022/2023 registrados; 2^a Empresa de Uruguaiana apresentou atestado de qualificação técnica inconsistente, pois só transportou alguns professores para a Escola Alceu Wamosy na localidade de João Arregui e a Escola Patrício Lopes na localidade do Imbaá, atestado este fornecido pela empresa AM Turismo que há cerca de 01 (um) ano abandonou contrato com a prefeitura destas mesmas linhas, também a empresa habilitada não possui os veículos necessários para assumir as 04 linhas escolares pretendidas; 3^a Empresa de Porto Xavier/RS, apresentou atestado de capacidade técnica irregular, pois fora emitido em nome de outra empresa, já que a referida empresa trocou seu nome fantasia por ter se tornado inidônea, pois abandonou o contrato na cidade de Alegrete/RS após 01 ano de trabalho. Acrescenta-se ainda, que também apresentou proposta financeira endereçado à cidade de Paranaíba/MS, fazendo o famoso "cópia e cola". Pode-se afirmar, que cidades da região estão com o transporte escolar rural a pleno vapor desde 17 de fevereiro, já em Uruguaiana a Prefeitura vai na contramão no que se refere a transporte público. Acrescento ainda, que a secretaria de educação chegou a encaminhar para duas empresas as informações para fazer um contrato emergencial para não haver ainda mais atrasos no retorno das aulas. (...) Nesse contexto, solicita-se ao órgão de controle interno que, no prazo assinalado, apresente MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA sobre todas as questões narradas na denúncia, antes transcritas, anexando, se for o caso, documentação comprobatória. Salienta-se, por cautela, que cumpre ao COI assegurar a observância da legislação específica de sigilo, de proteção de dados e de proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela administração pública.

1 - 7

[Sobre o Portal TCE-RS:](#)

[Termos de Uso](#) | [Privacidade](#) | [Acessibilidade](#)

Palácio Flores da Cunha Rua Sete de Setembro, 388

Centro - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS

Fones: (51) 3214-9700 - Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 90

© 2010 TCE-RS - Todos os direitos reservados - Melhor visualizado em 1024x768

TCE-RS:
SERVIÇO
REGIONAL
DE AUD. DE
SANTANA DO
LIVRAMENTO

11/03/2025

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Orgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 14/04/2025 13:31
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 702984

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	14/04/2025 13:31
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	14/04/2025 13:31
Peça nº 6565882 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	14/04/2025 13:30
Peça nº 6565877 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Ana Lucia Correa Galvão)	14/04/2025 13:30
Peça Documentação remetida pela origem (6565882) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	14/04/2025 13:25
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	10/04/2025 13:50
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	10/04/2025 12:25
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	10/04/2025 12:25
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	10/04/2025 12:25
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS.	10/04/2025 12:25

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 01/04/2025 11:52
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 695951

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
			e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	01/04/2025 11:52
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	01/04/2025 11:52
Peça nº 6535804 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	01/04/2025 11:52
Peça nº 6496008 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	01/04/2025 11:52
Peça nº 6495833 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	01/04/2025 11:52
Peça Documentação remetida pela origem (6496008) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	01/04/2025 11:51
Peça nº 6535804 assinada por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO (Viviane Barreto Parcianello)	31/03/2025 14:55
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO em 31/03/2025	31/03/2025 14:55
Solicitado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para VIVIANE	31/03/2025 14:55
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicito prorrogação de prazo, para	31/03/2025 11:24
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	20/03/2025 12:37
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	20/03/2025 11:44
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	20/03/2025 11:44

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 061/2025 - Controle Interno

Uruguiana/RS, 24 de março de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 695951-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
28/03/2025**

Senhor Secretário,

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 695951-VBP do TCE/RS – Cumprimento da decisão sobre os itens abaixo, referente ao Processo nº 4474-0200/19-6 do TCE/RS (anexo).

Item 1.1.1 – Criação de cargos em descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei Municipal nº 5.090/2019 (peça 2812902) criou os cargos de Agente Comunitário de Saúde (90 cargos) e Agente de combate a Endemias (55 cargos), com remuneração escalonada, em atendimento à Lei Federal nº 13.708/2018. Verificou-se que o Contador do município, identificando o não atendimento ao parágrafo único do art. 22 da LRF, destacou a necessidade de tomada de providencias de redução de despesas conforme dispõe a legislação em vigor sobre a despesa de pessoal, para que essa possa ser realizada, uma vez que o índice deverá ser de 51,30%, o que não foi

RECEBIDO
24/03/2025
Ass. [Signature]

RECEBIDO
24/03/2025
Ass. [Signature]

levado em consideração pelo Ordenador de Despesas. Em nenhum momento foi apresentada qualquer providência pelo Gestor no que concerne ao atendimento do § 2º do art. 17 da LRF, ou seja, somente foi declarada a existência de recursos para realizar o gasto e a adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (pp. 04/06 da peça 2812981).

Item 1.2.1 – Descumprimento de Decisão do Tribunal de Contas no Processo de Admissões nº 9225-0200/18-1, nos termos da decisão nº 2C-0682/2019, alínea "a", em que houve negativa de registro de 312 atos de admissão para diversos cargos. Verificou-se que não foram adotadas as providências para a exoneração desses servidores, conforme informações constantes na própria página da transparência do município. Registra-se que, questionada, a Auditada optou por não se posicionar sobre o assunto, ignorando a solicitação da equipe técnica. O descumprimento de decisão proferida permite que os servidores permaneçam no quadro da Auditada, em situação irregular e em desacato à decisão proferida por este Tribunal (pp. 06/07 da peça 2812981).

Item 1.3.1 – Irregularidade na Base de Cálculo de Adicional por Tempo de Serviço. Na Inspeção Especial nº 5009-0200/18-3, instaurada em decorrência de Informação nº 03/2018 SRSI, restou decidido "negar execitoriedade à expressão 'acrescido das parcelas remuneratórias de natureza fixa', constante do

artigo 111 da Lei Complementar Municipal nº 18/2018, por violação ao artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República.", (peça 2812918) transitando em julgado a decisão em 15-10-2019. Em razão disso, antes da decisão na aludida Inspeção Especial, o Município modificou a sua legislação, através da edição da Lei Complementar nº 22, de 03 de dezembro de 2018. Portanto, resumindo, os adicionais de 15% e 25%, que na redação original da Lei Complementar nº 18/2018 incidiam sobre a remuneração do servidor, passaram a incidir sobre o vencimento básico, com a modificação introduzida pela Lei Complementar nº 22/2018, que entrou em vigor na data de sua publicação, em 03-12-2018. Contudo, mesmo com a modificação legislativa, durante todo o exercício de 2019 os adicionais de 15% e 25% permaneceram incidindo sobre a remuneração do servidor, havendo Comunicação Interna nº 444/2019 do Secretário de Administração à Diretoria de Recursos Humanos somente em 30-12-2019, no sentido de impulsionar a correção da base de cálculo. Ou seja, o impulso do Secretário de Administração para implementar as mudanças legislativas ocorreu mais de 01 ano da alteração legislativa (peça 2812920, p. 03). Até a data da auditoria in loco no Município, em 12-03-2020, permaneciam os adicionais incidindo sobre a remuneração do servidor, havendo abertura de chamado para a empresa de informática pelo Diretor de Recursos Humanos por provocação da Equipe de Auditoria, na aludida data (peça

2812934), com a finalidade de implementar a alteração da base de cálculo. Sugestão de débito no valor de R\$ 1.077.969,31 (pp. 08/10 da peça 2812981)

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 28/03/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 695951
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 31/03/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Cumprimento de decisão processo 4474-0200/19-6

1 - Solicito parecer do Controle Interno atestando se houve o cumprimento da decisão do TCE no processo nº 4474-0200/19-6 (o parecer deve se manifestar sobre cada item da decisão, individualmente), com fundamento na Resolução nº 1134/2020, art. 2º, IV, b.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'parecer'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete da Secretaria

C.I. nº. 251/2025

De: SECAD – Gabinete da Secretaria

Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCIs

Uruguaiana, 28 de março de 2025.

Assunto: Resposta CI 022/2025

Vimos através deste, fazer a remessa da resposta da requisição eletrônica nº 695951-VBP do TCE/RS.

Quanto ao item 1.1.1 – Criação de cargos em descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo a Lei nº 5.090/2019, na cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias, em anexo estão plenamente justificados estando de acordo com as necessidades de Saúde do Município, uma vez que se aumentou a transferência de repasse pela União ao Município, não há de se falar em violação da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 17 §2º.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Cabe observar que na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, dispõe:

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.¹ (HR)

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 28/03/25 09:11h49 min
Regul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 062/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 24 de março de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 696270-MGM do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI**
25/03/2025

Senhor Secretário,

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 696270-MGM do TCE/RS – Necessidade de inserção de dados no Sistema LicitacCon PE nº 07-2025 (anexo).

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 25/03/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

RECEBIDO
24/03/2025
Ass

CECOMP
Recebido em:
24/03/25



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 696270

UNIDADE AUDITADA: EXECUTIVO MUNICIPAL DE URUGUAIANA	SÍMBOLOGIA
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 25/03/2025	1º via - Unidade auditada 2º via - Tribunal de Contas

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,§§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 11.424, de 06/01/2000**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Pregão Eletrônico n. 07/2025. Sistema de Registro de Preços. Necessidade de inserção dos dados, informações e documentos no Sistema LicitacCon.

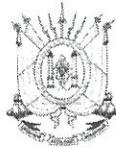
A unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, no exercício de sua função fiscalizadora, em consulta às licitações da Prefeitura Municipal de Uruguaiana lançadas na plataforma do Portal de Compras Públicas¹, constatou a publicação do **Pregão Eletrônico n. 07/2025**, que objetiva o registro de preços para a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais por hora trabalhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA), cuja sessão pública de apresentação de propostas está designada para o dia 1º de abril de 2025, a partir das 09 horas.

Além disso, as demais informações e datas divulgadas na plataforma são as seguintes:

Informações
Tipo: Pregão para Registro de Preços - Menor Preço
Tratamento da Fase de Lances: Aberto
Operação: Fechada
Pregoeiro: Fabíula Santana dos Santos
Autoridade Competente: Elton Gilliard Rosa Melo
Apoio: Marielle de Oliveira Martins
Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas
Data de Publicação: 12/03/2025 às 10:08
Inicio das Propostas: 12/03/2025 às 14:00

¹ <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-uruguaiana-174/rpe-7-2025-2025-371591>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Serviço Regional de Auditoria de Sant'Ana do Livramento

Limite para Impugnações: 27/03/2025 às 23:59

Limite para Esclarecimentos: 27/03/2025 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas: 01/04/2025 às 08:00

Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 09:00

Ocorre que, em consulta à base de dados do Sistema LicitCon deste Tribunal de Contas, verificou-se que as informações relacionadas ao processo licitatório em epígrafe ainda não foram devidamente inseridas no sistema.

Diante do exposto, **solicita-se ao jurisdicionado que adote as providências necessárias à inserção dos dados, informações e documentos relativos ao Pregão Eletrônico n. 07/2025 no Sistema LicitCon, nos termos da Resolução n. 1.050/2015² e da Instrução Normativa n. 13/2017³.**

Maurício Gorski de Matos,
Auditor de Controle Externo,
Matrícula nº 1.700740.0.

UNIDADE AUD/RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)
Data: / /	Data: / /
Nome:	Obs.:
Cargo:	Nome: Matrícula:
Ass:	Ass:

² Dispõe sobre o envio e a disponibilização, por meio do Sistema de Licitações e Contratos - LicitCon, de dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

³ Dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do Sistema de Licitações e Contratos - LicitCon pelos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



Uruguaiana, 25 de março de 2025.

CI nº 33/2025

DE: CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PARA: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Sr^a Assessora

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio desta, em atenção a CI nº 062/2025

– Controle Interno, que encaminha a Requisição Eletrônica nº 696270-MGM, do TCE/RS, encaminhar o endereço eletrônico, no Portal Licitacon Cidadão, do Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Registro de Preço para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1329999,14,62400&cs=12DKJdJaEyWpt5VZ2cwW9B7-E5fg

Sem mais para o momento, permaneço a disposição para informações que se fizerem necessárias.

ELTON
GILLIARD
ROSA MELO
00754857026

Elton Rosa Melo

Secretário-chefe CECOMP

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

PM DE URUGLAIANA

o em: 25/03/2025 14:15
ia entrega: INTERNET
o de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
nteressado:
Nr. do Protocolo: 696270

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	25/03/2025 14:15
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	25/03/2025 14:15
Peça nº 6499037 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	25/03/2025 14:15
Peça nº 6499036 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	25/03/2025 14:15
Peça Documentação remetida pela origem (6499037) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	25/03/2025 14:15
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicitamos prorrogação, pois devido ao	25/03/2025 13:44
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	24/03/2025 08:24
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	21/03/2025 10:43
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada a	21/03/2025 10:43
Protocolo enviado por MAURÍCIO GORSKI DE MATOS.	21/03/2025 10:43

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 063/2025 - Controle Interno

Uruguiana/RS, 24 de março de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 695951-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
28/03/2025**

CÓPIA

Senhor Secretário,

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 695951-VBP do TCE/RS – Cumprimento da decisão sobre os itens abaixo, referente ao Processo nº 4474-0200/19-6 do TCE/RS (anexo).

Item 2.1.1 – Subavaliação da terra nua para fins de ITR e falhas na governança de fiscalização. Necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de avaliação do Valor da Terra Nua – VTNA. Apenas com base em pequena amostra, o Auditado deixou de arrecadar, em 2018, R\$ 511.060,24. Ou seja, em termos relativos, arrecadou tão só 54,01% do montante efetivamente devido pelos contribuintes da parca seleção – R\$ 600.102,76 de R\$ 1.111.163,00, uma defasagem de 85,16%. O Município incorre em risco elevado da ocorrência de renúncia de receita prevista no artigo 70 da CF (pp. 10/23 da peça 2812981).

RECEBIDO
Ass _____
Ass _____

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira ~~imediatamente~~
impreterivelmente em 28/03/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de
algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,


Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
24/03/25
 08:16
Assinatura



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) N° 695951
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 31/03/2025

Observação:

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Cumprimento de decisão processo 4474-0200/19-6

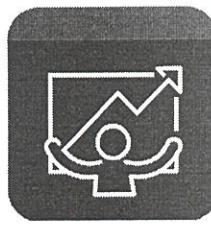
1 - Solicito parecer do Controle Interno atestando se houve o cumprimento da decisão do TCE no processo nº 4474-0200/19-6 (o parecer deve se manifestar sobre cada item da decisão, individualmente), com fundamento na Resolução nº 1134/2020, art. 2º, IV, b.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'parecer'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 160/2025

DATA: 28 / 03 /2025

De: Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ
Para: Unidade Central de Controle Interno - UCCI
Assunto: Encaminha

Senhora Assessora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, viemos através desta, em atenção a CI nº. 063/2025/UCCI, que solicita documentação para subsidiar resposta a REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/OU INFORMAÇÕES Nº 695951 DO TCE RS. Esta Secretaria ratifica que vem cumprindo o convenio previsto na Lei Federal nº 11.250/2005, bem como todas as normas estipuladas pela Receita Federal do Brasil, que possui competência supletiva sobre o assunto, assim como a legislação federal vigente.

Ratifica também que os procedimentos utilizados para aferição do Valor da Terra Nua, se alinham com o disciplinado pela Instrução Normativa Nº.1877/2019 da RFB.

Seguem em anexo os Relatórios de **Posição Atual de Trabalho, e Fluxo de Trabalho (exercícios 2019 a 2024)**, extraídos do Portal do ITR. Cabe ressaltar que a malha de fiscalização de cada exercício tem seu escopo e sua liberação disciplinados pela RFB conforme competência prevista no Art.15 da Lei Federal nº.9393/96, e que esta Secretaria a executa em sua integralidade assim que é liberada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Valdir Venes da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 28/03/25 Cassilhagem
Alcides

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 01/04/2025 11:52
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 695951

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	01/04/2025 11:52
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	01/04/2025 11:52
Peça nº 6535804 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	01/04/2025 11:52
Peça nº 6496008 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAC)	01/04/2025 11:52
Peça nº 6495833 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAC)	01/04/2025 11:52
Peça Documentação remetida pela origem (6496008) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	01/04/2025 11:51
Peça nº 6535804 assinada por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO (Viviane Barreto Parcianello)	31/03/2025 14:55
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO em 31/03/2025	31/03/2025 14:55
Solicitado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para VIVIANE	31/03/2025 14:55
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Solicito prorrogação de prazo, para	31/03/2025 11:24
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	20/03/2025 12:37
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	20/03/2025 11:44
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	20/03/2025 11:44

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação e protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 20/03/2025 12:43
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 694349

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	20/03/2025 12:43
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	20/03/2025 12:43
Peça nº 6476878 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	20/03/2025 12:42
Peça nº 6476870 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	20/03/2025 12:42
Peça Documentação remetida pela origem (6476878) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	20/03/2025 12:40
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	14/03/2025 11:22
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	13/03/2025 15:23
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO. (Notificação sobre Requisição de Documentos)	13/03/2025 15:23
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO.	13/03/2025 15:23

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



CI nº 057/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 14 de dezembro de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Central de Compras e Contratações – CECOMP

C/C: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 694349-LCDC do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
19/03/2025**

COPIA

Senhor Secretário,

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 694349-LCDC do TCE/RS – Luminárias Públicas LED SRP nº 101-2024 (anexo).

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 19/03/2025.

Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

em 14/03/2025
Ana Galvão

RECEBIDO
14/03/2025
Ass



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 694349
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 20/03/2025

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Registro de Preços 101/2024

- 1 - Referente a licitação 101/2024 para aquisição de luminárias públicas de LED, requisitamos o seguinte:
- pesquisa de preços realizada para a formação do preço de referência, inclusive com as fontes de consulta.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Resposta ao item 1'.

Luiz Carlos Dias Corrêa Filho,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Central de Compras e Contratações
Gabinete do Secretário

Uruguaiana, 20 de março de 2025.

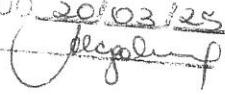
CI Nº. 031/2025
DE: CECOMP/GAB
PARA: CONTROLE INTERNO

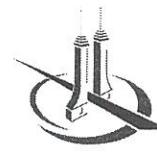
Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através desta, em resposta a Ci nº 057/2025, datada de 14/03/2025, referente a requisição eletrônica nº 694349-LCDC, encaminhar a pesquisa de preço para a formação do preço de referência, juntamente com as fontes de consulta.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


Elton Rosa Melo
Secretário-chefe
Central de Compras e Contratações

Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 20/03/25 10:09:57




CI nº 021/2025 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 04 de fevereiro de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 682870-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
05/03/2025**

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a),

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 682870-VBP do TCE/RS – Processos Administrativos – Revisão do Adicional de Insalubridade de servidores não amparados LTCAT (anexo).

Tendo em vista, que no dia 04/02/2025 recebemos a CI nº 2701/2025/Setor Medicina do Trabalho/SECAD (anexo), solicitando prorrogação de prazo, em atendimento a RDI nº 682870_VBP, sendo explicado por whatsApp para a Auditora Viviane Barreto Parcianello, a referida situação e sendo concedido prorrogação de prazo.

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 05/03/2025.

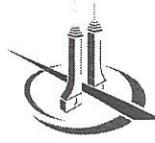
Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

Recebido 04.02.25
[Signature]



CI nº 18/2024 - Controle Interno

Uruguaiana/RS, 29 de janeiro de 2025.

DE: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ASSUNTO: Requisição Eletrônica nº 682870-VBP do TCE/RS

**PRAZO PARA
RESPOSTA A UCCI
03/02/2025**

Senhor Secretário,

CÓPIA

Pela presente, vimos encaminhar para conhecimento e providências, que se refere sobre à Requisição Eletrônica nº 682870-VBP do TCE/RS – Processos Administrativos – Revisão do Adicional de Insalubridade de servidores não amparados LTCAT (anexo).

O prazo final para entrega da resposta à esta UCCI expira impreterivelmente em 03/02/2025.

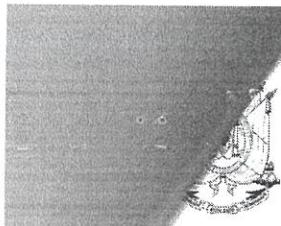
Obs.: As informações, inclusive as relativas à eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Atenciosamente,

Ana Galvão

Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula nº 16723-1

GABINETE – SECAD
Recebido em
29.1.01 12025



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 682870
Auditoria 1098/2025/1

UNIDADE AUDITADA: PM DE URUGUAIANA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 04/02/2025

Observação:

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Adicional de Insalubridade

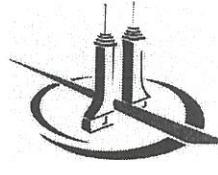
1 - Informar a respeito da conclusão dos processos administrativos instaurados para a revisão do adicional de insalubridade de servidores que não estão amparados por LTCAT ou decisão judicial, remetendo documentação comprobatória individual de cada servidor.

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'informação'.

Viviane Barreto Parcianello,
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CI nº 2701/2025

Data: 31/01/25

De: SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO (SECAD)

Para: SECAD - Gabinete da Secretaria

Assunto: Resposta a requisição Eletrônica nº 682870-VBP do TCE/RS

Senhora Secretária

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio desta, informar que os processos administrativos para a revisão do adicional de insalubridade por hora não foram finalizados devido ao ataque hacker que a Prefeitura Municipal de Uruguaiana sofreu no dia 26/11/2024, que resultou na perda total do acesso ao sistema integrado que continha as informações necessárias para a elaboração de laudos. Todos os registros de servidores e laudos realizados antes do ataque foram apagados. Ressaltamos que estávamos comprometidos e bem avançados na finalização destes laudos, contudo, devido ao ataque, recomeçamos todo o processo, não apenas os processos de insalubridade, mas todas as atividades executadas pelo SESMT. Em anexo cópia do boletim de ocorrência e conversas dos hackers.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Thiago Alves Carvalho
Engenheiro Civil
Engenheiro de Seg. do Trabalho
CREA-SC 1516320

AO Controle Interno
vimos informar requisição eletrônica
nº 682870-VBP | TCE/RS
03/02/26
Eulina Herrera
Secretaria Municipal
de Administração

OBS.: TODO O TRÂMITE DESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO - TP.

Rua: XV de Novembro, 1882 - Centro - 97501-532 - Uruguaiana - RS - Fone: (55) - 3411 - 1860
Site: <http://www.uruguaiana.rs.gov.br/>

GABINETE - SECAD
Recebido em
21/01/2025



Assessoria Especial
Controle Interno
RECEBIDO 05/03/25.00
delegado 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO
SECAD – SESMT -

CI n°5622/2025

De: SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – (SECAD)

Data:28/02/2025

Para: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

Assunto: Revisão de Adicional de Insalubridade de Servidores.

Prezado Senhora.

Ao cumprimentá-la cordialmente, para a sua apreciação e conhecimento, em resposta a CI n° 021/2025 da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), com referência a Requisição Eletrônica n°682870-VBP do TCE/RS – Processos Administrativos – Revisão do Adicional de Insalubridade de servidores não amparados por LTCAT coletivo e Individual.

Vimos por intermédio desta enviar as informações parcialmente, com a devida justificativa.

A remessa das informações de forma parcial se deve ao fato de ser necessário a verificação pela procuradoria geral do município de todos os casos em que foram judicializados, bem como as respectivas decisões, para que assim, posteriormente seja dado o devido prosseguimento em casos que não estão amparados por LTCAT ou decisão judicial.

Ademais, fazemos remessa das informações atualizadas até o presente momento, com as devidas cópias de envio de comunicação interna à PROGEM.

Sem mais para o momento,

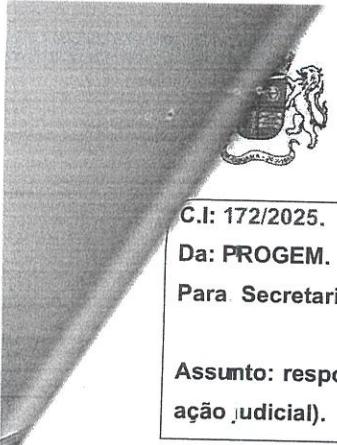
Atenciosamente

✓
RA HERRERA

THIAGO ALVES CARVALHO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 1516320

JCUMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROTOCOLO – TP.

Novembro, 1882 – Centro – 97501-532 – Uruguaiana – RS – Fone: (55) – 3411 – 1860
Site: <http://www.uruguaiana.rs.gov.br/>



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



C.I: 172/2025.

Data: 05/03/2025.

Da: PROGEM.

Para: Secretaria Municipal de Administração (SECAD) – SESMT.

Assunto: resposta, parcial, à CI nº 2674/2025 e CI nº 3736/2025 (insalubridade decorrente de ação judicial).

Sra. Secretária,
Sras. e Srs. Integrantes do SESMT,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, em atenção a sua CI nº 2674/2025 e CI nº 3736/2025, recebidas pelo signatário em 10/02/25 e 11/02/25, respectivamente, venho apresentar o levantamento levado a efeito.

A pesquisa sobre a existência de ação judicial sobre adicional de insalubridade, abaixo, foi realizada no âmbito da Justiça Estadual, ainda que alguns servidores, constantes na relação, se tratem de servidores celetistas transpostos desde 12/01/2018 ao regime estatutário, a existência de eventual decisão da Justiça do Trabalho teria perdido a sua eficácia no momento da transposição de regime.

Nesse ponto, convém ressaltar que, em razão da natureza transitória do adicional de insalubridade, sequer poderia ser levado em consideração para fins de composição da VPNI instituída pela LCM nº 34/2022, conforme expressamente previsto no art. 232, §2º, I, b, da LCM nº 18/2018.

	Servidor	Matrícula	Cargo	CPF	Processo judicial de insalubridade (situação)
1	Adão Evangelista Almeida de Almeida	833215	Operário	56942753068	Não.
2	Adis Bitencourt dos Santos	252751	Operário	27999211087	Não.
3	Alex Cardoso Gomes	921505	Serviçal	73059102015	Não.
4	Anderson Bertoli da Silva	884391	Operário	95126350030	5004498-20.2019.8.21.0037 (processo suspenso)
5	Ancerson Pereira Silva	974544	Serviçal	00077796071	Não.
6	André Luis da Silva	168831	Operário	01960039032	Não.



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



	Menezes				
7	Antonio Airton Padilha Soares	272434	Operário	53578546020	Não.
8	Antonio do Carmo Ribeiro Aquino	506877	Operário	61006394087	Não.
9	Antonio Roque Machado ca Silva	168890	Operário	73053694034	Não.
10	Carlos Magno Pedelhes Thadeu	832839	Operário	63982099072	Não.
11	Carlos Humberto Trindade Gomes	398292	Gari	58026436091	Não.
12	Claudia Eliane de Freitas Dorneles	915297	Serviçal	98993887004	Não.
13	Claudiomiro dos Santos Dias	395862	Gari	97625752020	Não.
14	Cleusa Silva Ferreira	149870	Auxiliar de Serviços	00536244081	Não.
15	Cristiano de Araujo Amaral	161268	Operário	02235121098	9002767-23.2016.8.21.0037 (ação improcedente)
16	Daniela Rodrigues Prestes	916420	Serviçal	90728807068	Não.
17	Denir Leite dos Santos	131709	Operário	73056731020	Não.
18	Denise dos Santos Costa Soares	142182	Merendeira	00920569030	Não.
19	Denise Fernandes Naziazeno	157457	Serviçal	00398923019	5002569-20.2017.8.21.0037 Procedente. Incluído em folha em out/22 (CI 26299/2022).
20	Ednilson da Costa Machado	144380	Mecânico	94715971020	Não.
21	Ederson Ferreira Andino	145858	Serviçal	02680363060	Não.
22	Eline Beatriz Werner	220809	Serviçal	45113769053	Não.
23	Elinar Maria Stracke	808377	Sanitarista	43585248004	Não.
24	Elizandra Goulart Rodrigues	146358	Fiscal Sanitário	94294461004	Não.
25	Elizete de Oliveira da Rosa	959235	Merendeira	01820890023	Não.
26	Emilia Ferreira Ortiz	931578	Merendeira	82031258087	Não.
27	Fabiana Maizonave Silva	161152	Operário	00821402005	Não.
28	Fabricio Fernando Duarte ccs Santos	884472	Operário	96732547020	Não.
29	Geltrudes da Silva Marques	679704	Atendente de Creche	68547480030	Não.
30	Gisleide Lopes Dorneles	919012	Serviçal	00420952047	Não.
31	Iran Melo Vaz	833304	Operário	78834481020	Não.
32	Isabel Catiane Stival Teixeira	144444	Serviçal	82261431015	5002601-25.2017.8.21.0037 Procedente em parte. Incluído em folha ago/2008 (CI 21673/2022)
33	José Daniel Alfaro Rios	794139	Operário	74588923072	Não. (servidor falecido - desligamento em 12/11/2024)



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



34	João Batista Galvão Fontela	168793	Operário	28783093087	Não.
35	João Marcos Barros Rodrigues	174750	Operário	02295602025	Não.
36	Jorge Alfeu Ferreira Larré	421103	Gari	73066460010	Não.
37	Jorge Luis Soares Bertolly	114014	Operário	30445795034	Não.
38	José Antonio Quintana Vieira	918806	Serviçal	39244750082	Não.
39	José Basilio Martins Menezes	392090	Gari	28308956068	Não.
40	José Nei Santos de Vargas	156329	Serviçal	70083363068	5007424-08.2018.8.21.0037 Procedente
41	José Ricardo Wellicks	791466	Sanitarista	39384853020	Não.
42	Júlio Cesar Siqueira Gonçalves	168777	Operário	00510022057	Não.
43	Laura Elisa Landerdahl de Oliveira	117200	Agente de Saúde	44359934068	Não.
44	Leandro Schmid da Silva	146480	Fiscal Sanitário	02619104009	Não.
45	Luciano Castro dos Santos	175056	Operário	74593935091	Não.
46	Luis Antonio Rodrigues Madril	127507	Operário	92870406053	Não.
47	Luis Carlos Severo Machado	122971	Operário	63983370004	Não.
48	Mara Lucia Lima Cardoso	157236	Serviçal	74594087000	Não.
49	Marcio Dornelles Lucas	153397	Auxiliar de Serviços	80106846000	Não.
50	Marcos Antonio da Silva	883905	Operário	47628570097	Não.
51	Maria Sirlei Ceccon	390399	Serviçal	50722042000	Não.
52	Maria Tereza Barbosa de Carvalho	164526	Fiscal Sanitário	92139884000	Não.
53	Marta Regina Barros Rodrigues	416290	Serviçal	56944411091	Não.
54	Nara Luciana Soares Welter	146498	Serviçal	66737370004	Não.
55	Nara Regina Carvalho Scholten	886769	Operário	90480333068	Não.
56	Neva da Graça Vargas Duarte	155845	Serviçal	53572890004	Não.
57	Paulo Willian Quevedo Lopes	161217	Operário	01536006084	Não.
58	Robert Sander dos Santos Fortes	143731	Operário	00983975086	Não.
59	Sandra Mara Balhego Montanha	265900	Serviçal	56950985053	Não.
60	Vilmar Freitas de Almeida	397210	Gari	91137462000	Não.
61	Wiliams Olsson Vaz	144525	Mecânico	00554989069	Não.



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Nas situações em que o servidor teve ação de insalubridade procedente ou improcedente, além da sentença será encaminhado o laudo pericial judicial, a bem de que se possa comparar as atividades atualmente desempenhadas com aquelas descritas no laudo judicial, a bem de que se possa manter, cessar ou continuar sem efetuar o pagamento da verba.

Ainda não restaram concluídas as verificações sobre a existência de decisões judiciais especificamente em relação à Justiça do Trabalho, porquanto não é possível realizar consulta processual por nome da parte e o acervo contendo o nome dos servidores e o número dos processos ingressados contra o Município estava salvo em um dos servidores do Município que foram alvo de ação hacker em novembro/2024. O Setor de Informática da SECAD (servidor Mateus Coelho), na semana passada, levou um computador antigo que pode conter parte do acervo para verificar se é possível extrair a informação, mas ainda não sobreveio resposta. De toda a forma, essa pendência, por ser em relação aos servidores transpostos para o regime estatutário, não obsta que a concessão do adicional de insalubridade seja revisada, porquanto ainda que haja decisão judicial a esse respeito, perdeu a sua eficácia assim que os servidores foram transpostos, apenas sendo necessário verificar para que haja esclarecimento do motivo de ter passado a receber a verba.

Nada impede, todavia, que o SESMT proceda, desde já, a revisão da concessão do adicional de insalubridade para os servidores constantes na relação, com abertura de processo administrativo individual para apuração da, eventual, exposição a agentes insalubres nas atividades desempenhadas atualmente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos servidores antes de, se for o caso, suprimir o pagamento da verba.

Ressalvam-se apenas os seguintes servidores que ainda são regidos pela CLT: "2- Adis Bitencourt dos Santos", "7- Antonio Airton Padilha Soares", "22- Elaine Beatriz Werner" e "59- Sandra Mara Balhego Montanha"; para os quais ainda não foi possível verificar a existência de ação sobre insalubridade perante a Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,

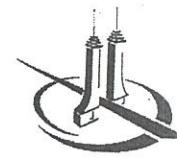
JEAN NEWTON CRISTALDO MARTINS

Procurador do Município

Digitalmente assinado por JEAN NEWTON CRISTALDO MARTINS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=2979627900143, OU=VideoConferencia,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JEAN NEWTON CRISTALDO MARTINS
Razão: I am the author of this document
Localização:
Data: 2025-03-05 15:54:19
Foxit Reader Versão: 9.4.1



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



C.I: 091/2025.

Data: 30/01/2025.

Da: PROGEM.

Para: Secretaria Municipal de Administração (SECAD) – SESMT.

Assunto: CI nº 2674/2025 e CI nº 3736/2025 (insalubridade decorrente de ação judicial).

Sra. Secretária,
Sras. E Srs. Integrantes do SESMT,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, em atenção a sua CI nº 2674/2025, recebida pelo signatário em 10/02/2025 e CI nº 3736/2025, recebida pelo signatário em 11/02/2025, detendo o mesmo objeto da solicitação anterior, apenas acrescentando a indicação de urgência, venho informar que não será possível atender à solicitação em período curto de tempo, não se podendo, inclusive, sequer indicar uma estimativa de tempo para a realização do levantamento.

A sistemática do levantamento é a seguinte: replica-se a tabela enviada em um arquivo de Word, acrescentando-se a informação do CPF; para incluir o CPF é necessário acessar o GP e verificar um a um; após, utiliza-se a ferramenta de consulta processual do TJRS para verificar se havia processos antigos (físicos ou do sistema de processo eletrônico anteriormente utilizado), consultando pelo nome do servidor, necessitando-se verificar cada processo que aparecer para identificar qual o assunto (o que, eventualmente, pode não ser possível); seguindo, verifica-se pelo CPF do servidor no atual sistema eletrônico de processos do TJRS a existência de ações em seu nome e, naquelas, em que o demandado for o Município, abre-se o processo para averiguar o assunto da ação.

Em condições normais, um prazo razoável para tal verificação seria de 7 a 10 dias, porém, a consulta processual do TJRS (processos físicos e sistema eletrônico anterior) constantemente está indisponível, sendo que em levantamento similar, realizado em relação a serventes de escoia, havia vezes em que se conseguia consultar apenas 2 servidores por manhã.

No levantamento anterior, recém mencionado, houve o auxílio de estagiários da PROGEM, contudo, atualmente não há estagiários que possam auxiliar, sendo que de momento há

GAEINETE - SECAD
Recebido em
12/02/2023
Breno



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

apenas um estagiário para toda a PROGEM e está sendo treinado, visto seu ingresso recente, para a recepção.

Ainda assim, mesmo contando com o auxílio de estagiário, o signatário tem de revisar todas as informações para poder enviar o levantamento, sem desconsiderar, por certo, o atendimento prioritário a prazos judiciais.

Assim, a bem viabilizar maior celeridade na elaboração do levantamento, **solicita-se** que o arquivo da CI nº 3736/2025, no formato Word, seja enviado para o e-mail <jean_martins@uruguaiana.rs.gov.br>, **se possível** já contendo o acréscimo de uma coluna com o CPF dos servidores, o que economizará considerável tempo.

Atenciosamente.

Jean Newton Cristaldo Martins
Procurador do Município

Jo Sestmt
el atende o reenvio
Eulina Herrera
Secretaria Municipal
de Administração

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE URUGUAIANA
Enviado em: 05/03/2025 17:41
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Requisição de Documentos e/ou Informações
Interessado:
Nr. do Protocolo: 682870

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	05/03/2025 17:41
Protocolo enviado por ANA LUCIA CORREA GALVÃO.	05/03/2025 17:41
Peça nº 6386485 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	05/03/2025 17:39
Peça nº 6370532 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	05/03/2025 17:39
Peça nº 6370529 assinada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (ANA LUCIA CORREA GALVAO)	05/03/2025 17:39
Peça Documentação remetida pela origem (6370532) anexada por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	05/03/2025 17:35
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ELTON GILLIARD ROSA MELO	05/02/2025 10:07
Peça nº 6386485 assinada por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO (Viviane Barreto Parcianello)	04/02/2025 11:57
Conclusão da análise da prorrogação de prazo concluída por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO em 04/02/2025	04/02/2025 11:57
Solicitado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO a assinatura do arquivo Prorrogação de Prazo para VIVIANE	04/02/2025 11:57
Solicitação de prorrogação de prazo por ANA LUCIA CORREA GALVÃO (Através da CI nº 2701/2025/Setor	04/02/2025 11:28
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ECILMA BARRETO DE OLIVEIRA HERRERA	30/01/2025 16:39
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANA LUCIA CORREA GALVÃO	29/01/2025 13:59
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO. (Notificação sobre Requisição de Documentos enviada	29/01/2025 10:30
Protocolo enviado por VIVIANE BARRETO PARCIANELLO.	29/01/2025 10:30

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Requisição de Documentos, Prorrogação de Prazo) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Palácio Rio Branco
Gabinete do Prefeito

ÍTEM C
ÍTEM D
ÍTEM F
ÍTEM G

Resposta Ofício Executivo nº1549(2B25)

DLEG

Parte 3

Rua XV de Novembro, 1882- Cep.: 97500-510 - Fones: (55)3412-1001/3412-6454
Home Page: www.uruguaiana.rs.gov.br E-mail: gapre@uruguaiana.rs.gov.br